PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: JOÃO PEDRO E CRISTIANO SHOWS LTDA
CNPJ: 03.634.068/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO PEDRO E CRISTIANO, DESTINADO À APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, EM COMEMORAÇÃO À CHEGADA DO ANO NOVO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Alto Paraíso - PR., 09 de Novembro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2026
(CONSELHO TUTELAR)
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Franchesca Cunha Dos Santos conforme Portaria nº 369/2026 de 19 de agosto de 2026;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação de Conselheiro Tutelar suplente abaixo relacionado, conforme o Decreto 1981/2024, de 10 de janeiro de 2024;
2 – Que o Conselheiro Tutelar titular, convocado neste ato, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de Alto Piquiri, situado na Rua Santos Dumont, nº 341, no horário de 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 16 de novembro de 2026, munido da documentação relacionada no item 5 deste edital;
3 – Que o Conselheiro deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuírem;
d) Xerox e original do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação e Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental;
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Declaração de Bens e Valores (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência);
s) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
t) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
u) Declaração de cor – etnia;
v) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis – LGPD;
w) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirado no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
SUPLENTE NOME
2º GISLAYNE GONÇALVES TOTOLI
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 059/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº165/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ODENIR CORRÊA - CPF: n° 064.XXX.XXX-17.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO, CAPOEIRA, BALÉ E CORTE/COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 60.684,00 (sessenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ODENIR CORRÊA - CPF: n° 064.XXX.XXX-17.
05/11/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 059/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº166/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA - CPF sob n° 023.XXX.XXX-84.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO, CAPOEIRA, BALÉ E CORTE/COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 53.742,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
SANDRO ALEXANDRE MENDONÇA - CPF sob n° 023.XXX.XXX-84
05/11/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 059/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº162/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e 27.942.722 CECILIA FERNANDES SPEDUT DOS SANTOS - CNPJ 27.942.722/0001-11.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO, CAPOEIRA, BALÉ E CORTE/COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 36.337,50 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
27.942.722 CECILIA FERNANDES SPEDUT DOS SANTOS
CNPJ 27.942.722/0001-11.
CECILIA FERNANDES SPEDUT DOS SANTOS.
05/11/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 059/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº163/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e 62.223.948 WANDYA VITORIA DA SILVA DENIG -CNPJ 62.223.948/0001-63.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO, CAPOEIRA, BALÉ E CORTE/COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 52.156,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
62.223.948 WANDYA VITORIA DA SILVA DENIG
CNPJ 62.223.948/0001-63.
WANDYA VITORIA DA SILVA DENIG.
05/11/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 059/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº164/2026
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e 65.462.031 SALETE ALVES NOGUEIRA PAUKA - CNPJ 65.462.031/0001-00.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO, VIOLÃO, CAPOEIRA, BALÉ E CORTE/COSTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
VALOR TOTAL: R$ 15.342,50 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
65.462.031 SALETE ALVES NOGUEIRA PAUKA
CNPJ 65.462.031/0001-00.
SALETE ALVES NOGUEIRA PAUKA.
05/11/2026
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 035/2026
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 26/11/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 26/11/2026.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de sacos para acondicionamento de resíduos recicláveis, destinados à utilização nas ações de coleta seletiva desenvolvidas pela municipalidade, incluindo a distribuição à população para incentivo e viabilização da correta separação dos resíduos na fonte geradora, visando assegurar o adequado acondicionamento, organização e eficiência na gestão dos resíduos sólidos, bem como o fortalecimento das práticas de educação ambiental e melhoria da prestação dos serviços públicos.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.
Cidade Gaúcha – PR, 09 de novembro de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE NOTIFICAÇÃO – INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
ASSUNTO: Notificação dos interessados para manifestação prévia acerca da intenção de revogação do procedimento de contratação direta.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação, em cumprimento à determinação da Presidência desta Casa Legislativa, consubstanciada no Despacho Fundamentado de Intenção de Revogação, de 03 de novembro de 2026, e com fundamento no art. 71, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, NOTIFICA todas as empresas participantes e demais interessados no procedimento de Dispensa de Licitação n.º 001/2026, vinculado ao Processo Administrativo n.º 002/2026, acerca da INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO do referido procedimento, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
A intenção de revogação fundamenta-se na reavaliação superveniente do interesse público, diante das orientações e do calendário estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, relacionados ao PROLEGIS, especialmente quanto ao prazo de 02 de dezembro de 2026 para resposta aos formulários eletrônicos, considerando o descompasso entre o cronograma originalmente previsto para a execução contratual e a necessidade de adoção tempestiva das providências normativas pertinentes.
Dessa forma, FICAM NOTIFICADAS as empresas participantes e demais interessados para que, querendo, apresentem manifestação prévia, com eventuais razões de oposição à intenção de revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência desta notificação, observadas as regras legais de contagem de prazos.
As manifestações deverão ser encaminhadas por meio do protocolo eletrônico utilizado no procedimento, com identificação do Processo Administrativo n.º 002/2026 e da Dispensa de Licitação n.º 001/2026.
Para assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, será disponibilizado aos interessados acesso ao Despacho Fundamentado de Intenção de Revogação e aos demais documentos pertinentes que integram os autos.
Esclarece-se que a presente notificação não constitui ato definitivo de revogação, destinando-se exclusivamente à abertura de oportunidade para manifestação prévia dos interessados, cujos argumentos serão apreciados pela autoridade competente antes da decisão administrativa final.
Cidade Gaúcha – PR, 09 de novembro de 2026.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria n.º 291/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 478/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2074 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação
FONTE 3103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – Superávit
(737) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 75.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do superávit financeiro apurado na fonte de recursos 3103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – Superávit:
FONTE 3103 – 5% sobre Transferências Constitucionais – Superávit
Superávit financeiro de exercícios anteriores.....R$ 75.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 75.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.811/2026 DATA: 05/11/2026
SÚMULA: Nomeia o Sr. Marcos Alex de Oliveira.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) - Fica nomeado o Sr. Marcos Alex de Oliveira, portador da RG n.º 35.XXX.656-X e do CPF nº 166.XXX.308-XX, para exercer o cargo de Secretario Geral de Governo e Finanças, Símbolo 200.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de novembro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 05 de
novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 18/2026
Súmula: "Aprova o Protocolo dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Município de Guaíra – PR."
O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.944 de 01/09/2015 e Lei nº 2.423/2025 de 01/09/2025:
Considerando:
A necessidade de organizar e padronizar a oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica no Município de Guaíra – PR;
A importância de estabelecer orientações e procedimentos para a execução dos serviços, visando qualificar o atendimento e o acompanhamento das famílias e indivíduos;
A apreciação e aprovação do referido documento pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica do Município de Guaíra – PR.
Art. 2º A aprovação foi deliberada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29 de outubro de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ronaldo Martinez Esquivel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guaíra-PR, em 29 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	111/2026
Licitação N°	048/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	09/11/2026
Objeto Homologado	Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, materiais de consumo e contratação de serviços de instalação, manutenção, programação e verificação metrológica de cronotacógrafos destinados à frota municipal do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LETDA (02798162000142) com os lotes: 1 no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA (73403826000175) com os lotes: 2 no valor total de R$ 94.415,27 (noventa e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

MARIA HELENA, 09 de novembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 522/2026
Data: 09.11.2026
Ementa: homologa as avaliações dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 41/2023, e,
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026;
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando o memorando online sob o nº 150/2025,
DECRETA:
Art. 1o Ficam concedidos aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de novembro de 2026.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 522/2026 de 09/11/2026
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS
Funcionário

/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
		DE	PARA		
28991	02 Daniela Backes Cordeiro	04/11/2013	99,45	C6	C7
30145	01 Leonardo Graciano de Morais	16/11/2021	95,2	C2	C3

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 523/2026
Data: 09.11.2026
Ementa: substitui membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.339 de setembro de 2005, e, considerando o memorando online sob nº 1.390/2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros suplentes representantes do Poder Executivo e do Conselho Tutelar, integrantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual passa a vigorar com a seguinte composição:
I - Representante do Poder Executivo
Suplente: Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco
CPF: XXX.403.379-XX
RG: XX2073XX- SESP-PR
II - Representante do Conselho Tutelar
Valdecir Inocencio
CPF: XXX.120.829-XX
RG: XX22.28XX
Art. 2° O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 244/2026 de 19/05/2026.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
[
DECRETO Nº 524/2026
Data: 09.11.2026
Ementa: declara vago o cargo de Médico Generalista/Saúde da Família em razão do falecimento de Amanda Rosa, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.111/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Médico Generalista/Saúde da Família, em razão de falecimento da servidora AMANDA ROSA, matrícula funcional nº 30884-01, a partir de 02 novembro de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 525/2026
Data: 09.11.2026
Ementa: exonera Wesley Feltrin Giomo, concursado para o cargo de Arquiteto, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o WESLEY FELTRIN GIOMO, matrícula 31032-01, admitido em 12/05/2025, concursado para o cargo de Arquiteto, lotado na Diretoria de Planejamento - Efetivos, com desligamento em 06/11/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO
DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025
PREGÃO 012/2025

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, agente político, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná. E, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, estabelecida na RUA PAVÃO, N°540 – CEP: 86.703-250 – JD. BANDEIRANTES, ARAPONGAS/PR, inscrita no CNPJ sob. nº 24.586.988/0001-80, Telefone para contato (43) 3252-9947, e-mail: cirnossasenhora2@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. LARA CARDOSO MACHADO, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.936.317-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 131.466.189-23, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: cotações, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

Parágrafo Único: Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 2.971,55 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). passando o valor total da Ata de Registro de Preços n° 130/2025, a ser de R$ 98.177,69 (noventa e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (SALDO RESTANTE)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO	VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO
10	BR0439799-Agulha descartável 40x12 - bisel trifacetado, c/ protetor plástico, cânula siliconizada, canhão colorido - c/ 100 unidades	CAIXA	150	R$5,73	R$6,75	R$153,00
87	BR0363485-Descartex 20 lt c/ 10 unidades	CAIXA	5	R$58,19	R$69,58	R$56,95
104	BR0479741-Espéculo vaginal descartável M, largura distal 28 mm, eixo longitudinal 95 mm, largura proximal 25 mm, comprimento total 156 mm, fabricado com o nível de excelência exigido pela ANVISA. Além do registro na ANVISA, com certificação de qualidade ISO-9002 - pcte com 100 unidades	PACOTE	20	R$108,24	R$155,14	R$938,00
105	BR0479745-Espéculo vaginal descartável P, largura distal 22mm, eixo longitudinal 80mm, largura proximal 22mm, comprimento total 143mm, fabricado com o nível de excelência exigido pela ANVISA. Além do registro na ANVISA, com certificação de qualidade ISO-9002 - pcte com 100 unidades	PACOTE	35	R$102,40	R$142,91	R$1.417,85
288	BR0451201-Sonda endotraqueal c/ bal. 7.0 mm caixa c/ 10 unidades	CAIXA	25	R$23,79	R$29,08	R$132,25
290	BR0451256-Sonda endotraqueal c/ bal. 8.0 mm caixa c/ 10 unidades	CAIXA	25	R$23,79	R$28,47	R$117,00
291	BR0451200-Sonda endotraqueal c/ bal. 8.5 mm caixa c/ 10 unidades	CAIXA	25	R$28,19	R$34,45	R$156,50
Valor total referente à diferença na atualização de valores: R$ 2.971,55 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços e marcas dos demais itens, clausulas e condições previstas na referida Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 656/2026
Data: 09.11.2026
Ementa: altera a Portaria nº 074/2026, adequando as competências da Comissão Permanente de Apuração e do Diretor de Compras ao Decreto Municipal nº 478/2026, para apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados, inclusive na fase de habilitação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e pela Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e,
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 155 a 158 e 166 a 168, que disciplinam as infrações, as sanções e os processos de responsabilização de licitantes e contratados;
Considerando o Decreto Municipal nº 478/2026, de 13 de outubro de 2026, que regulamenta a apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados, inclusive nas fases de proposta e habilitação, e revoga o Decreto Municipal nº 039/2026;
Considerando a Portaria nº 074/2026, de 26 de janeiro de 2026, que designou a Comissão Permanente de Apuração e delegou competências sancionadoras ao Diretor de Compras;
Considerando, especialmente, o disposto nos arts. 11 a 16 e 23 do Decreto Municipal nº 478/2026, relativos aos ritos processuais, à composição e às atribuições da Comissão Permanente de Apuração e às competências decisórias;
Considerando a necessidade de adequar o ato de designação da Comissão às infrações verificadas no curso das licitações, contratações diretas e execução contratual, preservando-se os servidores já nomeados e a segregação de funções;
Considerando o memorando online sob o n° 4.191/2025,
RESOLVE:
Art. 1º A ementa da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Designa Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos, mantém seus membros e delega competência ao Diretor de Compras para aplicação de sanções administrativas, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 478/2026, e dá outras providências."
Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos, responsável pela instrução dos processos administrativos sancionadores para os quais for designada, relativos a infrações, em tese, praticadas por licitantes ou contratados, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 478/2026.
Parágrafo único. A atuação da Comissão abrange fatos ocorridos na apresentação e no julgamento de propostas, na habilitação, na convocação para contratação, nas contratações diretas e na execução contratual, independentemente da celebração de contrato, sem substituir o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação na condução e no julgamento do certame."
Art. 3º O art. 2º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os servidores anteriormente designados:
"Art. 2º A Comissão Permanente de Apuração será composta pelos seguintes servidores:
I – Membros Titulares:
Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065
Eduarda Van de Sand Zimmer – Matrícula nº 30490
Barbara da Silva Costa – Matrícula nº 29778
II – Membros Suplentes:
Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula nº 30209
Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula nº 29711
Michele Tais Claro Guedes – Matrícula nº 30316
Parágrafo único. Os suplentes atuarão mediante convocação ou substituição formal, observados os requisitos legais de composição e as hipóteses de impedimento ou suspeição."
Art. 4º O art. 3º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Apuração, nos processos para os quais for designada:
I – receber os autos formalmente instaurados, verificar a delimitação dos fatos e examinar a documentação inicial, inclusive atas, propostas, documentos de habilitação, registros eletrônicos e relatórios de execução contratual;
II – intimar o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas pretendidas, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos processos de responsabilização previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
III – apreciar os argumentos de defesa, deliberar fundamentadamente sobre os requerimentos de prova e assegurar o contraditório e a ampla defesa;
IV – promover diligências, obter esclarecimentos, realizar oitivas e oportunizar alegações finais, quando cabíveis, na forma do Decreto Municipal nº 478/2026;
V – elaborar relatório final fundamentado, com análise dos fatos, provas, defesas, enquadramento legal e critérios de dosimetria, propondo motivadamente o arquivamento ou a sanção cabível, sem caráter decisório.
§ 1º Os indícios de infração identificados pelo agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, fiscal ou gestor do contrato serão comunicados à autoridade competente, acompanhados dos elementos disponíveis, para avaliação preliminar da instauração de processo sancionador próprio, conforme os arts. 6º a 9º do Decreto Municipal nº 478/2026.
§ 2º A desclassificação de proposta ou a inabilitação de licitante não implica, por si só, sanção administrativa, que dependerá de apuração específica e decisão motivada, observadas as circunstâncias concretas."
Art. 5º Fica acrescido à Portaria nº 074/2026 o art. 3º-A, com a seguinte redação:
"Art. 3º-A. Os processos que possam resultar nas sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade serão conduzidos por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 478/2026.
Parágrafo único. Antes da atuação em cada processo, deverão ser verificados o requisito de estabilidade dos integrantes, os impedimentos e as suspeições, providenciando-se, se necessário, a substituição formal de membro, sem prejuízo da composição mínima legal."
Art. 6º O art. 4º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Fica delegada ao Diretor de Compras e Licitações do Município de Guaíra, no âmbito da Administração Direta, a competência administrativa, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 478/2026, para:
I – realizar a análise preliminar das notícias de infração e, quando presentes os pressupostos necessários, instaurar os processos administrativos sancionadores relativos a licitações, contratações diretas e contratos administrativos;
II – determinar a instrução dos procedimentos simplificados pela unidade responsável e encaminhar à Comissão Permanente de Apuração os processos que requeiram instrução colegiada, nos termos dos arts. 11 a 16 do Decreto Municipal nº 478/2026;
III – aplicar, mediante decisão motivada e nos casos legalmente cabíveis, as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observados os critérios de dosimetria e os limites da delegação;
IV – apreciar os elementos dos autos, os relatórios técnicos e os relatórios da Comissão, solicitar manifestação jurídica quando exigível e proferir as decisões de sua competência;
V – determinar a intimação do interessado e, observados os efeitos dos recursos, a publicação e o registro das sanções nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes.
Parágrafo único. Os recursos contra as decisões de advertência, multa e impedimento seguirão o rito e os prazos do art. 26 do Decreto Municipal nº 478/2026, com encaminhamento à autoridade superior quando não houver reconsideração, assegurado o efeito suspensivo previsto em seu art. 28."
Art. 7º O art. 5º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A delegação prevista nesta Portaria não compreende a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja competência é exclusiva da autoridade indicada no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 23, inciso III, do Decreto Municipal nº 478/2026.
§ 1º A aplicação dessa sanção compete ao Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta, e à autoridade máxima da respectiva autarquia ou fundação, no âmbito da Administração Indireta.
§ 2º A declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização regularmente instruído por comissão competente e de análise jurídica prévia obrigatória, cabendo exclusivamente pedido de reconsideração, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 478/2026."
Art. 8º O art. 6º da Portaria nº 074/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A participação dos servidores designados na Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos não ensejará remuneração adicional, gratificação, jeton, vantagem pecuniária ou indenização de qualquer natureza, sendo as atividades exercidas em caráter funcional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos."
Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 074/2026 que não conflitarem com esta Portaria, com o Decreto Municipal nº 478/2026 ou com a legislação federal aplicável.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 086/2026
PROCESSO Nº 187/2026

O Município de Altônia – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a contratação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e bens permanentes diversos, incluindo itens necessários ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia/PR.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e Documentos de Habilitação deverão ser encaminhadas até ás 17:00 horas do dia **12/11/2026**.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: *altonialicitacoes@gmail.com* **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação, conforme disposto no Edital de Dispensa de Licitação **nº 086/2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A abertura e o julgamento das propostas acontecerão no dia 13 de novembro de 2026, às 09:00 horas.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: O resultado final será publicado no dia 14 de novembro de 2026, no jornal oficial do município e no endereço eletrônico oficial.

ACESSO AO EDITAL COMPLETO E ANEXOS: O edital completo, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo Padrão de Proposta Comercial (Anexo II), o Modelo de Declaração Unificada (Anexo III) e a Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV) estão disponíveis para consulta e download no site oficial do Município de Altônia - PR. ***https://altonia.pr.gov.br***.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: O Agente de Contratação responsável por este procedimento é José Antonio Barbosa, designado pela Portaria nº 005/2026, de 14 de janeiro de 2026.

Altônia, Pr. 09/11/2026

José Antonio Barbosa
Agente de Contratações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Presidente do SINDICATO RURAL DE UMUARAMA/PR, em conformidade com a legislação vigente e as disposições estatutárias da entidade, convoca os membros integrantes deste Sindicato, com base territorial no município de Umuarama/PR e extensão de base nos municípios de Douradina/PR, Tapira/PR, Xambrê/PR e Alto Paraíso/PR, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **24 de novembro de 2026**, nas dependências da sede do Sindicato Rural de Umuarama, situada na Avenida Brasil, nº 3.547, Zona I, Umuarama/PR, às **17h30, em primeira convocação**, e às **18h30, em segunda convocação**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação da alteração do Estatuto Social do Sindicato Rural de Umuarama.
- Assuntos gerais

Umuarama/PR, 10 de novembro de 2026.

SIDNEY CARLOS LUJAN
Presidente do Sindicato Rural de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 377/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias e ½ (meia), para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba-Pr, com a finalidade de transportar paciente ao Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 11/11/2026. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 608/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR LEONALDO MARCOLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025 - referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, até 07 de novembro de 2027, a vigência da Portaria nº 608/2025, de 05 de novembro de 2025, que dispôs sobre a nomeação e contratação temporária do servidor LEONALDO MARCOLIN, portador da C.I./RG nº 6.698.533-4/PR e inscrito no CPF sob o nº 018.057.239-36, para o cargo de provimento temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DECORRENTES DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com o Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025, referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado até 05 de novembro de 2027 o prazo de vigência dos contratos temporários decorrentes das Portarias abaixo relacionadas:
I – PORTARIA Nº 606/2025, de 05 de novembro de 2025, que contratou a servidora ROSILENE MATOS COÊLHO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.247.904-6/PR e CPF sob nº 065.808.279-55, para exercer o cargo de provimento temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – PORTARIA Nº 610/2025, de 05 de novembro de 2025, que contratou o servidor EXPEDITO DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 9.789.100-1/PR e CPF sob nº 052.741.609-64, para exercer o cargo de provimento temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
III – PORTARIA Nº 611/2025, de 05 de novembro de 2025, que contratou o servidor ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 56.807.692-8/PR e CPF sob nº 119.148.478-57, para exercer o cargo de provimento temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
IV – PORTARIA Nº 612/2025, de 05 de novembro de 2025, que contratou o servidor GILSON ADIACI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.023.479-3/PR e CPF sob nº 058.426.379-1, para exercer o cargo de provimento temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
V – PORTARIA Nº 614/2025, de 05 de novembro de 2025, que contratou o servidor CÁSSIO DE ALAPENHA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 16.115.141-6/PR e CPF sob nº 105.616.274-01, para exercer o cargo de provimento temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DECORRENTES DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025, referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado até 05 de novembro de 2027 o prazo de vigência dos contratos temporários decorrentes das Portarias abaixo relacionadas:
I – PORTARIA Nº 602/2025, de 05 de novembro de 2025, que nomeou o servidor SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.774.567-8 SSP/PR e no CPF sob nº 034.012.209-93, para exercer o cargo de provimento temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
II – PORTARIA Nº 603/2025, de 05 de novembro de 2025, que nomeou o servidor EDILSON MODENA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.004.833-5/PR e no CPF sob nº 026.994.409-57, para exercer o cargo de provimento temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
III – PORTARIA Nº 604/2025, de 05 de novembro de 2025, que nomeou o servidor JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.005.052-2/PR e no CPF sob nº 091.788.319-54, para exercer o cargo de provimento temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
IV – PORTARIA Nº 605/2025, de 05 de novembro de 2025, que nomeou o servidor LUIZ AUGUSTO CORREIA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 8.168.502-9 SSP/PR e no CPF sob nº 031.474.459-25, para exercer o cargo de provimento temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
V – PORTARIA Nº 607/2025, de 05 de novembro de 2025, que nomeou a servidora SIDINEIA DE SOUZA LEAL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 050.336.849-06, para exercer o cargo de provimento temporário de MOTORISTA – NÍVEL III, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 621/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado, até 10 de novembro de 2027, o prazo de vigência da contratação temporária decorrente da Portaria nº 621/2025, de 07 de novembro de 2025, referente ao servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 086.726.779-86, contratado temporariamente para exercer o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 331/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DECORRENTES DAS PORTARIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com o Edital nº 035/2025, de 15 de setembro de 2025, referente à abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado até 10 de novembro de 2027 o prazo de vigência das contratações temporárias decorrentes das Portarias abaixo relacionadas:
I – PORTARIA Nº 618/2025, de 07 de novembro de 2025, que nomeou a servidora ANDRÉIA ESPADIM MODENA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.834.808-5/PR e no CPF sob nº 718.119.319-87, para exercer o cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;
II – PORTARIA Nº 619/2025, de 07 de novembro de 2025, que nomeou a servidora ALINE FRANCIELE MAZZI, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 9.834.815-8/PR e no CPF sob nº 055.658.749-98, para exercer o cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;
III – PORTARIA Nº 620/2025, de 07 de novembro de 2025, que nomeou a servidora JAQUELINE BARROS RALA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.828.904/PR e no CPF sob nº 069.426.689-23, para exercer o cargo de provimento temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes nas Portarias mencionadas no art. 1º desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 330/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 622/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIDOR ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, até 07 de novembro de 2027, a vigência da Portaria nº 622/2025, de 07 de novembro de 2025, que dispôs sobre a nomeação e contratação temporária do servidor ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob o nº 5.940.703-1/PR e CPF sob o nº 759.322.889-49, para o cargo de provimento temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS CARNEZI FRANCISCO	29°

Os (candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer no local** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 16 de novembro de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 09 de novembro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 47/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com

Objeto
Fornecimento de estações de hidratação inteligentes com água gelada, água natural, água para pets e aspersos refrescante, inclusa instalação conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor estimado
R$ 311.271,40 (trezentos e onze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	GARANTIA DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)	
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.	Requisitos específicos: ITEM 10 DO TERMO DE REFERENCIA

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	IMPUGNAÇÕES
Até às 00h00min do dia 19/11/2026, através do endereço: https://bllcompras.com	Até às 00h00min do dia 19/11/2026, através do endereço: https://bllcompras.com

Cruzeiro do Oeste, 09 de novembro de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR R. João Ormindo de Rezende, 686 - Cep: 87400-000 (44) 3676-8150 www.cruzeirodooe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2380/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Altônia-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, torna público que fica SUSPENSO, por prazo indeterminado, o Pregão Eletrônico nº 049/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 10/11/2026, às 09h00, em razão da necessidade de revisão e adequação dos documentos que instruem o procedimento licitatório.

A nova data para realização do certame será divulgada oportunamente pelos meios oficiais, observados os prazos legais aplicáveis.

Altônia-PR, 09 de novembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.

PROTOCOLO MUNICIPAL DE FLUXOS, PROCEDIMENTOS E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
GUAÍRA – PR
2026
Prefeito Municipal
Gileade Gabriel Osti
Vice-prefeito Municipal
Luís Carlos Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Lígia Lumi Tsukamoto Suga
Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS
Rosmari Aparecida Michels
Diretora da Diretoria de Proteção Social Básica
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes
Diretora da Diretoria de Proteção Social Especial
Paula de Matos Auler
Coordenador do CRAS
Fernando Silva Vilhalva
Coordenadora do CREAS
Quendra Ramos Silva
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO:
Coordenador do CRAS: Fernando Silva Vilhalva
Coordenadora do CREAS: Quendra Ramos Silva
CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS: Assistente Social: Roberta Carina Teixeira – ME 37.962.389/0001-66

APRESENTAÇÃO

O Protocolo Municipal de Fluxos, Procedimentos e Articulação entre CRAS e CREAS do Município de Guaíra/PR constitui instrumento técnico-operativo destinado a organizar e qualificar a atuação articulada entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O documento estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o acolhimento, atendimento, encaminhamento, referência e contrarreferência, acompanhamento e comunicação entre os equipamentos, buscando assegurar maior clareza nos fluxos de atendimento e evitar descontinuidades, sobreposições ou fragmentação das intervenções.

A formalização desses procedimentos fortalece a integração entre CRAS e CREAS, respeitando as especificidades, competências e atribuições de cada nível de proteção, ao mesmo tempo em que favorece a construção de respostas articuladas às demandas de indivíduos e famílias. Nesse sentido, o Protocolo constitui instrumento de gestão e organização do trabalho, contribuindo para a efetivação das seguranças socioassistenciais, a prevenção e o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social, a proteção e garantia de direitos e a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais no município de Guaíra.

A articulação entre os serviços que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui diretriz estruturante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e condição indispensável para a efetivação da proteção social no território. A organização da oferta socioassistencial por níveis de complexidade — Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) — pressupõe integração, complementaridade e comunicação permanente entre os equipamentos públicos, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), na NOB-RH/SUAS e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

No município de Guaíra/PR, a organização da Política de Assistência Social estrutura-se a partir da atuação integrada do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela execução da Proteção Social Básica, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela Proteção Social Especial de Média Complexidade. A complementaridade entre esses dois equipamentos públicos constitui elemento central para a efetividade do SUAS no território, exigindo definição clara de atribuições, fluxos de referência e contrarreferência e comunicação técnica permanente entre as equipes.

Nesse contexto, a articulação entre CRAS e CREAS deve ocorrer de forma sistemática, planejada e tecnicamente fundamentada, assegurando a integralidade do atendimento, a centralidade na família, a territorialização das ações e a prevenção da fragmentação dos serviços, conforme preconizam a Política Nacional de Assistência Social, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diante dessa necessidade, o presente Protocolo de Fluxos e Procedimentos estabelece diretrizes para normatizar e padronizar os processos de acolhimento, referência, contrarreferência, encaminhamento, acompanhamento e devolutiva técnica entre as unidades, constituindo-se como instrumento técnico-operativo essencial à organização do percurso do usuário na rede socioassistencial, à definição clara de responsabilidades, à qualificação da comunicação interequipes e ao fortalecimento da gestão do trabalho no âmbito da Proteção Social Básica e Especial.

Ao instituir procedimentos claros, pactuados e alinhados às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social, este Protocolo reafirma os princípios da matricialidade sociofamiliar, da territorialização, da integralidade da proteção social e da primazia da responsabilidade estatal na condução da política pública de Assistência Social. Sua implementação fortalece a articulação qualificada entre CRAS e CREAS, assegurando continuidade no acompanhamento das famílias e indivíduos, prevenindo sobreposição ou fragmentação de atendimentos e contribuindo para a consolidação do SUAS no município de Guaíra, com maior segurança técnica às equipes, transparência nos fluxos institucionais e efetiva garantia de acesso da população aos direitos socioassistenciais.

LISTA DE SIGLAS

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais
CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
IPM – Sistema
LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social
NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAF – Plano de Acompanhamento Familiar
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SGD- Sistema de Garantia de Direitos
SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....7
2. OBJETIVOS.....8
3. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)8
3.1FORMAS DE ACESSO AO CRAS11
3.2ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS13
3.3BENEFÍCIOS EVENTUAIS15
3.4CADASTRO ÚNICO16
3.5FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS17
3.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)21
3.6.1 Operacionalização do PAIF23
3.6.2 Fluxograma de acompanhamento familiar no PAIF26
3.7SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).....29
3.7.1 Fluxograma de acesso ao SCFV.....30
4. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) 34
4.1FORMAS DE ACESSO AO CREAS35
4.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CREAS39
4.2.1 Fluxograma de acolhida e atendimento no CREAS.....43
4.3 ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE TRÂNSITO OU EM SITUAÇÃO DE RUA....45
4.3.1 Fluxograma de atendimento à pessoa em trânsito ou em situação de rua.....47
4.4 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL48
4.5 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI).....49
4.5.1 Fluxograma do PAEFI.....52
4.6 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).....53
4.7 ABORDAGEM SOCIAL.....55
5. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES56
5.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CRAS.....56
5.2 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CREAS59
5.3 COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CRAS E CREAS.....62
5.4 REUNIÕES DE EQUIPE.....64
6. PROCEDIMENTO PARA ENCAMINHAMENTO E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS.....64
6.1 ENCAMINHAMENTO DE CRAS PARA CREAS65
6.1.1 Identificação de situação de risco pessoal e social ou violação de direitos.....65
6.1.2 Formalização da referência ao CREAS.....66
6.1.3 Recebimento e avaliação pelo CREAS.....67
6.1.4 Acompanhamento pelo PAEFI.....67
6.1.5 Contrarreferência do CREAS para o CRAS.....68
6.2 ENCAMINHAMENTO DE CREAS/PAEFI para SCFV.....69
6.2.1 Análise e regulação da vaga pelo CRAS/SCFV.....70
6.2.2 Articulação e acompanhamento conjunto.....70
6.3 REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO CRAS-CREAS-SCFV.....71
6.4 SUPERVISÃO TÉCNICA, ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO DOS FLUXOS.....71
6.4.1 Supervisão e discussão de casos.....72
6.4.2 Procedimento de referência.....72
6.4.3 Procedimento de contrarreferência.....73
6.4.4 Reuniões de articulação CRAS-CREAS-SCFV.....74
6.4.5 Registro e sistematização.....74
6.4.6 Monitoramento e avaliação dos fluxos.....75
6.4.7 Revisão e atualização do protocolo.....76
6.5 REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA CRAS E CREAS.....76
6.6 FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS E ARTICULAÇÕES ENTRE CRAS E CREAS..77
7. FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DA REDE INTERSETORIAL 78
8. CONCLUSÃO..... 81
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS82

1. INTRODUÇÃO

A Assistência Social, política pública de proteção social não contributiva integrante do Sistema de Seguridade Social, constitui direito do cidadão e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). Sua organização estrutura-se a partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e das Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS), que instituem modelo de gestão descentralizado e participativo, orientado pela territorialização, pela matricialidade sociofamiliar e pela organização da oferta por níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Esse arcabouço normativo estabelece diretrizes para a execução integrada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, compondo uma rede pública estatal estruturada para prevenir riscos, enfrentar vulnerabilidades e intervir nas situações de violação de direitos.

No município de Guaíra/PR, a Proteção Social Básica é operacionalizada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal responsável pela gestão territorial da Proteção Social Básica e pela oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), gestão do Cadastro Único, acompanhamento de programas de transferência de renda, concessão de benefícios eventuais e demais atendimentos socioassistenciais de caráter preventivo e protetivo.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é executada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pelo atendimento e acompanhamento especializado às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, além da articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos e a rede intersetorial.

Considerando que a efetividade da política pública de Assistência Social depende da integração orgânica e funcional entre seus níveis de proteção, a articulação entre CRAS e CREAS configura-se como elemento estruturante do SUAS no território. A comunicação técnica permanente, o fluxo qualificado de referência e contrarreferência, o registro sistemático no Sistema IPM e a pactuação de responsabilidades entre as equipes asseguram continuidade no acompanhamento familiar, evitam sobreposição ou fragmentação de atendimentos e garantem que cada demanda seja inserida no nível de complexidade correspondente, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nesse contexto, o presente Protocolo de Atendimento entre CRAS e CREAS de Guaíra/PR estabelece diretrizes técnico-operativas destinadas a normatizar e organizar os procedimentos de acolhimento, atendimento, encaminhamento, acompanhamento, comunicação institucional e devolutiva técnica entre os equipamentos. Constitui-se, assim, como instrumento formal de organização e qualificação do fluxo socioassistencial municipal, fortalecendo a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Média Complexidade. Sua implementação contribui para o aprimoramento da gestão do trabalho, para a integração das ofertas socioassistenciais e para a efetivação da proteção social às famílias e indivíduos, visando à prevenção de riscos sociais, à proteção e garantia de direitos, à superação ou redução das situações de violação e à promoção de condições dignas de vida para a população.

2.OBJETIVOS

Estabelecer e padronizar diretrizes, fluxos, procedimentos, responsabilidades e instrumentos para a referência, contrarreferência e articulação entre o CRAS e o CREAS do Município de Guaíra/PR, garantindo a adequada inserção dos usuários no nível de proteção social correspondente às suas necessidades, a continuidade, integralidade e qualidade do atendimento, a comunicação e o acompanhamento articulado dos casos, o fortalecimento dos vínculos e da capacidade protetiva das famílias, o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e a prevenção da descontinuidade, fragmentação e sobreposição das ações, qualificando o trabalho social e a gestão do SUAS no município.

3.CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade responsável pela execução da Proteção Social Básica (PSB) no município de Guaíra/PR. Implantado em consonância com as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o CRAS atua como principal equipamento territorial da Assistência Social, organizando a oferta de serviços, programas e benefícios voltados à prevenção de riscos e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Considerando as características populacionais e territoriais de Guaíra, o CRAS realiza o referenciamento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo anualmente um número significativo de usuários conforme sua capacidade instalada.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal de base territorial, é responsável pela execução obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), serviço estruturante da Proteção Social Básica, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Compete igualmente ao CRAS a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual é executado tanto em sua estrutura física quanto em unidade pública governamental referenciada, no caso do município de Guaíra, no CEACA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, mantendo, em ambas as modalidades, vinculação técnica direta ao CRAS do território.

O CEACA, enquanto unidade pública governamental referenciada ao CRAS, executa as atividades do SCFV sob supervisão técnica, planejamento, monitoramento e avaliação da equipe de referência do CRAS, garantindo a integração metodológica com o PAIF e a observância às normativas do SUAS. Nessa organização compete ao CRAS realizar a avaliação técnica para inserção dos usuários, o encaminhamento formal, o referenciamento das famílias no território e a articulação permanente entre SCFV e PAIF, assegurando a complementaridade das ações, o acompanhamento familiar e a integralidade da proteção social ofertada.

O CRAS também desenvolve ações de acompanhamento e atenção às pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, a partir da identificação e organização das demandas por território, utilizando listagens e informações disponíveis nos sistemas de gestão e acompanhamento da política de Assistência Social. São priorizadas situações que apresentem maior grau de vulnerabilidade ou desproteção social, bem como aquelas em que a pessoa idosa ou sua família já esteja inserida em processo de acompanhamento continuado pelo PAIF, visando fortalecer a proteção social, prevenir agravamentos e ampliar o acesso a serviços, benefícios e direitos socioassistenciais.

No atendimento às famílias indígenas, o CRAS desenvolve ações territorializadas e culturalmente sensíveis, considerando as especificidades socioculturais, familiares e comunitárias desse público. A atuação ocorre mediante articulação com a liderança indígena local, incluindo o cacique, sempre preservando a autonomia das famílias e observando os princípios de respeito à identidade, à cultura e às formas próprias de organização comunitária. A identificação das famílias e das situações de vulnerabilidade orienta a realização de atendimentos, acompanhamento familiar, busca ativa, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, especialmente quando identificada a necessidade de acesso a benefícios, programas, serviços e demais direitos sociais.

Entre as ações desenvolvidas pelo CRAS, destaca-se também o acompanhamento sistemático de pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, realizado a partir de listagens organizadas territorialmente, com priorização das situações que apresentam maior grau de vulnerabilidade social e/ou que já se encontram inseridas em processo de acompanhamento continuado. Essa atuação busca fortalecer a proteção social, prevenir o agravamento das vulnerabilidades e ampliar o acesso das pessoas idosas e de suas famílias aos serviços, benefícios e demais direitos socioassistenciais.

O CRAS também é responsável pela gestão do Cadastro Único para Programas Sociais, pelo acompanhamento das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, pela concessão e gestão dos benefícios eventuais previstos na legislação municipal e pela identificação e atendimento de outras demandas socioassistenciais decorrentes das vulnerabilidades presentes no território. Enquanto unidade de referência da Proteção Social Básica, o CRAS constitui-se como principal porta de entrada do SUAS, garantindo acolhimento, escuta qualificada, orientação técnica e encaminhamentos adequados, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco e violação de direitos e à ampliação do acesso da população aos serviços públicos e direitos socioassistenciais.

O público atendido pelas equipes do CRAS é composto por famílias e indivíduos que vivenciam vulnerabilidades decorrentes da pobreza, do acesso limitado a serviços públicos, da fragilização de vínculos familiares e comunitários e de outras situações que podem potencializar riscos sociais. Ao buscar o CRAS, o usuário recebe acolhimento e orientação qualificada, com foco na prevenção do rompimento de vínculos, na mitigação de violações de direitos e na ampliação do acesso à rede de proteção social.

3.1FORMAS DE ACESSO AO CRAS

O acesso ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ocorre por diferentes modalidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e das Orientações Técnicas do CRAS e CREAS, devendo observar os princípios da universalidade de acesso, da territorialização e da centralidade na família. Independentemente da forma de ingresso, todo atendimento deve ser registrado no Sistema IPM e seguir o fluxo técnico estabelecido pela unidade.

I – Procura Espontânea

A procura espontânea caracteriza-se pelo comparecimento direto da família, grupo ou indivíduo ao CRAS de Guaíra/PR, por iniciativa própria, em busca de orientação, acesso a benefícios socioassistenciais ou inserção em serviços da Proteção Social Básica. Nessa modalidade, o atendimento inicia-se na recepção, onde é realizado o registro da presença do usuário e a identificação preliminar da demanda apresentada, conforme protocolo interno da unidade.

A demanda espontânea constitui uma das principais formas de acesso da população ao CRAS e, conforme as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS) e os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), deve ser acolhida de forma humanizada, por meio de escuta qualificada, respeitando a singularidade de cada família e garantindo acesso às seguranças socioassistenciais. A partir da identificação das necessidades, vulnerabilidades e potencialidades apresentadas, a equipe técnica realiza a avaliação da demanda e define os encaminhamentos mais adequados, que podem incluir acolhida coletiva e particularizada, inserção no PAIF, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), concessão de benefícios eventuais ou encaminhamento à rede intersetorial e ao Sistema de Garantia de Direitos, conforme os critérios técnicos e normativos vigentes.

II – Busca Ativa

A busca ativa constitui estratégia metodológica da Proteção Social Básica voltada à identificação de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que não acessam espontaneamente os serviços socioassistenciais.

Essa ação é realizada pela equipe técnica do CRAS por meio de visitas domiciliares, ações comunitárias, mapeamento territorial, articulação com lideranças locais e integração com outras políticas públicas, especialmente Saúde e Educação.

A busca ativa deve ser planejada com base no diagnóstico socioterritorial, priorizando áreas com maior incidência de vulnerabilidades, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda em descumprimento de condicionalidades e situações sinalizadas pela rede de proteção

III – Encaminhamento da Rede de Proteção e Demais Políticas Públicas

O acesso ao CRAS também ocorre por encaminhamentos formais realizados pela rede socioassistencial e pelas demais políticas públicas, bem como pelo Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário), entre outros órgãos.

Os encaminhamentos devem ocorrer, preferencialmente, por meio de documento formal (ofício, memorando, e-mail institucional ou formulário padronizado), contendo identificação do usuário/família, descrição sintética da demanda e justificativa do encaminhamento.

Nos casos em que a demanda decorre de encaminhamentos realizados pelo CREAS ou pela Rede de Proteção, o CRAS de Guaíra/PR recebe as solicitações por meio dos sistemas oficiais e instrumentos formais estabelecidos, observando o fluxo institucional vigente. Os encaminhamentos provenientes do CREAS e da unidade de acolhimento institucional (Abrigo) são formalizados via sistema IPM, enquanto aqueles oriundos do Conselho Tutelar são encaminhados por meio do SIPIA, e os demais órgãos da rede intersetorial os realizam por ofício ou e-mail institucional.

Ao receber o encaminhamento, o CRAS procederá ao registro no sistema, realizará acolhida técnica e avaliará a pertinência da inserção nos serviços da Proteção Social Básica ou, se necessário, encaminhamento a outro nível de proteção ou política pública.

Quando se trata de demanda do SCFV, após o recebimento, o CRAS procede ao registro no sistema, realiza acolhida técnica e direciona a demanda ao profissional de referência —ao psicólogo responsável — que realiza avaliação técnica quanto ao enquadramento como público prioritário, conforme normativas do SUAS. Havendo indicação e disponibilidade de vaga, o encaminhamento é formalizado junto ao CEACA, unidade governamental referenciada ao CRAS responsável pela execução do SCFV, assegurando registro, comunicação interinstitucional e acompanhamento conforme os fluxos de referência e contrarreferência estabelecidos.

IV – Demanda Identificada no âmbito do PAIF

Outra forma relevante de acesso aos serviços da Proteção Social Básica ocorre a partir da identificação de demandas no decorrer do acompanhamento familiar já em curso. No âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a equipe técnica, mediante escuta qualificada, diagnóstico sociofamiliar e análise territorial, poderá identificar situações de fragilização de vínculos, isolamento social, insuficiência de acesso a direitos ou necessidade de inserção em atividades coletivas, procedendo, conforme avaliação técnica, à inclusão da família em outras ofertas da Proteção Social Básica, inclusive no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou na concessão de benefícios eventuais.

Nessas situações, o fluxo deverá observar os procedimentos formais de referência e contrarreferência via sistema IPM, com registro sistemático, comunicação técnica entre as equipes, definição clara das responsabilidades institucionais e pactuação do acompanhamento, assegurando integralidade, continuidade e complementaridade entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, conforme preconizado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas Orientações Técnicas do SUAS.

3.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTOS NO CRAS

A acolhida é uma das principais ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constitui a porta de entrada para os serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), as Orientações Técnicas do CRAS e as Orientações Técnicas sobre o PAIF (MDS), a acolhida deve ser realizada de forma humanizada, respeitosa, qualificada e livre de qualquer discriminação, reconhecendo o usuário como sujeito de direitos.

A acolhida vai além do primeiro atendimento. Trata-se de um processo contínuo de escuta qualificada, orientação e construção de vínculo entre a equipe e as famílias, possibilitando a identificação de demandas, vulnerabilidades, potencialidades e necessidades, bem como a definição dos encaminhamentos necessários para serviços, benefícios, programas e demais políticas públicas. Todo atendimento deve preservar a privacidade, o sigilo profissional, o respeito às diversidades e o acesso universal à proteção social.

No CRAS, a acolhida pode ocorrer de duas formas:

a) Acolhida Particularizada: realizada individualmente com a família ou usuário, em ambiente reservado, permitindo escuta qualificada, análise da situação apresentada, orientação sobre direitos e definição de encaminhamentos ou inserção no acompanhamento pelo PAIF.

b) Acolhida Coletiva: realizada com grupos de famílias ou usuários, por meio de reuniões, palestras ou rodas de conversa, com o objetivo de apresentar os serviços, benefícios, direitos socioassistenciais e formas de acesso ao SUAS, promovendo informação, convivência e fortalecimento dos vínculos comunitários. Quando identificadas demandas específicas, a família deve ser encaminhada para acolhida particularizada.

Dessa forma, a acolhida representa um instrumento essencial para garantir o acesso qualificado à Política de Assistência Social, fortalecer vínculos entre usuários e equipe técnica e assegurar a efetivação dos direitos socioassistenciais, conforme prevê o SUAS.

Quando o usuário chega ao CRAS de forma espontânea, o atendimento inicia-se na recepção da unidade, onde é realizado o registro da presença do usuário e a identificação preliminar da demanda apresentada, conforme os protocolos internos de atendimento. A partir dessa identificação inicial, o usuário é direcionado para o fluxo de atendimento.

Nos casos em que a procura espontânea se refere à solicitação de auxílio alimentação, quando se trata de primeiro atendimento no equipamento, o usuário/família é orientado e inserido na acolhida coletiva, realizada semanalmente às terças-feiras, às 14h00. Após a participação na acolhida coletiva, a família é agendada para atendimento particularizado com a equipe técnica, conforme avaliação da demanda.

Durante o processo de acolhida a equipe técnica realiza escuta qualificada, identifica situações de vulnerabilidade, presta orientações e define os encaminhamentos adequados, que podem resultar na inserção no PAIF, no SCFV, na concessão de benefícios eventuais ou em encaminhamentos à rede intersetorial e ao Sistema de Garantia de Direitos, quando pertinente.

No âmbito da acolhida no CRAS, as demandas relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são identificadas e direcionadas conforme a faixa etária e a organização das ofertas existentes no território. Na demanda espontânea, são atendidas preferencialmente as solicitações de inserção de crianças de 6 a 12 anos e adolescentes até 14 anos no CEACA, sendo o usuário encaminhado ao técnico de referência para avaliação, análise dos critérios de prioridade do SCFV e regulação da vaga junto à unidade.

Para crianças de 0 a 6 anos e adolescentes de 15 a 17 anos, destinados, respectivamente, às ofertas Primeira Infância e Convivência Jovem, a composição dos grupos ocorre preferencialmente por busca ativa e identificação da equipe do CRAS, considerando as situações de vulnerabilidade social e os critérios de prioridade do SCFV.

Em relação às pessoas idosas, o acesso ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa Espaço Feliz ocorre mediante avaliação e encaminhamento do CRAS. Quando se tratar de pessoa idosa sem situação de vulnerabilidade social ou sem enquadramento como público prioritário, o CRAS realiza ou atualiza o Cadastro Único, quando pertinente, e, posteriormente, encaminha a pessoa ao Espaço Feliz, onde a equipe responsável realiza a avaliação da demanda e a regulação da vaga, conforme os critérios da oferta e a disponibilidade de atendimento.

Nos casos de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou que integrem público prioritário, especialmente aquelas acompanhadas pelo PAIF ou PAEFI, o encaminhamento ao Espaço Feliz ocorre de forma articulada entre CRAS, CREAS e o serviço, conforme a situação identificada e a necessidade de proteção social.

3.3 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais atualmente concedidos no âmbito do CRAS, estão previstos na Lei Municipal nº 2.423/2025, de 01 de setembro de 2025 e regulamentados na Resolução do CMAS nº 11 de 10 de junho de 2026. a qual prevê a provisão dos seguintes benefícios:

I - Benefício eventual em caso de Nascimento;

II - Benefício eventual em caso de Morte;

III - Benefício eventual em situações de Vulnerabilidade Temporária, abrangendo: Alimentação, Documentação, Passagens, Colchões, Higiene Pessoal e Assistência Financeira Temporária;

IV - Benefício eventual em situações de calamidade pública.

Os benefícios eventuais são concedidos conforme avaliação técnica realizada pelos profissionais Assistente Social e Psicólogo que atuam junto ao CRAS. Cada um dos benefícios possui critérios específicos de provisão, conforme Resolução 11/2026 do CMAS.

Nos casos em que a procura espontânea se refere à solicitação de benefícios eventuais (exceto o auxílio alimentação) o atendimento é realizado de forma imediata às segundas-feiras durante todo o expediente e às terças-feiras no período da manhã. Nos demais dias da semana, são atendidas exclusivamente situações consideradas emergenciais, mediante avaliação técnica.

3.4 CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda no Brasil. Por meio dele, o Governo Federal, os estados e os municípios podem conhecer melhor a realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social e, assim, planejar, implementar e acompanhar políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção social.

No município de Guaíra, o atendimento relacionado ao Cadastro Único é realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde os entrevistadores sociais realizam o cadastramento, atualização cadastral e orientações às famílias, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente da unidade. O atendimento segue as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), garantindo acolhimento qualificado, escuta atenta e respeito à dignidade das famílias atendidas.

Além do atendimento presencial, o gestor do Programa Bolsa Família (PBF) realiza visitas domiciliares quando necessário, especialmente em situações que demandam averiguação de informações, atualização cadastral ou acompanhamento de famílias em situação de maior vulnerabilidade social. As visitas domiciliares constituem importante estratégia para qualificar as informações do Cadastro Único, fortalecer o vínculo com as famílias e ampliar o conhecimento sobre a realidade sociofamiliar no território.

3.5 FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS

O fluxograma a seguir apresenta o percurso adotado pelo CRAS para a acolhida e atendimento dos usuários que procuram espontaneamente a unidade ou são encaminhados pela Rede de Proteção, contemplando desde a recepção até a definição dos encaminhamentos técnicos, de acordo com a natureza da demanda e os protocolos institucionais.

O atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) inicia-se com a chegada do usuário ou da família, por meio de demanda espontânea ou encaminhamento realizado por serviços da rede socioassistencial, demais políticas públicas ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e CREAS.

As demandas encaminhadas ao CRAS por outros serviços ou órgãos da rede deverão ser formalizadas por meio de referência, seja pelo CREAS, mediante registro no IPM, seja pelos demais serviços e órgãos da Rede de Proteção, por meio de instrumento de referência próprio. Após o recebimento, a coordenação do CRAS realizará a análise da demanda e, conforme a natureza e as necessidades identificadas, efetuará a distribuição e o encaminhamento aos técnicos de referência ou aos serviços e ofertas correspondentes, assegurando o adequado direcionamento, registro e acompanhamento da situação.

Os casos também poderão chegar ao CRAS por meio de contrarreferência do CREAS, especialmente quando, após o encerramento do acompanhamento no PAEFI, forem identificadas necessidades que justifiquem a continuidade do atendimento ou o acompanhamento familiar pelo PAIF. Nesses casos, a contrarreferência deverá ser formalizada por instrumento próprio, contendo, de forma objetiva e suficiente para a continuidade do trabalho social, o histórico da situação, a síntese da evolução do acompanhamento, os atendimentos e encaminhamentos realizados, as demandas ainda existentes, as providências adotadas e as recomendações ou sugestões para a continuidade do acompanhamento pelo PAIF, observados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.

Na chegada ao CRAS, a recepção realiza a identificação inicial da demanda, buscando compreender o motivo da procura e direcionar o usuário para a oferta ou profissional adequado. Quando necessário, a demanda é registrada em lista de espera para posterior acolhida e atendimento, não sendo realizado, nesse momento, registro no prontuário do usuário (IPM).

A partir da identificação da demanda, o atendimento segue conforme a natureza da necessidade apresentada. Quando se tratar de Auxílio Alimentação para usuário que acessa o benefício pela primeira vez, o usuário é direcionado para a acolhida coletiva semanal, realizada às terças-feiras, às 14h00. Após essa etapa, é realizada a acolhida particularizada com o técnico, para avaliação da situação e definição dos encaminhamentos necessários.

Nas situações relacionadas a benefícios eventuais, o usuário é direcionado para atendimento imediato com a equipe técnica, que realiza a análise da demanda, verifica os critérios para concessão e, quando necessário, efetua os encaminhamentos e orientações pertinentes.

Quando a demanda estiver relacionada à inserção de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a recepção realizará o preenchimento de formulário específico, contendo as informações iniciais da demanda, e o encaminhará ao técnico de referência do SCFV. O formulário será utilizado como subsídio para a avaliação da situação pelo profissional, que verificará o enquadramento nos critérios e prioridades do serviço e, havendo pertinência, realizará a regulação da vaga junto ao CEACA, unidade responsável pela execução do SCFV para esse público.

Para as demais demandas, o usuário é encaminhado para acolhida particularizada com a equipe técnica do CRAS, que realiza escuta qualificada, identifica as necessidades, vulnerabilidades e potencialidades da família ou do indivíduo e avalia quais ofertas da Proteção Social Básica são mais adequadas à situação apresentada.

Após a acolhida e a avaliação técnica, é realizada a definição dos encaminhamentos necessários, considerando a demanda identificada e as ofertas disponíveis no território. As providências adotadas são registradas no IPM, assegurando o acompanhamento e a rastreabilidade do atendimento.

De acordo com a avaliação técnica realizada e considerando as necessidades identificadas, o usuário ou a família poderá ser direcionado para uma ou mais das seguintes ofertas e encaminhamentos, conforme a pertinência da demanda:

a)Inserção nas ações do PAIF, incluindo ações comunitárias, oficinas, cursos, atividades coletivas e demais ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme as Orientações Técnicas do PAIF e a organização da oferta no município;

b)Inserção em acompanhamento pelo PAIF, quando identificada necessidade de acompanhamento familiar sistemático, em razão de vulnerabilidades sociais, fragilização de vínculos ou outras situações que demandem intervenção continuada da equipe de referência

c)Encaminhamento para concessão de benefícios eventuais, quando identificada situação de vulnerabilidade temporária ou outra condição prevista na regulamentação municipal, observados os critérios estabelecidos na Resolução 11/2026 do CMAS;

d)Inserção no SCFV, quando identific

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.

familiar ou quando a avaliação conjunta indicar a necessidade de redefinição dos objetivos e estratégias. Os registros das intervenções, encaminhamentos, avaliações e resultados deverão ser realizados de forma sistemática no instrumento ou sistema oficial adotado pelo município, assegurando a continuidade do trabalho e a memória técnica do acompanhamento.
A participação da família nas ações do PAIF deve ser compreendida como parte do processo de trabalho social e não como condicionalidade para acesso a benefícios, serviços ou direitos. O acompanhamento deve respeitar a autonomia, a dignidade, o ritmo e as escolhas da família, fortalecendo sua capacidade de participação e decisão. O encerramento deverá ocorrer mediante avaliação técnica e, sempre que possível, de forma pactuada com a família, considerando o alcance dos objetivos estabelecidos, a redução ou superação das situações que justificaram o acompanhamento ou a necessidade de continuidade ou redirecionamento da proteção social.
No município de Guaíra/PR, tanto os atendimentos quanto os acompanhamentos realizados pelo PAIF deverão ser registrados no sistema oficial utilizado pelo município, assegurando a documentação das intervenções realizadas, dos encaminhamentos efetuados e das providências adotadas, observadas as normas de sigilo profissional, proteção de dados e demais orientações aplicáveis ao registro das informações.
Dessa forma, o PAIF constitui-se como eixo estruturante do trabalho social com famílias no território, contribuindo para a prevenção de riscos sociais, o fortalecimento das capacidades protetivas das famílias e a ampliação do acesso da população às políticas públicas e aos direitos socioassistenciais.
3.6.2 Fluxograma de acompanhamento familiar no PAIF
O acesso ao acompanhamento pelo PAIF ocorre a partir da identificação de demandas apresentadas pelo usuário ou família, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento da rede de proteção e das demais políticas públicas. Inicialmente, a recepção realiza a identificação da demanda e efetua o registro no IPM, direcionando o usuário ou a família para a equipe técnica do CRAS. Na sequência, a equipe técnica realiza a acolhida particularizada, por meio de escuta qualificada, buscando compreender a demanda apresentada, identificar as vulnerabilidades, riscos sociais, necessidades e potencialidades da família.
A partir da acolhida, é realizada a avaliação técnica quanto à necessidade de acompanhamento pelo PAIF. Quando a avaliação indicar que a família não necessita de acompanhamento sistemático pelo PAIF, poderão ser realizadas orientações e encaminhamentos, bem como inserção em grupos, oficinas ou ações comunitárias, encaminhamento para outros serviços da rede e/ou acesso a benefícios eventuais, conforme a necessidade identificada.
Quando a avaliação técnica indicar a necessidade de acompanhamento pelo PAIF, a família é inserida no serviço e inicia-se o processo de acompanhamento. É realizado o agendamento de visita domiciliar, preferencialmente em até 15 dias, ocasião em que se inicia ou se complementa a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), considerando as necessidades, vulnerabilidades, potencialidades e metas construídas conjuntamente com a família.
Durante o acompanhamento, são desenvolvidas estratégias de intervenção conforme as necessidades identificadas, incluindo atendimentos particularizados, visitas domiciliares, participação em grupos de acompanhamento e articulação com as demais ações do PAIF e com a rede socioassistencial e intersetorial. O processo é orientado pelo monitoramento das metas pactuadas com a família, com avaliação periódica dos resultados e da necessidade de continuidade ou readequação do Plano de Acompanhamento Familiar, das estratégias e das metas estabelecidas. Quando as metas não são alcançadas, a equipe realiza nova avaliação técnica e reorganiza as ações de acompanhamento. Quando as metas são atingidas e a família não necessita mais de acompanhamento sistemático pelo PAIF, realiza-se o desligamento, com registro no IPM e avaliação do processo desenvolvido. Esse desligamento não impede a continuidade do acesso ao CRAS, aos serviços de convivência, orientações, benefícios, ações comunitárias e demais ofertas da Proteção Social Básica, conforme as necessidades identificadas.
Dessa forma, o fluxo de operacionalização do PAIF busca organizar e qualificar o acompanhamento familiar, assegurando ações planejadas, contínuas e adequadas às necessidades identificadas. Busca, ainda, fortalecer a função protetiva das famílias e os vínculos familiares e comunitários, ampliar o acesso aos direitos e às políticas públicas e contribuir para a superação das situações de vulnerabilidade, respeitando a participação e a autonomia das famílias.
3.7 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem caráter preventivo, protetivo e socioeducativo, e é realizado de forma contínua pelo CRAS e pela rede referenciada a ele. Seu propósito é fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social e ampliar o acesso dos usuários a direitos sociais, funcionando de maneira integrada ao PAIF por meio de oficinas, atividades lúdicas, culturais, artísticas e de convivência, voltadas a diferentes ciclos de vida. No município de Guaíra o Serviço atende crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade social, priorizando aqueles que vivenciam situações como isolamento, trabalho infantil, violência, negligência, defasagem ou evasão escolar, medidas de proteção ou socioeducativas, abuso e exploração sexual, situação de rua e vulnerabilidades relacionadas à deficiência. Embora exista um público prioritário, outros usuários em vulnerabilidade também podem ser inseridos, desde que haja indicação técnica.
A oferta do SCFV conta com equipe composta por técnico de referência, orientadores sociais e facilitadores de oficinas, conforme a NOB-RH/SUAS. As atividades são desenvolvidas em espaços do CRAS e da rede referenciada, como CEACA, Centro de Convivência da Pessoa Idosa Espaço Feliz e espaços comunitários indígenas, garantindo ambientes adequados para convivência, atividades coletivas, oficinas, práticas físicas e ações socioeducativas. Em comunidades indígenas, as atividades também são realizadas em espaços apropriados disponibilizados pela comunidade.
A operacionalização do serviço segue eixos específicos: para crianças e adolescentes, os eixos são: Direito de Ser, Convivência Social e Participação Social; para idosos, Convivência Intergeracional, Envelhecimento Ativo e Autonomia e Protagonismo. As atividades incluem oficinas, encontros coletivos, ações socioeducativas e intergeracionais, considerando demandas, especificidades e potencialidades do território. O desligamento do usuário pode ocorrer por mudança, desistência ou inserção em outros serviços, sempre após avaliação técnica e registro adequado.
Entre as metas estabelecidas para o serviço no município destacam-se o atendimento de, no mínimo, 50% do público prioritário definido nas normativas do SUAS, o encaminhamento dos usuários para inclusão ou atualização no Cadastro Único, a orientação para acesso à documentação civil quando necessário, a realização de atividades com as famílias dos participantes e o referenciamento das famílias ao PAIF sempre que identificado a necessidade de acompanhamento.
Dessa forma, o SCFV configura-se como importante estratégia de prevenção e fortalecimento da proteção social no território, contribuindo para o desenvolvimento de vínculos sociais, a ampliação das oportunidades de convivência comunitária e a promoção do acesso das crianças, adolescentes e jovens às políticas públicas e aos direitos sociais.
3.7.1Fluxograma de acesso ao SCFV
O acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ocorre por diferentes portas de entrada, incluindo demanda espontânea, busca ativa e encaminhamentos realizados por outras políticas públicas, Poder Judiciário, Ministério Público, CREAS, Conselho Tutelar e demais serviços da Rede de Proteção. As demandas também poderão ser recebidas por e-mail ou presencialmente junto à coordenação do CRAS. Independentemente da forma de acesso, a coordenação do CRAS realizará a análise inicial da demanda e, conforme o fluxo estabelecido, efetuará os encaminhamentos necessários ao técnico de referência do SCFV ou aos demais serviços competentes, garantindo a adequada avaliação, regulação e acompanhamento da demanda.
Quando o usuário estiver inserido em situação de vulnerabilidade ou risco social e/ou pertencer ao público prioritário do SCFV, deverá ser realizada a identificação e o registro da situação que fundamenta a prioridade, conforme os critérios estabelecidos nas normativas do SUAS. A condição de público prioritário deve ser considerada na organização do acesso, sem que isso implique exclusão de usuários que não estejam nessa condição, quando houver disponibilidade e pertinência da oferta.
Entre os usuários prioritários, incluem-se crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como aqueles que vivenciam isolamento, violência, negligência, trabalho infantil ou fragilização e rompimento de vínculos familiares e comunitários, conforme as normativas do SUAS. A frequência e a participação devem ser acompanhadas pela equipe, subsidiando a avaliação das estratégias e a articulação com os serviços responsáveis pela proteção social.
Após a identificação da demanda, cabe ao CRAS realizar a acolhida, a avaliação inicial e a regulação do acesso às ofertas do SCFV, considerando a faixa etária, a situação sociofamiliar, as necessidades, vulnerabilidades, riscos e potencialidades do usuário, bem como sua inserção territorial e a existência de barreiras que possam dificultar a participação.
A partir dessa análise, a equipe técnica verifica a pertinência do encaminhamento, identifica a modalidade de convivência mais adequada e direciona o usuário para o grupo correspondente, observando a disponibilidade de vagas, os critérios de prioridade e os objetivos do serviço. Esse processo deve ocorrer de forma articulada com o PAIF, com os demais serviços socioassistenciais e com a rede de proteção, assegurando que o acesso ao SCFV seja planejado, acompanhado e compatível com as necessidades identificadas, sem caráter meramente administrativo ou automático.
Para crianças de 0 a 6 anos, a inserção ocorre no Grupo Primeiros Vínculos, que é desenvolvido no CRAS, preferencialmente mediante identificação das famílias pela equipe, busca ativa e análise das situações de vulnerabilidade, considerando as características e objetivos da oferta.
Para adolescentes de 15 a 17 anos, a inserção ocorre no Grupo Convivência Jovem, também considerando a identificação territorial, a busca ativa e as situações que indiquem a necessidade de fortalecimento de vínculos e proteção social.
Para crianças e adolescentes, dos 6 aos 15 anos, o usuário é encaminhado para avaliação do técnico de referência, que verifica a pertinência da inserção no SCFV, os critérios de prioridade e a disponibilidade de vaga. Após essa avaliação, é realizada a regulação da vaga junto ao CEACA, unidade responsável pela execução da oferta, procedendo-se posteriormente à inclusão no grupo.
No caso de usuários indígenas, o CRAS realiza a articulação com o Cacique e/ou liderança indígena, respeitando a organização comunitária e as especificidades culturais, para identificação das necessidades e organização da participação nas atividades de convivência realizadas na aldeia.
Para a pessoa idosa, o fluxo é organizado de acordo com a situação identificada. Quando se tratar de pessoa idosa de público prioritário, o CRAS realiza o encaminhamento ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa Espaço Feliz, podendo a inserção ocorrer de forma prioritária, conforme a avaliação técnica. Nos casos em que a pessoa idosa não se encontra em situação de vulnerabilidade ou não integra o público prioritário, o CRAS realiza o Cadastro Único, quando pertinente, e posteriormente encaminha ao Espaço Feliz. A coordenação e a equipe do Centro de Convivência realizam a avaliação da demanda e a regulação da vaga, considerando os critérios da oferta e a capacidade de atendimento.
Após a inserção no grupo, inicia-se a participação e o acompanhamento do usuário, mediante as atividades planejadas pelo SCFV, observando-se os objetivos do serviço, a faixa etária, as características do grupo e as necessidades identificadas. O acompanhamento deve considerar a participação, a frequência, a evolução dos vínculos e as necessidades de articulação com outras ofertas da rede.
Quando o usuário ou sua família estiver em acompanhamento pelo PAIF ou PAEFI, ou quando durante a participação no SCFV forem identificadas situações que demandem acompanhamento familiar ou proteção especializada, deverá ocorrer articulação entre o SCFV, CRAS e/ou CREAS, conforme a natureza da situação. O SCFV não substitui o acompanhamento pelo PAIF ou pelo PAEFI, devendo atuar de forma complementar e articulada à Proteção Social Básica e, quando necessário, à Proteção Social Especial.
Assim, o fluxo do SCFV deve assegurar que a inserção dos usuários ocorra de maneira organizada, regulada e articulada, a partir da acolhida e da avaliação realizada pelo CRAS. Devem ser considerados a faixa etária, a situação sociofamiliar, as necessidades, vulnerabilidades, riscos e potencialidades do usuário, sua realidade territorial, os vínculos familiares e comunitários e as possíveis barreiras de acesso e participação. A regulação deve observar, ainda, os critérios de prioridade, sem estabelecer caráter excludente aos demais usuários que apresentem demanda pertinente e para os quais exista disponibilidade de vaga.
Esse processo deve ocorrer de forma integrada ao PAIF, aos demais serviços socioassistenciais e à rede de proteção, garantindo que o encaminhamento esteja relacionado às necessidades identificadas. Cabe ao CRAS acompanhar a inserção, orientar os usuários e suas famílias, monitorar a frequência e, em articulação com a equipe do SCFV, avaliar a continuidade ou a adequação das estratégias de acompanhamento.
4.CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)
O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Guaíra/PR constitui unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Especial (PSE) de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos. Sua atuação é orientada pelas normativas nacionais da política de assistência social, em especial pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como pela legislação municipal vigente.
No município de Guaíra, a organização e a oferta dos serviços da Proteção Social Especial encontram-se regulamentadas pela Lei Municipal nº 2.423, de 01 de setembro de 2025, que dispõe sobre a estruturação da rede socioassistencial no território. De acordo com essa normativa, o CREAS é responsável pela execução prioritária dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltados ao acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados, demandando intervenções técnicas continuadas e articuladas com a rede de proteção social e com o Sistema de Garantia de Direitos.
Entre os serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), considerado o serviço central da atuação do CREAS. O PAEFI tem como objetivo ofertar acompanhamento especializado às famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, como violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, discriminação, entre outras situações que comprometam a integridade e a dignidade dos usuários. Por meio de atendimentos individuais, familiares e visitas domiciliares, o serviço busca fortalecer a função protetiva da família, interromper ciclos de violência e promover o acesso aos direitos e às políticas públicas.
O CREAS conta ainda com o Serviço o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), desenvolvido em articulação com o sistema de justiça e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com foco na responsabilização, no fortalecimento de vínculos e na reinserção social dos adolescentes e com o Serviço de Abordagem Social.
A execução dos serviços ocorre conforme as necessidades identificadas no território e está condicionada à disponibilidade de recursos humanos, técnicos e materiais adequados, assegurando que a oferta seja realizada com qualidade e efetividade. Nesse contexto, a atuação do CREAS pressupõe equipe técnica qualificada, composta por profissionais de diferentes áreas, responsável pela condução das intervenções especializadas e pela articulação permanente com a rede socioassistencial e intersetorial.
Destaca-se ainda que as proteções sociais básica e especial devem atuar de forma integrada no território, garantindo a complementaridade das ações entre CRAS e CREAS, por meio dos procedimentos de referência e contrarreferência, conforme preconizado pelas normativas do SUAS. Essa articulação assegura a continuidade do acompanhamento das famílias e indivíduos, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo respostas mais qualificadas às situações de vulnerabilidade e violação de direitos identificadas no município de Guaíra.
4.1FORMAS DE ACESSO AO CREAS
O acesso ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ocorre por diferentes modalidades, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas do CREAS, devendo observar os princípios da proteção social especial, da centralidade na família, da garantia de direitos e da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
O CREAS é responsável pela oferta de serviços especializados destinados a indivíduos e famílias em situação de risco por violação de direitos, demandando acompanhamento técnico especializado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Independentemente da forma de acesso, todo atendimento deverá ser registrado no sistema institucional utilizado pelo município, assegurando a formalização do atendimento, a produção de registros técnicos e o acompanhamento sistemático dos casos.
I – Encaminhamento pela Rede Socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos
A principal forma de acesso ao CREAS ocorre por meio de encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial, pelas demais políticas públicas e pelos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, tais como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Delegacias, unidades de saúde, instituições educacionais, entre outros.
Esses encaminhamentos devem ocorrer, preferencialmente, por meio de instrumento formal, como ofício, relatório técnico, formulário de encaminhamento ou registro em sistemas oficiais, contendo a identificação do indivíduo ou da família, descrição da situação identificada e a justificativa do encaminhamento.
Nos casos em que a demanda decorre de encaminhamentos realizados pelo CRAS ou pela Rede de Proteção, o CREAS de Guaíra/PR recebe as solicitações por meio dos sistemas oficiais e instrumentos formais estabelecidos, observando o fluxo institucional vigente. Os encaminhamentos provenientes do CRAS e da unidade de acolhimento institucional (Abrigo) são formalizados via sistema IPM, enquanto aqueles oriundos do Conselho Tutelar são encaminhados por meio do SIPIA, e os demais órgãos da rede intersetorial os realizam por ofício ou e-mail institucional.
Ao receber o encaminhamento, a equipe técnica do CREAS realiza o registro no sistema institucional, procede à análise inicial da demanda e agenda o atendimento para acolhida técnica especializada. Nesse momento, é realizada escuta qualificada, análise preliminar da situação apresentada e avaliação da pertinência da inserção nos serviços ofertados pela unidade, especialmente no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Quando necessário, o CREAS também poderá realizar encaminhamentos a outras políticas públicas ou serviços da rede de proteção, assegurando a articulação intersetorial e a garantia de direitos.
II – Demanda Espontânea
Embora o acesso ao CREAS ocorra majoritariamente por encaminhamento institucional, também é possível que indivíduos ou famílias procurem diretamente a unidade em busca de apoio diante de situações de violência, negligência, abuso, exploração ou outras violações de direitos.
Nesses casos, a equipe do CREAS realiza a acolhida inicial, promovendo escuta qualificada e avaliação técnica da situação apresentada. Caso seja identificada situação de violação de direitos que demande acompanhamento especializado, o indivíduo ou família poderá ser inserido no PAEFI, conforme avaliação técnica.
Quando a demanda apresentada não se enquadrar nas atribuições da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a equipe realiza os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial ou demais políticas públicas, especialmente para o CRAS quando se tratar de demandas relacionadas à Proteção Social Básica.
III – Busca Ativa e Identificação de Situações de Violação de Direitos
O CREAS também pode identificar demandas por meio de ações de articulação com a rede de proteção, participação em reuniões intersetoriais, estudos de caso, análise de relatórios de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outras estratégias de monitoramento das situações de violação de direitos no território.
Nessas situações, a equipe técnica poderá realizar visitas domiciliares, atendimentos institucionais ou articulação com os órgãos responsáveis, visando compreender a situação apresentada, avaliar a necessidade de acompanhamento especializado e definir as estratégias de intervenção mais adequadas.
Essas ações devem ocorrer em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, fortalecendo a proteção social e a garantia de direitos.
IV - Demandas Identificadas no Âmbito do PAIF – Encaminhamento do CRAS ao CREAS
Outra forma de acesso ao CREAS ocorre a partir da identificação de situações de violação de direitos no decorrer do acompanhamento familiar realizado pelo CRAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
Durante o desenvolvimento das ações do PAIF, por meio da escuta qualificada, do acompanhamento familiar, das visitas domiciliares e das atividades coletivas, a equipe técnica do CRAS poderá identificar situações que extrapolem o campo de atuação da Proteção Social Básica, especialmente aquelas relacionadas à ocorrência ou suspeita de violação de direitos, tais como violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, entre outras situações que demandem intervenção especializada.
Nessas situações, a equipe do CRAS realiza avaliação técnica e, constatada a necessidade de acompanhamento especializado, procede ao encaminhamento ao CREAS, observando o fluxo de encaminhamento entre estas unidades.
O encaminhamento deve ocorrer, preferencialmente, por meio de instrumento formal, contendo a identificação da família ou indivíduo, a descrição sintética da situação identificada e as intervenções já realizadas no âmbito da Proteção Social Básica. Após o recebimento da demanda, o CREAS procede à análise técnica e realiza a acolhida especializada, avaliando a pertinência da inserção da família ou indivíduo no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Esse processo deve assegurar a articulação permanente entre CRAS e CREAS, garantindo a complementaridade das ações entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, bem como a continuidade do acompanhamento por meio dos procedimentos de referência e contrarreferência, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Ressalta-se que, quando a família estiver em acompanhamento pela Proteção Social Especial, por meio do CREAS, não deverá permanecer simultaneamente em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS, a fim de evitar sobreposição de intervenções. Nesses casos, o CRAS poderá realizar atendimentos pontuais e ações de apoio, quando necessário, mantendo a articulação com o CREAS e contribuindo para a continuidade do atendimento na rede socioassistencial.
V – Identificação de Demanda no Decorrer do Acompanhamento Especializado
Outra forma de acesso aos serviços ofertados pelo CREAS ocorre quando, no decorrer do acompanhamento especializado já em curso no âmbito do PAEFI, são identificadas novas demandas ou necessidades de intervenção relacionadas à proteção social ou à garantia de direitos.
A partir da escuta qualificada, do diagnóstico técnico e da análise da situação familiar, a equipe poderá redefinir estratégias de intervenção, ampliar o acompanhamento ou realizar encaminhamentos para outros serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas ou do Sistema de Garantia de Direitos.
Nessas situações, os fluxos de referência e contrarreferência devem ser devidamente formalizados, assegurando registro sistemático, comunicação entre as equipes e continuidade do acompanhamento, de modo a garantir a integralidade da proteção social e o fortalecimento das famílias e indivíduos atendidos.
4.2 ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CREAS
A acolhida e o atendimento inicial no CREAS ocorrem por meio da recepção e/ou da coordenação, conforme a forma de chegada da demanda. Nos casos de procura espontânea ou de comparecimento direto do usuário ou da família ao serviço, a recepção realiza o primeiro atendimento, recebendo a pessoa, identificando a demanda apresentada e registrando as informações iniciais no Sistema IPM. Nos casos encaminhados por órgãos da rede, as demandas devem ser enviadas à coordenação por e-mail institucional, preferencialmente acompanhadas de relatório ou documento contendo a descrição da situação, os dados disponíveis e as providências já adotadas. Após o recebimento, a coordenação realiza a análise e a triagem dos casos, identificando a natureza da demanda, o público envolvido e a especificidade da situação, para então definir o encaminhamento interno e distribuir os atendimentos entre os profissionais da equipe técnica, composta por três assistentes sociais e um psicólogo.
A partir dessa organização, são agendados os atendimentos particularizados, realizados na unidade ou, quando necessário, por meio de visitas domiciliares e busca ativa. Durante a acolhida, são identificadas as necessidades do usuário ou da família, a existência de possíveis violações de direitos e a necessidade de acompanhamento pelo PAEFI ou de encaminhamento para outros serviços da rede. Dessa forma, o fluxo de atendimento compreende a recepção da demanda, a acolhida inicial, a triagem e distribuição pela coordenação, o atendimento técnico particularizado, a avaliação da situação e a definição das providências e dos acompanhamentos necessários.
Após o recebimento, a coordenação realiza a análise inicial da demanda, identificando o público envolvido, a natureza da situação apresentada e o profissional responsável pelo atendimento. A partir dessa triagem, o encaminhamento é direcionado a técnico de referência, que realiza o contato com o usuário ou com a família para agendamento do primeiro atendimento, considerando a disponibilidade da pessoa atendida e as especificidades de cada situação. Nos casos em que não é possível estabelecer contato telefônico ou quando se trata de pessoas com dificuldades de deslocamento, residentes em territórios distantes ou em situação de maior vulnerabilidade, o atendimento inicial pode ser realizado por meio de visita domiciliar ou busca ativa.
A acolhida inicial constitui o primeiro contato técnico com o usuário ou com a família e tem como finalidade compreender a situação apresentada, identificar as necessidades imediatas, conhecer a trajetória familiar e territorial, verificar a existência de violações de direitos e avaliar a necessidade de inserção em acompanhamento especializado. Esse atendimento é realizado de forma particularizada, com escuta qualificada, respeito à autonomia, à privacidade e às particularidades de cada pessoa ou grupo familiar. Durante a acolhida, são levantadas informações sobre a composição familiar, condições de vida, vínculos familiares e comunitários, acesso às políticas públicas, existência de situações de violência ou negligência, necessidades de benefícios eventuais e demais aspectos relevantes para a definição das providências técnicas.
Nos casos que envolvem mulheres em situação de violência, a demanda é direcionada à técnica responsável, que realiza o primeiro atendimento, a avaliação da situação e a identificação das medidas de proteção necessárias. Quando constatada a necessidade de acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, é realizada a inclusão da família no acompanhamento, com a construção gradual do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF. Esse processo pode envolver atendimentos individualizados, visitas domiciliares, orientações, encaminhamentos à rede de proteção, acesso a benefícios eventuais e articulação com serviços de saúde, segurança pública, justiça, habitação, educação e demais políticas públicas. Os encaminhamentos realizados são posteriormente monitorados pela equipe, buscando verificar se houve acesso ao serviço indicado, quais providências foram adotadas pelo órgão responsável e se as necessidades identificadas foram efetivamente atendidas.
No atendimento às mulheres em situação de violência, o CREAS também desenvolve ações coletivas como estratégia complementar ao acompanhamento individual e familiar. O serviço mantém um grupo de mulheres com encontros quinzenais, organizado em duas modalidades de atividades: uma oficina de pintura em tecidos, de caráter socioeducativo e de convivência, e um grupo reflexivo conduzido pela psicóloga, destinado à reflexão sobre as situações vivenciadas, fortalecimento da autonomia, autoestima, relações familiares e sociais, direitos e possibilidades de enfrentamento das situações de violência.
O grupo também conta com a participação de mulheres que se encontram em acompanhamento pelo PAEFI, sem se restringir exclusivamente a esse público, conforme avaliação e organização do serviço. As atividades coletivas complementam as intervenções individualizadas realizadas pela equipe técnica, favorecendo a convivência entre as participantes, a troca de experiências e o fortalecimento de vínculos e de estratégias de proteção. A participação no grupo é articulada ao acompanhamento realizado pelo CREAS, respeitando as necessidades, condições e especificidades de cada mulher.
Nas situações que envolvem pessoas idosas ou pessoas com deficiência, especialmente quando apresentam dificuldades de locomoção, dependência de cuidados ou permanecem predominantemente no domicílio, a acolhida inicial é frequentemente realizada por meio de visita domiciliar. Essa estratégia permite conhecer diretamente as condições de moradia, a organização dos cuidados, a presença ou ausência de familiares e cuidadores, as condições de acessibilidade e possíveis situações de negligência, abandono, violência ou desproteção.
A partir da avaliação técnica, verifica-se a necessidade de acompanhamento pelo PAEFI, de encaminhamentos à rede de serviços, de acesso a benefícios e de outras medidas de proteção. Em situações nas quais a pessoa idosa se encontra em condição de desproteção e necessita de acolhimento institucional, pode ser discutida a possibilidade de encaminhamento para Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, sempre mediante avaliação técnica, respeito à vontade da pessoa e observância dos procedimentos institucionais. Quando há concordância e indicação para o acolhimento, a equipe realiza a articulação com a entidade parceira responsável pelo serviço, considerando que se trata de uma organização não estatal que mantém parceria e recebe recursos públicos para a execução do atendimento.
As situações de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes são direcionadas à técnica responsável pelo atendimento desse público. Grande parte dessas demandas é encaminhada pelo Conselho Tutelar e, em algumas situações, também pelo Ministério Público, podendo ocorrer o recebimento de documentos em duplicidade em razão do fluxo de comunicação entre os órgãos. Nesses casos, a equipe realiza a análise dos documentos encaminhados, estabelece contato com a família e agenda o atendimento inicial.
Portanto, a acolhida pode ocorrer na unidade ou, quando necessário, no território, especialmente nos casos de famílias residentes em locais distantes, com dificuldades de deslocamento ou quando não é possível estabelecer contato prévio. Após a escuta inicial e a avaliação da situação, verifica-se a necessidade de inclusão da família no PAEFI, bem como os encaminhamentos pertinentes à rede de proteção. O acompanhamento busca compreender as causas e consequências da violação de direitos, fortalecer a função protetiva da família, promover o acesso às políticas públicas e acompanhar a efetividade das medidas adotadas pelos serviços e órgãos envolvidos.
O acompanhamento pelo PAEFI é desenvolvido de maneira continuada, conforme a necessidade de cada família ou indivíduo. A partir da avaliação técnica, são definidos objetivos, estratégias e encaminhamentos, considerando as particularidades da situação, os recursos disponíveis no território e a capacidade de participação dos usuários. O processo pode incluir atendimentos particularizados, visitas domiciliares, reuniões com a rede, estudos de caso, orientações, encaminhamentos, acompanhamento do acesso a serviços e benefícios e reavaliações periódicas. O monitoramento permite verificar a evolução da situação, a superação ou redução dos riscos e violações de direitos, a adesão aos encaminhamentos e a necessidade de revisão das estratégias de acompanhamento.
No atendimento às medidas socioeducativas em meio aberto, o acesso ocorre mediante o recebimento, por e-mail institucional, da documentação encaminhada pelo Poder Judiciário, incluindo a sentença, o histórico do adolescente e a determinação para elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA. A equipe realiza a leitura e a análise da documentação, identifica a modalidade da medida aplicada, seja Liberdade Assistida – LA ou Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, e encaminha as informações à técnica responsável pela execução das medidas socioeducativas.
A técnica realiza o contato com o adolescente e agenda o atendimento inicial, preferencialmente com a presença de seu responsável. Nesse primeiro momento, são levantadas informações sobre a trajetória de vida, a realidade familiar, a escolarização, o trabalho, os vínculos comunitários, os interesses pessoais e as circunstâncias relacionadas ao ato infracional. Essas informações subsidiam a elaboração do PIA, que é construído com a participação do adolescente e de sua família, considerando suas necessidades, potencialidades, responsabilidades e possibilidades de cumprimento da medida.
Dessa forma, o fluxo de atendimento compreende o recebimento e a análise dos encaminhamentos, a triagem pela coordenação, a definição do profissional de referência, a acolhida inicial, a avaliação técnica, a inclusão ou não no acompanhamento especializado, a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar ou do Plano Individual de Atendimento, a realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares, os encaminhamentos à rede de proteção e o monitoramento contínuo das providências adotadas. O processo é organizado de acordo com as características de cada público e situação, buscando assegurar atendimento humanizado, proteção integral, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e articulação permanente com a rede socioassistencial e intersetorial.
No que se refere ao atendimento do profissional advogado no CREAS, sua atuação ocorre durante duas tardes semanais, oferecendo suporte jurídico à equipe técnica e contribuindo para a qualificação dos atendimentos e acompanhamentos realizados pelo serviço. Sua atuação compreende a orientação aos profissionais quanto à interpretação e à aplicação da legislação relacionada às situações de violação de direitos, às medidas de proteção, aos encaminhamentos e às responsabilidades dos órgãos integrantes da rede de proteção.
O advogado também presta, quando necessário, orientações jurídicas às famílias e aos indivíduos acompanhados pelo CREAS, considerando as demandas identificadas no âmbito do PAEFI e dos demais serviços. Essa atuação ocorre de forma complementar ao trabalho da equipe de referência, sem substituir as atribuições dos profissionais do Serviço Social e da Psicologia. Compete-lhe, ainda, apoiar a equipe técnica na análise de situações que envolvam direitos, deveres e garantias legais, na elaboração e revisão de relatórios técnicos, quando houver necessidade de fundamentação jurídica, e na construção de estratégias de encaminhamento junto à rede de proteção.
..
4.2.1 Fluxograma de acolhida e atendimento no CREAS
O fluxograma de acolhida e atendimento no CREAS apresenta, de forma organizada, as principais etapas do atendimento, desde a chegada da demanda, a acolhida e a escuta inicial, até a avaliação da situação, definição das providências, acompanhamento especializado e articulação com a rede de proteção. O instrumento busca orientar a equipe quanto aos procedimentos e responsabilidades, favorecendo a continuidade do atendimento e evitando encaminhamentos fragmentados.
4.3 ATENDIMENTO À PESSOA EM TRÂNSITO OU EM SITUAÇÃO DE RUA
O atendimento à população em situação de rua ou em trânsito no CREAS ocorre mediante demanda espontânea ou encaminhamento, com acolhida inicial, identificação da demanda e avaliação das necessidades apresentadas. O fluxo considera as particularidades dos usuários, especialmente mulheres, famílias com crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais situações que demandem proteção social ampliada.
Nos casos de crianças ou adolescentes desacompanhados, o atendimento deve ser imediatamente articulado com o Conselho Tutelar, observadas as atribuições do órgão e as medidas de proteção cabíveis. Quando se trata de famílias com crianças, mulheres acompanhadas de filhos, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, a demanda é encaminhada para atendimento técnico, com escuta qualificada e avaliação da situação social, familiar e das condições de deslocamento.
O atendimento técnico pode incluir a concessão do Benefício Eventual Auxílio-Itinerante, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação municipal e a disponibilidade orçamentária. A avaliação considera a finalidade da viagem, a existência de vínculos familiares ou comunitários, o município de referência, as condições de acolhimento no destino e as demais necessidades identificadas. Quando necessário, a passagem poderá ser concedida para município mais distante, desde que devidamente justificada pela avaliação técnica.
Durante a permanência no equipamento, especialmente nos casos em que o usuário aguarda o horário de embarque, o CREAS busca assegurar acolhida em ambiente protegido e digno, considerando a inexistência de Casa de Passagem no município. Quando identificada a necessidade, poderá ser ofertada alimentação, inclusive mediante disponibilização de marmita, como medida de apoio à proteção social e ao atendimento das necessidades imediatas.
A concessão do Benefício Eventual Kit Higiene integra as provisões destinadas ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra. O benefício poderá ser disponibilizado às pessoas em situação de rua ou em trânsito, considerando a necessidade identificada e a finalidade de assegurar condições mínimas de higiene e cuidados pessoais.
A oferta do kit higiene poderá ocorrer tanto no atendimento inicial, realizado pela recepção ou estagiário, quanto durante o atendimento técnico, não sendo obrigatória a avaliação técnica para toda concessão, desde que observados os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal. A disponibilização do kit poderá ocorrer independentemente da concessão de passagem, inclusive nos casos em que o usuário recebe auxílio para deslocamento até município próximo.
Nos casos em que a pessoa adulta manifesta interesse em atendimento técnico, seja por não concordar com o destino inicialmente orientado, seja por apresentar outras necessidades sociais, a recepção realiza o cadastro no sistema IPM e registra a demanda na lista de atendimento, conforme o fluxo institucional. O atendimento técnico é realizado de acordo com a ordem de chegada e a avaliação das situações de urgência e vulnerabilidade, assegurando escuta qualificada, orientação e definição dos encaminhamentos necessários.
O atendimento deve ser registrado no Sistema IPM, contemplando a demanda apresentada, as providências adotadas, a concessão dos benefícios, quando hou

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
organizados atendimentos individualizados com a técnica de referência, a educadora social ou o estagiário, garantindo a continuidade do acompanhamento semanal previsto para a medida. A educadora social e o estagiário auxiliam no acompanhamento cotidiano, especialmente na verificação da frequência escolar, na comunicação com o adolescente e sua família, na transmissão de orientações e no apoio às atividades planejadas. Essa atuação compartilhada contribui para a continuidade do acompanhamento e para a organização das informações necessárias à avaliação da medida, sem substituir a responsabilidade técnica da profissional de referência.
Alguns adolescentes podem cumprir simultaneamente as medidas de LA e PSC. Nesses casos, a equipe organiza o acompanhamento de forma articulada, considerando as exigências específicas de cada medida e evitando sobreposição ou prejuízo às demais atividades do adolescente, especialmente à escolarização, ao trabalho, à convivência familiar e às atividades comunitárias. Todo o processo busca favorecer a responsabilização do adolescente, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso às políticas públicas e a construção de novas possibilidades para seu projeto de vida.
4.7ABORDAGEM SOCIAL
O Serviço Especializado de Abordagem Social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, consiste em um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, identificando a incidência de situações de risco pessoal e social, como trabalho infantil, exploração sexual, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, entre outras. O serviço busca promover a aproximação com os usuários, realizar escuta qualificada, identificar necessidades, orientar quanto aos direitos e serviços disponíveis e encaminhar as pessoas para a rede socioassistencial e demais políticas públicas, conforme as demandas apresentadas.
No município de Guaíra, o serviço está previsto na Lei Municipal do SUAS nº 2.423/2025, entretanto, atualmente, o município não dispõe de equipe própria e específica para a implantação e execução do Serviço Especializado de Abordagem Social nos moldes previstos na Tipificação Nacional. A constituição de uma equipe própria demanda, conforme informado pelo serviço, a disponibilidade de profissional de nível superior, assistente social ou psicólogo, e de educador social, estrutura que ainda não se encontra disponível no município.
Diante dessa limitação, as ações de identificação e atendimento às pessoas em situação de rua ou em situação de vivência nas ruas são realizadas de forma pontual e articulada à equipe do CREAS. O profissional encarregado, realiza observação cotidiana do território e, quando identifica pessoas em situação de rua ou outras situações de vulnerabilidade, efetua a abordagem inicial, com caráter de orientação e aproximação, desempenhando atribuições semelhantes às de um educador social. Durante esse contato, são ofertados os serviços e benefícios disponíveis no município, como o Auxílio-Itinerante, o kit de higiene, atendimento no CREAS e encaminhamentos para outras políticas públicas, conforme a necessidade identificada.
A identificação das situações também poderá ocorrer por meio de comunicação da própria população, que aciona os serviços por telefone, mensagens ou outros canais, informando a presença de pessoas em situação de rua ou em trânsito no território. A partir da sinalização, são realizadas abordagens pontuais, com acolhida, orientação e encaminhamentos conforme as necessidades identificadas, podendo a pessoa ser orientada a comparecer ao CRAS ou CREAS para atendimento. Quando a situação demanda acompanhamento técnico, o caso é direcionado ao assistente social de referência e absorvido pela equipe do CREAS, que realiza as intervenções e encaminhamentos necessários. Ressalta-se que, embora o município não disponha, atualmente, de equipe exclusiva para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, as demandas identificadas são atendidas pela equipe do CREAS, conforme suas atribuições e possibilidades de atendimento.
Esse funcionamento demonstra que o município realiza ações de abordagem, acolhida, orientação e encaminhamento, porém de maneira não estruturada como serviço especializado próprio e contínuo. As intervenções ocorrem conforme a identificação de situações no território ou a comunicação da comunidade, priorizando a oferta dos atendimentos disponíveis e o encaminhamento das pessoas para os serviços da rede. Assim, evidencia-se a necessidade de avaliar, no planejamento municipal, a possibilidade de estruturação gradual do Serviço Especializado de Abordagem Social, com equipe de referência, atribuições definidas, registros sistematizados, fluxos de atendimento e articulação com o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, saúde, segurança pública e demais órgãos envolvidos na proteção social.
5. ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES
As atribuições do CRAS abrangem a realização de atendimentos individuais e familiares no âmbito do PAIF, o desenvolvimento de atividades de convivência no SCFV, o encaminhamento de casos de violação de direitos ao CREAS, e o monitoramento e continuidade do acompanhamento pós-contrarreferência, incluindo a articulação com a rede intersetorial e a busca ativa territorial no Cadastro Único e benefícios eventuais.
Por sua vez, as atribuições do CREAS incluem a realização de atendimentos no PAEFI, medidas socioeducativas (LA/PSC), abordagem social a violações de direitos, o encaminhamento de usuários para o SCFV quando necessário, o fornecimento de contrarreferência ao CRAS e a elaboração de Planos Individuais de Atendimento (PIA).
5.1 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CRAS
As atribuições Gerais da Equipe conforme NOB-RH e Tipificação Nacional dos Serviços, são:
•Atuar com acolhida, sigilo profissional e ética.
•Organizar registros atualizados e qualificados no IPM social.
•Desenvolver ações de busca ativa, especialmente de famílias em maior vulnerabilidade.
•Realizar diagnóstico e leitura territorial contínua.
•Articular-se com saúde, educação, conselho tutelar, habitação e demais políticas.
•Participar de formação continuada e reuniões de planejamento.
•Garantir a oferta do PAIF como serviço obrigatório e estruturante do CRAS.
•Planejar ações do SCFV conforme a Tipificação Nacional (grupos por ciclos de vida).
•Produzir relatórios mensais, consolidações e acompanhamento de metas.
•Desenvolver estratégias de prevenção de riscos sociais e fortalecimento de vínculos.
Coordenador(a) do CRAS:
•Responsável pela gestão técnica e administrativa da unidade.
•Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços do CRAS (PAIF, SCFV e ações de território).
•Gerir processos de trabalho, prontuários, agendas e fluxos de atendimento.
•Promover articulação permanente com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
•Coordenar reuniões de equipe, supervisão e planejamento territorial.
•Monitorar indicadores, metas e registros no Prontuário SUAS / sistemas municipais.
•Garantir sigilo profissional, ética e cuidados com documentação dos usuários.
•Identificar demandas do território e ajustar o planejamento da unidade.
Assistente Social:
•Profissional de referência do PAIF, com atuação técnica especializada.
•Realizar atendimentos individuais, familiares e coletivos.
•Efetuar acolhida, escuta qualificada, diagnóstico sociofamiliar e elaboração do PIA e do PAF.
•Conduzir visitas domiciliares quando necessário.
•Elaborar relatórios, pareceres sociais e registros no IPM Social.
•Realizar ações de acompanhamento familiar, monitoramento e reavaliação periódica.
•Articular direitos, programas sociais, benefícios socioassistenciais e serviços da rede.
•Desenvolver grupos, oficinas e ações coletivas de fortalecimento de vínculos.
•Atuar na prevenção de situações de risco social e orientar sobre acesso a direitos.
Psicólogo(a):
•Atuação técnica voltada ao fortalecimento emocional e relacional das famílias.
•Realizar acolhida, escuta qualificada, atendimentos individuais e familiares.
•Analisar demandas emocionais, relacionais e de convivência.
•Facilitar grupos, oficinas e atividades socioeducativas do PAIF.
•Participar da elaboração de diagnósticos familiares, planos de acompanhamento e avaliações.
•Atuar com foco na prevenção de violações de direitos e no fortalecimento de vínculos afetivos.
•Registrar atendimentos e ações técnicas no Prontuário SUAS.
•Apoiar ações do SCFV em articulação com orientadores e equipe do serviço.
Orientador(a) Social (SCFV e PAIF):
•Organizar e conduzir oficinas, grupos e atividades socioeducativas.
•Desenvolver ações que fortaleçam convivência, vínculos familiares e comunitários.
•Registrar frequência, evolução e participação dos usuários.
•Identificar mudanças, fragilidades e potencialidades dos participantes e comunicar à equipe técnica.
•Auxiliar na busca ativa e no acompanhamento de famílias referenciadas.
•Participar de reuniões de equipe, planejamento e avaliações.
Técnico(a) Administrativo / Auxiliar Administrativo:
•Realizar registro de atendimentos, agendamentos, arquivamento e organização documental.
•Controlar prontuários e fluxos internos, preservando o sigilo.
•Auxiliar na organização da agenda da equipe técnica.
•Apoiar processos administrativos, relatórios, listas de presença, controle de materiais e insumos.
•Atender o público na recepção com postura ética e encaminhamento qualificado.
5.2 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO CREAS
As atribuições Gerais da Equipe conforme NOB-RH e Tipificação Nacional dos Serviços, são:
•Atuar com acolhida, escuta qualificada, sigilo profissional e ética no atendimento especializado.
•Organizar registros atualizados e padronizados no Prontuário SUAS – PSE, assegurando confidencialidade.
•Realizar diagnóstico social especializado e análise contínua das situações de violação de direitos.
•Desenvolver ações de busca ativa de indivíduos e famílias com direitos ameaçados ou violados.
•Planejar e executar atendimentos individualizados, familiares e coletivos conforme PAEFI e MSE.
•Construir, acompanhar e avaliar o Plano de Atendimento Familiar (PAF).
•Articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, MP, Judiciário, Delegacia), saúde, educação e rede de proteção.
•Realizar visitas domiciliares, acompanhamentos sistemáticos e ações territoriais.
•Produzir relatórios técnicos, pareceres, informações e registros requeridos pelo serviço.
•Participar de reuniões de equipe, estudos de caso, supervisões técnicas e formações continuadas.
•Monitorar metas, indicadores e a evolução dos casos atendidos na proteção especial.
•Desenvolver ações socioeducativas vinculadas às Medidas Socioeducativas em meio aberto (LA e PSC), quando ofertadas.
•Executar estratégias de prevenção, redução de danos e enfrentamento das situações de risco pessoal e social.
•Garantir a execução obrigatória do PAEFI, como serviço central do CREAS, conforme Tipificação Nacional.
•Promover articulação com a rede socioassistencial, outros CREAS, CRAS e serviços de alta complexidade quando necessário.
•Realizar acolhida e orientação a demandas espontâneas e encaminhamentos da rede.
•Zelar pelo acesso a direitos, fortalecimento de vínculos e redução da reincidência de violações.
Coordenação do CREAS:
•Planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços ofertados no CREAS.
•Promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas.
•Monitorar indicadores, fluxos, prontuários, sigilo profissional e qualidade dos atendimentos.
•Coordenar a equipe, promover reuniões, estudo de caso e supervisões técnicas.
•Elaborar relatórios, planos de ação e documentos de gestão da PSE-MC.
Assistente Social:
•Realizar atendimentos individuais, familiares e visitas domiciliares.
•Executar avaliação social, identificar violações de direitos e elaborar diagnósticos socioassistenciais.
•Construir, acompanhar e reavaliar o Plano de Atendimento Familiar (PAF).
•Emitir relatórios, pareceres e informações técnicas quando necessário.
•Articular a rede socioassistencial e intersetorial para proteção de famílias e indivíduos.
•Promover orientações, encaminhamentos e acompanhamento continuado de casos do PAEFI e MSE.
Psicólogo (a):
•Realizar escuta qualificada, acolhimento e atendimento psicossocial.
•Identificar situações de risco, sofrimento, vulnerabilidades e necessidades de suporte emocional.
•Desenvolver intervenções psicológicas individuais, familiares e grupais.
•Contribuir na construção e acompanhamento do PAF.
•Elaborar relatórios e subsídios técnicos necessários ao atendimento.
•Participar de estudos de caso, articulação de rede e encaminhamentos protetivos.
Advogado (a):
•Prestar orientações jurídicas voltadas à defesa e garantia de direitos.
•Esclarecer sobre legislação, medidas protetivas, guarda, pensão, processos judiciais e direitos fundamentais.
•Apoiar encaminhamentos ao Ministério Público, Defensoria Pública ou Judiciário.
•Contribuir tecnicamente nos casos do PAEFI e das Medidas Socioeducativas.
Orientadores Sociais / Educadores Sociais:
•Acompanhar usuários nas atividades externas, visitas domiciliares e articulação comunitária.
•Apoiar o desenvolvimento de atividades socioeducativas, oficinas e atendimentos coletivos.
•Auxiliar no monitoramento da frequência, participação e evolução dos usuários.
•Contribuir na observação de dinâmicas familiares, comunitárias e sociais.
Auxiliar Administrativo:
•Realizar atendimento inicial, agendamento, registro e organização documental.
•Manter prontuários atualizados e assegurar a confidencialidade das informações.
•Apoiar a equipe nas demandas operacionais, fluxos internos e alimentação de sistemas.
5.3 COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CRAS E CREAS
Unidade: CRAS
Endereço: Avenida Marcelino Rollon, 200 - Centro
NOMEPROFISSÃOESCOLARIDADEFUNÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANALTIPO DE VÍNCULO
Fernando Silva Vilhalvaassistente socialpós graduadoCoordenador do cras40 horasestatutário
Susele Aparecida Cescoassistente socialpós graduadatécnico de referência40 horasestatutário
Flávia de Britoassistente socialpós graduadatécnico de referência40 horasestatutário
Bruna Mota dos Reis dos Santospsicólogapós graduadatécnico de referência20 horasestatutário
Guilherme Sertório Bartollipsicólogopós graduadotécnico de referência10 horas (extras)estatutário
Mariana Aparecida Zavodini Diasrecepcionistagraduação incompletarecepcionista – técnica de nível médio40 horasestatutário
Adenir Pinheiroserviços geraispós graduadocoordenador do cadúnico40 horasestatutário
Luciane Akaemi Miyabayashieducadora físicapós graduadoeducadora física40 horasestatutário
Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Endereço: Avenida Marcelino Rollon nº 200, Centro.
NOMEPROFISSÃOESCOLARIDADEFUNÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANALTIPO DE VÍNCULO
Luciane dos Santos da Silva Assistente Social Pós-graduadaTécnica de referência das Medidas Socioeducativas 40 horasEstatutária
Beatriz Fialho da Costa Assistente Social Pós-graduadaTécnica de referência PAEFI40 HorasEstatutária
Giovana Gabriel da Silva PsicólogaPós-graduada Técnica de referência PAEFI20 horasEstatutária
Lídia de Jesus Faria Ribeiro Assistente Social Pós-graduadaTécnica de referência PAEFI20 horasEstatutária
Júlia Appel Germano Pires
Educadora Social Ensino Superior incompleto Apoio à execução das medidas socioeducativas e demais demandas40 horasEstatutária
Quendra Ramos Silva Educadora Social Pós-graduadaCoordenadora do CREAS40 horasEstatutária
Mateus Mendieta dos SantosEstagiário de Direito Ensino Superior incompleto Apoio aos técnicos30 horas semanais Contrato de estágio
Everson Telles da Silva Sobrinho Estagiário de Direito Ensino Superior incompletoRecepção e apoio aos técnicos 30 horas semanais Contrato de Estágio
Amarildo Batista da Silva Assessor da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade Ensino médio completo Apoio ao atendimento à população em situação de rua e ao deslocamento 40 horas semanaisCargo Comissionado
5.4 REUNIÕES DE EQUIPE
As reuniões de equipe constituem espaços fundamentais de diálogo e construção coletiva entre os profissionais que atuam no CRAS. Esses encontros têm como objetivo qualificar a organização e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Realizadas periodicamente, as reuniões possibilitam a troca de informações, o aprimoramento dos procedimentos metodológicos e o fortalecimento do trabalho interdisciplinar. Nesses momentos, também são analisadas as demandas do território e construídas estratégias coletivas para aprimorar as intervenções socioassistenciais e garantir um atendimento cada vez mais qualificado às famílias.
6. PROCEDIMENTO PARA ENCAMINHAMENTO E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS
O procedimento de encaminhamento e articulação entre CRAS e CREAS constitui uma metodologia organizada para orientar a atuação das equipes diante de situações que demandem a continuidade, complementaridade ou mudança do nível de proteção social, respeitando as atribuições da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial previstas no SUAS. O procedimento tem como finalidade assegurar que a situação apresentada seja acolhida, compreendida e avaliada tecnicamente, evitando encaminhamentos automáticos ou a simples transferência de responsabilidades entre os serviços.
No âmbito do CRAS, a equipe realiza a acolhida, a escuta, a identificação das necessidades, vulnerabilidades e riscos, o acompanhamento pelo PAIF quando pertinente e a avaliação quanto à necessidade de articulação com a Proteção Social Especial. Quando a situação demandar acompanhamento especializado, o encaminhamento ao CREAS deverá ser realizado de forma qualificada, mediante comunicação das informações necessárias, registro no IPM Social e articulação entre as equipes, preservando o sigilo profissional e os direitos do usuário.
No âmbito do CREAS, a equipe realizará a acolhida e a avaliação da situação, verificando a pertinência do acompanhamento especializado pelo PAEFI e demais providências cabíveis. Sempre que houver necessidade de continuidade ou articulação com a Proteção Social Básica, deverão ser estabelecidas estratégias de referência e contrarreferência, evitando a fragmentação do atendimento. Dessa forma, o encaminhamento é compreendido como parte de um processo de trabalho compartilhado, no qual cada serviço mantém suas responsabilidades e atua de acordo com suas competências, assegurando continuidade da proteção, comunicação entre as equipes e centralidade na pessoa e na família atendida.
Nos casos em que, no âmbito do acompanhamento realizado pelo CREAS, por meio do PAEFI, seja identificada a necessidade de inserção de usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o encaminhamento deverá ser realizado formalmente ao CRAS, responsável pela regulação e organização do acesso ao serviço. Após análise da demanda, o CRAS procederá com o direcionamento do usuário para os grupos ofertados, conforme a faixa etária e disponibilidade de vagas, podendo encaminhar para os grupos desenvolvidos no próprio CRAS ou em unidades referenciadas. Ressalta-se a importância do diálogo permanente entre CRAS e CREAS, especialmente nos casos que envolvam público prioritário do SCFV, a fim de garantir o acompanhamento articulado e a efetividade das intervenções socioassistenciais. Nesses casos, o CREAS deverá encaminhar ao CRAS documento que comprove a condição de público prioritário, o qual deverá ser arquivado no CRAS pelo período mínimo de cinco anos, conforme orientações técnicas do governo federal. Destaca-se ainda que o SCFV possui caráter complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido tanto pelo PAIF quanto pelo PAEFI, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e ampliação das estratégias de proteção social no território.
Portanto, esse fluxo é fundamental para evitar descontinuidades, duplicidades ou lacunas na proteção ofertada, fortalecendo a rede, garantindo atendimento qualificado e assegurando a centralidade das famílias e indivíduos, conforme preconizam o SUAS, a NOB/SUAS, a NOB-RH, a LOAS e as Orientações Técnicas do CRAS e CREAS do MDS.
6.1 ENCAMINHAMENTO DO CRAS PARA O CREAS
6.1.1 identificação de situação de risco pessoal e social ou violação de direitos
Durante o atendimento, acompanhamento familiar pelo PAIF, participação no SCFV, busca ativa ou demais ações desenvolvidas pelo CRAS, poderão ser identificados indícios ou situações de risco pessoal e social, violência ou violação de direitos que demandem atenção especializada.
Nesses casos, a equipe responsável deverá realizar a avaliação técnica da situação e, quando caracterizada demanda de Proteção Social Especial, proceder ao encaminhamento ao CREAS para avaliação e eventual inserção no PAEFI, serviço destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violação de direitos.
O encaminhamento deverá observar os seguintes procedimentos:
•Realizar acolhida e escuta qualificada, respeitando a autonomia, a dignidade, o sigilo profissional e as especificidades do usuário;
•registrar as informações pertinentes no IPM Social, observando os procedimentos institucionais e os limites das informações necessárias à continuidade do atendimento;
•preencher o instrumento padronizado de referência/encaminhamento, contendo a síntese da situação identificada, demandas apresentadas, intervenções realizadas, encaminhamentos efetuados e demais informações técnicas necessárias;
•quando envolver criança ou adolescente em situação de violência ou violação de direitos, realizar também os encaminhamentos pertinentes ao Conselho Tutelar, conforme as atribuições legais de cada órgão;
•encaminhar ao CREAS os documentos técnicos necessários à compreensão da situação, evitando duplicidade de registros e exposição desnecessária do usuário;
•quando necessário, realizar contato técnico ou reunião de articulação entre as equipes para qualificação do encaminhamento.
6.1.2 Formalização da referência ao CREAS
A referência do CRAS ao CREAS deverá ser formalizada por meio do IPM Social e do instrumento municipal de referência, contendo, sempre que pertinente:
•identificação do usuário ou família;
•composição familiar e informações relevantes à situação;
•motivo e finalidade do encaminhamento;
•situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos identificada;
•avaliação técnica realizada;
•atendimentos e acompanhamentos já realizados pelo CRAS;
•encaminhamentos e providências adotadas;
•existência de acompanhamento pelo PAIF, quando houver;
•demandas identificadas e necessidades de intervenção especializada;
•demais informações indispensáveis à continuidade do atendimento.
A referência não deverá representar mera transferência da responsabilidade pelo caso, mas o encaminhamento tecnicamente fundamentado para acesso à proteção social de maior complexidade, permanecendo a necessidade de articulação entre os serviços quando a situação exigir atuação complementar.
6.1.3 Recebimento e avaliação pelo CREAS
Recebida a referência, a equipe do CREAS realizará a análise técnica da demanda, verificando sua pertinência às atribuições da Proteção Social Especial e a necessidade de inserção no PAEFI ou em outra oferta adequada.
O CREAS deverá comunicar ao CRAS o resultado da análise, informando, conforme o caso, a aceitação da referência, necessidade de complementação de informações, encaminhamento para outra oferta ou impossibilidade de inserção, preservado o sigilo das informações.
Quando houver necessidade de atuação conjunta, as equipes poderão realizar reunião de estudo de caso, definindo responsabilidades, providências e estratégias de acompanhamento.
6.1.4 Acompanhamento pelo PAEFI
Quando caracterizada a necessidade de acompanhamento especializado, o CREAS realizará a inserção da família ou do indivíduo no PAEFI, conforme avaliação técnica e necessidades identificadas. No prazo de até 30 dias após o recebimento da referência, o CREAS deverá informar ao CRAS, por meio de contrarreferência, o resultado da avaliação e a adesão ou não da família ao acompanhamento especializado, indicando, quando necessário, as providências e encaminhamentos adotados.
Durante o acompanhamento, poderão ser realizadas ações como:
•acolhida e escuta especializada no âmbito da Assistência Social;
•atendimentos individuais e familiares;
•acompanhamento familiar;
•orientação e encaminhamentos;
•articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
•estudo e discussão de casos;
•encaminhamento para serviços, benefícios e demais ofertas;
•acompanhamento das providências necessárias à superação ou redução das situações de risco e violação de direitos.
Quando identificada necessidade de benefício eventual, a concessão deverá observar a regulamentação municipal e a avaliação técnica da situação, sem que o benefício seja utilizado como substituto do acompanhamento especializado.
6.1.5 Contrarreferência do CREAS para o CRAS
Após a conclusão ou encerramento do acompanhamento especializado, quando persistirem necessidades compatíveis com a Proteção Social Básica, o CREAS realizará a contrarreferência ao CRAS, visando à continuidade da proteção social, ao fortalecimento da capacidade protetiva da família, à prevenção do agravamento das vulnerabilidades e à manutenção ou ampliação do acesso às ofertas do território.
A contrarreferência deverá ser formalizada por instrumento próprio e conter, conforme a pertinência:
•síntese do histórico da situação;
•período e finalidade do acompanhamento pelo CREAS;
•evolução observada;
•atendimentos e encaminhamentos realizados;
•situação no momento do desligamento;
•demandas que permanecem;
•recomendações para continuidade do acompanhamento;
•serviços, benefícios ou ações indicados;
•informações necessárias à continuidade do trabalho social.
A contrarreferência deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do acompanhamento especializado, quando identificada a necessidade de continuidade no âmbito da Proteção Social Básica.
O CRAS, ao receber a contrarreferência, realizará a avaliação da demanda e definirá, conforme as necessidades identificadas, a inserção no PAIF, SCFV, benefícios, ações comunitárias ou outras ofertas da rede, sem prejuízo da articulação com o CREAS quando necessária.
O MDS orienta que a contrarreferência seja acompanhada pelo CRAS e que o órgão gestor monitore os processos de referência e contrarreferência, promovendo reuniões periódicas entre CRAS e CREAS para avaliar a efetividade dos fluxos.
6.2 ENCAMINHAMENTO DO CREAS/PAEFI PARA O SCFV
Durante o acompanhamento pelo PAEFI, a equipe do CREAS poderá identificar a necessidade de inserção do usuário no SCFV, especialmente quando a participação no serviço contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliação da convivência, participação social e prevenção de agravamentos de situações de vulnerabilidade.
A indicação para o SCFV deverá considerar os objetivos do serviço, a faixa etária, as características do usuário, a disponibilidade de oferta e os critérios de prioridade estabelecidos nas normativas vigentes.
O encaminhamento será realizado mediante instrumento técnico de referência, preferencialmente registrado no IPM Social, contendo:
•identificação do usuário;
•composição familiar, quando necessária;
•justificativa técnica para a inserção;
•objetivos do encaminhamento;
•informações relevantes para o atendimento;
•indicação de situação de público prioritário, quando aplicável;
•acompanhamento realizado pelo CREAS;
•informações necessárias à articulação com o SCFV.
A condição de público prioritário deverá ser devidamente caracterizada e registrada, considerando as situações previstas nas normativas do SCFV.
6.2.1 Análise e regulação da vaga pelo CRAS/SCFV
Recebido o encaminhamento, o CRAS, por meio do técnico de referência do SCFV, realizará a análise da demanda, verificará a pertinência da inserção, os critérios de acesso, a situação de prioridade e a disponibilidade de vaga.
Quando houver pertinência, será realizada a regulação da vaga junto à unidade executora do SCFV, observando o fluxo municipal estabelecido.
A inserção no SCFV não substitui o acompanhamento especializado realizado pelo PAEFI quando este ainda for necessário. O SCFV deverá atuar de forma complementar, articulado às demais ofertas da rede.
6.2.2 Articulação e acompanhamento conjunto
Nos casos em que o usuário permanecer em acompanhamento pelo PAEFI e estiver inserido no SCFV, deverá ser assegurada a comunicação entre o CREAS, CRAS e equipe do SCFV, respeitando o sigilo profissional e compartilhando somente as informações necessárias à finalidade do atendimento.
Poderão ser realizadas reuniões de estudo e acompanhamento de casos, especialmente quando houver necessidade de alinhar estratégias, avaliar a participação do usuário, identificar dificuldades de adesão ou redefinir encaminhamentos.
O MDS recomenda a definição de profissionais de referência para facilitar a comunicação entre CRAS, CREAS e SCFV e reconhece as reuniões e os fluxos de comunicação como instrumentos para qualificar a referência e a contrarreferência.
A equipe do SCFV deverá fornecer ao técnico de referência do CRAS as informações necessárias sobre a inserção, participação e eventuais situações que demandem providências.
Quando o usuário estiver simultaneamente em acompanhamento pelo PAEFI, o CRAS deverá realizar a articulação com o CREAS, mediante contrarreferência ou comunicação técnica, conforme o fluxo municipal, sempre preservando o sigilo e evitando a circulação desnecessária de informações.
6.3 REUNIÕES DE ARTICULAÇÃO CRAS–CREAS–SCFV
Deverão ser realizadas reuniões periódicas de articulação entre CRAS, CREAS e SCFV, preferencialmente com participação dos técnicos de referência, destinadas a:
•avaliar os fluxos de referência e contrarreferência;
•discutir situações que demandem atuação complementar;
•acompanhar encaminhamentos;
•alinhar responsabilidades;
•avaliar a efetividade das inserções no SCFV;
•identificar dificuldades de acesso, adesão ou continuidade;
•aperfeiçoar os procedimentos e instrumentos utilizados;
•evitar sobreposição, fragmentação ou descontinuidade do atendimento.
As discussões de caso deverão observar sigilo profissional, proteção de dados pessoais, finalidade do compartilhamento e acesso restrito às informações necessárias.
6.4 SUPERVISÃO TÉCNICA, ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO DOS FLUXOS
A supervisão técnica e as reuniões periódicas constituem espaços de planejamento, análise, discussão de casos e qualificação do trabalho desenvolvido pelas equipes do CRAS e do CREAS. No Município de Guaíra, serão realizadas bimestralmente, envolvendo, conforme a necessidade, as equipes responsáveis pelo PAIF, SCFV e PAEFI. Esses espaços deverão possibilitar a análise das demandas encaminhadas, o acompanhamento dos processos de referência e contrarreferência, a definição de estratégias de intervenção, o alinhamento de procedimentos, a avaliação dos fluxos e o aprimoramento da articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, evitando encaminhamentos meramente burocráticos, duplicidade de ações e descontinuidade do atendimento.
6.4.1 Supervisão e discussão de casos
Será realizada reunião técnica bimestral entre as equipes do CRAS e do CREAS, podendo envolver o técnico de referência do SCFV quando houver situações relacionadas ao serviço, para análise e discussão dos casos que demandem articulação entre PAIF, SCFV e PAEFI.
As reuniões terão como finalidade:
•analisar situações encaminhadas entre CRAS e CREAS;
•acompanhar os casos em referência e contrarreferência;
•definir e revisar estratégias de intervenção;
•estabelecer responsabilidades entre as equipes;
•avaliar a evolução dos acompanhamentos;
•identificar necessidade de novos encaminhamentos;
•prevenir sobreposição ou descontinuidade das ações;
•qualificar os fluxos e procedimentos estabelecidos neste protocolo.
As discussões deverão preservar o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e o compartilhamento apenas das informações necessárias à finalidade do atendimento.
6.4.2 Procedimento de referência
A referência do CRAS para o CREAS deverá ser formalizada por meio do sistema IPM Social e do instrumento municipal de referência, contendo, conforme a situação:
•dados do usuário e da família;
•motivo e justificativa do encaminhamento;
•síntese da situação identificada;
•necessidades e demandas identificadas;
•atendimentos e encaminhamentos já realizados;
•Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), quando houver e for pertinente;
•objetivos do encaminhamento ao CREAS;
•demais informações técnicas necessárias à continuidade do atendimento.
O encaminhamento deverá ser tecnicamente fundamentado, evitando a simples transferência da demanda entre os serviços.
6.4.3 Procedimento de contrarreferência
A contrarreferência será utilizada pelo CREAS quando houver necessidade de continuidade ou retomada do atendimento no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente após o encerramento do acompanhamento pelo PAEFI.
O instrumento de contrarreferência, encaminhado por meio do IPM Social, deverá conter, conforme a pertinência:
•síntese do acompanhamento realizado;
•situação identificada e evolução observada;
•atendimentos e encaminhamentos realizados;
•resultados alcançados;
•situação no momento do desligamento;
•demandas que permanecem;
•recomendações para continuidade do acompanhamento pelo CRAS;
•demais informações necessárias à continuidade do trabalho social.
A devolutiva da referência ou contrarreferência deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do encaminhamento, ressalvadas situações que demandem providências imediatas ou que necessitem de prazo diferenciado, devidamente justificado e registrado.
6.4.4 Reuniões de articulação CRAS–CREAS–SCFV
Além das reuniões bimestrais de supervisão e discussão de casos, poderão ser realizadas reuniões específicas de articulação sempre que a complexidade da situação exigir atuação conjunta.
Esses momentos terão como finalidade:
•alinhar procedimentos;
•esclarecer responsabilidades;
•acompanhar encaminhamentos;
•discutir casos específicos;
•avaliar a inserção e permanência no SCFV;
•pactuar estratégias de acompanhamento;
•fortalecer a comunicação entre PAIF, SCFV e PAEFI;
•assegurar a continuidade da proteção social.
As reuniões deverão fortalecer a corresponsabilidade entre os serviços, não significando transferência de atribuições ou substituição do acompanhamento próprio de cada serviço.
6.4.5 Registro e sistematização
Todas as informações relativas a referências, encaminhamentos, contrarreferências, reuniões de articulação, devolutivas e acompanhamento dos casos deverão ser registradas nos instrumentos e sistemas oficiais adotados pelo município, especialmente no IPM Social, conforme a natureza da informação e as atribuições de cada serviço.
Os registros deverão observar:
•sigilo profissional;
•proteção dos dados pessoais;
•finalidade do registro;
•acesso restrito aos profissionais autorizados;
•qualidade e objetividade das informações;
•compartilhamento somente das informações necessárias à continuidade da proteção social.
A sistematização desses registros deverá subsidiar o planejamento das equipes, a avaliação dos fluxos e o aprimoramento da oferta dos serviços.
6.4.6 Monitoramento e avaliação dos fluxos
A avaliação e o monitoramento dos fluxos entre CRAS e CREAS deverão ocorrer de forma contínua e sistemática, considerando a efetividade dos encaminhamentos, o cumprimento dos prazos, a qualidade da comunicação entre as equipes, a realização das contrarreferências e a continuidade do atendimento aos usuários.
Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:
•número de referências realizadas pelo CRAS;
•número de referências recebidas pelo CREAS;
•percentual de referências com resposta no prazo estabelecido;
•número de contrarreferências realizadas;
•percentual de contrarreferências realizadas em até 30 dias;
•número de reuniões de articulação realizadas;
•número de casos discutidos;
•número de encaminhamentos efetivados;
•situações de descontinuidade identificadas;
•encaminhamentos devolvidos para complementação de informações.
A satisfação dos usuários pode ser utilizada como indicador complementar, mas eu não colocaria como principal indicador do fluxo, porque a efetividade do protocolo precisa ser medida principalmente pela qualidade, tempestividade e continuidade da referência e contrarreferência.
6.4.7 Revisão e atualização do protocolo
O presente protocolo deverá ser avaliado anualmente pelas equipes do CRAS, CREAS e órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ou sempre que houver alteração na legislação, nas normativas do SUAS, na organização dos serviços, nos sistemas de registro ou nas necessidades identificadas no território.
A revisão deverá considerar os resultados dos indicadores, os registros das reuniões, as dificuldades encontradas na operacionalização dos fluxos, as demandas identificadas pelas equipes e as sugestões dos profissionais envolvidos, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos.
6.5 REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA CRAS E CREAS
A referência e a contrarreferência entre CRAS e CREAS constituem instrumentos fundamentais de articulação da rede socioassistencial, promovendo a continuidade, integralidade e complementaridade do atendimento e evitando a fragmentação, sobreposição ou descontinuidade das ações. A referência ocorre quando, a partir da avaliação técnica, a demanda é encaminhada ao nível de proteção correspondente, com registro no IPM Social e envio das informações necessárias à continuidade do atendimento. Da mesma forma, o CREAS poderá referenciar ao CRAS situações que, após o acompanhamento especializado, necessitem de continuidade na Proteção Social Básica, especialmente para fortalecimento de vínculos e prevenção de novas situações de risco.
A contrarreferência assegura o retorno estruturado das informações e a continuidade do acompanhamento, possibilitando a articulação entre PAIF, PAEFI, SCFV e demais ofertas da rede, conforme as necessidades identificadas. Esse processo deverá ocorrer de forma permanente, sigilosa e organizada, por meio de instrumentais padronizados, registros no IPM Social, comunicação entre as equipes e reuniões de articulação, fortalecendo a corresponsabilidade entre CRAS e CREAS e garantindo que famílias e indivíduos recebam acompanhamento adequado, sem rupturas ou duplicidade de ações.
6.6 FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS E ARTICULAÇÃO ENTRE CRAS E CREAS
7. FLUXOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DA REDE INTERSETORIAL
O presente fluxograma tem como finalidade orientar os profissionais da Rede de Proteção na identificação das demandas socioassistenciais e na definição do encaminhamento mais adequado aos serviços da Proteção Social Básica (CRAS) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), promovendo maior integração entre as políticas públicas, qualificação dos encaminhamentos e fortalecim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PROTOCOLO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
GUAÍRA – PR
Prefeito Municipal
Gileade Gabriel Osti
Vice-prefeito Municipal
Luís Carlos Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social
Lígia Lumi Tsukamoto Suga
Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS
Rosmari Aparecida Michels
Diretora da Diretoria de Proteção Social Básica
Cássia Cassiane de Oliveira Menezes
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO:
Assistente Social – Coordenador do CRAS
Fernando Silva Vilhalva
CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS:
Assistente Social: Roberta Carina Teixeira – ME 37.962.389/0001-66

APRESENTAÇÃO

O Protocolo de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) busca padronizar os atendimentos realizados no âmbito da Proteção Social Básica, estabelecendo procedimentos claros e coerentes com as normativas do SUAS. Seu propósito é garantir qualidade, segurança técnica e uniformidade nas ações desenvolvidas pela equipe, assegurando que todas as famílias e indivíduos atendidos tenham acesso equitativo aos serviços socioassistenciais.

Também visa definir de maneira precisa as formas de acesso aos serviços ofertados pelo CRAS, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), fortalecendo a transparência e a organização das ofertas no território.

Adicionalmente, o documento se propõe a clarificar os papéis e atribuições dos profissionais, alinhando-se à NOB-RH/SUAS e qualificando o processo de trabalho. Ao organizar fluxos, processos e responsabilidades, o protocolo contribui diretamente para o aprimoramento da gestão técnica e da execução dos serviços.

Além disso, este protocolo contempla a articulação entre o CRAS e a rede referenciada a ele, composta por unidades governamentais que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e pessoas idosas, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços. Essa integração é essencial para garantir a complementaridade das ofertas, o alinhamento das ações e a continuidade do acompanhamento às famílias, fortalecendo a rede de proteção social no território e a garantia de direitos dos usuários da Assistência Social.

LISTA DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
NOB - Norma Operacional Básica
NOB -RH - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PAF - Plano de Acompanhamento Familiar
PBF - Programa Bolsa-família
CEACA - Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente
Política Nacional de Assistência Social
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PSE - Proteção Social Especial
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO..... 7
2. OBJETIVOS..... 8
2.1 OBJETIVO GERAL..... 8
2.2OBJETIVOS ESPECÍFICOS 8
3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 9
4. SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 11
4.1SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.....11
4.1.1 Objetivos11
4.1.2 Público-alvo..... 12
4.1.3 Recursos Humanos..... 13
4.1.4 Recursos Físicos.....13
4.1.5Operacionalização..... 14
4.1.6 Formas de Acesso.....14
4.1.7 - Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.....16
4.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 17
4.2.1 Objetivo 17
4.2.2 Público-alvo..... 18
4.2.3 Recursos Humanos..... 19
4.2.4 Recursos Físicos.....19
4.2.5 Operacionalização.....20
4.2.6 Formas de Acesso.....21
4.2.7 Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 23
4.3 BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS 24
4.3.1. Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda 24
4.3.2. Benefício de Prestação Continuada – BPC..... 26
4.3.3 Benefícios Eventuais 26
4.3.3.1 Benefício Eventual de Alimentos 27
4.4 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 31
4.4.1. Atendimento às Famílias Indígenas 31
4.4.2. Programa Guaíra Mais Alimentação – Atendimento às Famílias Quilombolas 32
4.4.3. Atendimento aos Catadores de Materiais Recicláveis 32
4.4.4. Atendimento aos Demais Públicos em Situação de Insegurança Alimentar..... 33
4.4.5. Fluxograma de Atendimento, Encaminhamento e Acompanhamento 34
5. FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS 35
6. FLUXO DE ARTICULAÇÃO DO CRAS COM OS SERVIÇOS DA REDE 39
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO42
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS43

1. INTRODUÇÃO

A Assistência Social, como política de proteção social não contributiva, integra o Sistema de Seguridade Social brasileiro e está inscrita como direito social na Constituição Federal de 1988. A aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS/2005) constitui marco fundamental para a consolidação de um modelo de gestão descentralizado, participativo e orientado pela oferta de serviços organizados nos níveis de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). Esses marcos normativos instituem diretrizes para a implementação de serviços continuados, territorializados e de referência no âmbito da Assistência Social.

A Proteção Social Básica tem como foco ações preventivas, protetivas e proativas, reconhecendo a necessidade de atender às demandas das famílias de forma integral, inclusive diante de situações emergenciais. Para isso, busca-se a articulação entre serviços, programas, projetos, benefícios e ações das demais políticas públicas, promovendo maior integração e efetividade das respostas às vulnerabilidades sociais.

No âmbito da Proteção Social Básica, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal responsável pela organização do território, pela oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pela execução de serviços, programas e benefícios socioassistenciais. No Município de Guaíra/PR, o CRAS desempenha as funções de gestão territorial, acolhida, acompanhamento, orientação e encaminhamento das famílias, bem como o acesso a serviços como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O protocolo de atendimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica constitui uma estratégia fundamental para definir procedimentos que assegurem a oferta qualificada e prioritária dos serviços às famílias e indivíduos, especialmente aqueles inseridos em programas de transferência de renda, bem como garantir encaminhamentos adequados, referência e contrarreferência e o acesso seguro a serviços do SUAS e de outras políticas públicas. Sua implantação é essencial, pois orienta e organiza o processo de trabalho no âmbito municipal, contribuindo para o fortalecimento da proteção social básica às famílias referenciadas.

Este protocolo também busca fortalecer o diálogo intersetorial da equipe do CRAS, promovendo maior integração entre os profissionais, o planejamento coletivo e a análise compartilhada das situações atendidas. De forma articulada, orienta ainda a ampliação do relacionamento com a rede intersetorial, incluindo saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, justiça e demais políticas públicas, além de estabelecer fluxos claros de articulação com o CREAS, garantindo encaminhamentos adequados e o acompanhamento conjunto quando necessário.

Ao clarificar responsabilidades, padronizar os atendimentos e definir as formas de acesso aos serviços, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), este protocolo fortalece a organização técnica do CRAS e qualifica a oferta socioassistencial no território, contribuindo para uma atuação mais efetiva, integrada e centrada nas necessidades das famílias de Guaíra/PR.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Organizar, padronizar e qualificar o atendimento no âmbito da Proteção Social Básica, assegurando coerência com as normativas do SUAS e garantindo acolhimento, acompanhamento e oferta de serviços de forma integrada, contínua e humanizada às famílias do território.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

•Estabelecer padrões de atendimento e minimizar variações entre profissionais.
•Estruturar as formas de acesso ao CRAS (espontâneo, encaminhamento, busca ativa).
•Garantir o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo conforme a NOB-RH/SUAS.
•Definir fluxos internos e intersetoriais para qualificar a integração com a rede de serviços e o CREAS.
•Fortalecer a organização do trabalho social com famílias, especialmente no PAIF e SCFV.
•Promover a articulação constante com o território, visando prevenção de riscos e vulnerabilidades.
•Orientar práticas de registro, monitoramento e avaliação das ações do CRAS.

3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB) tem como finalidade prevenir situações de risco social e violação de direitos, promovendo o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da exclusão social, do acesso limitado a serviços públicos essenciais e/ou da fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social, incluindo situações de discriminação etária, étnica, de gênero e relacionadas à deficiência.

A operacionalização da Proteção Social Básica se efetiva por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública descentralizada que atua como porta de entrada do SUAS no território e também através da rede a este referenciada. O CRAS é responsável por organizar, ofertar e coordenar os serviços, programas, benefícios e ações da Proteção Social Básica, atuando de forma preventiva, protetiva e proativa, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Além dos serviços tipificados, o CRAS executa programas e projetos socioassistenciais das esferas municipal, estadual e federal, articulando-se com a rede local para garantir acesso a direitos e proteção social.

No campo dos benefícios socioassistenciais, a PSB inclui importantes instrumentos de proteção à população em situação de vulnerabilidade. Entre eles destaca-se o Benefício de Prestação Continuada (BPC), instituído pela Lei nº 8.742/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 6.214/2007, que garante um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de sustento, nem de tê-lo provido por sua família, observada a renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.

Compõe igualmente a PSB o Programa Bolsa Família, regulamentado pela Lei nº 14.601/2023, pelo Decreto nº 12.064/2024 e pelas Portarias MDS nº 1.041/2024 e nº 1.053/2025, que orientam a gestão descentralizada por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e reforçam o papel do Cadastro Único na articulação das políticas sociais. No município, somam-se ainda os Benefícios Eventuais previstos na Lei Municipal nº 2058/2018 e na Resolução CMAS nº 10/2023, compondo a rede de proteção social de caráter não contributivo.

O Cadastro Único, ofertado no espaço físico do CRAS e regulamentado pelo Decreto nº 6.135/2007, é o principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda. Ele é requisito para acesso aos benefícios e programas sociais e tem por objetivo integrar e organizar informações para subsidiar políticas públicas. Atende famílias com renda per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos, podendo incluir outras situações específicas. Sua gestão é compartilhada entre União, Estado e Município, sendo o atendimento realizado presencialmente de segunda a sexta-feira, com possibilidade de visitas domiciliares quando necessário.

Destacam-se, na Proteção Social Básica, os serviços socioassistenciais tipificados, em especial o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Conforme estabelece a Tipificação Nacional, todos os serviços da PSB desenvolvidos no território devem ser referenciados ao CRAS e manter articulação permanente com o PAIF, garantindo coerência, integração e hierarquização das ofertas. Dessa forma, o desenvolvimento dos serviços ocorre tanto no âmbito do próprio CRAS — responsável pela execução do PAIF e também do SCFV — quanto na rede referenciada ao CRAS, composta por unidades governamentais que executam exclusivamente o SCFV, em conformidade com a legislação vigente.

Além dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, o município de Guaíra/PR desenvolve ações de atendimento e encaminhamento relacionadas à segurança alimentar e nutricional, destinadas a públicos específicos, conforme os programas existentes, as determinações judiciais e a regulamentação municipal vigente.

Esses atendimentos contemplam famílias indígenas, atendidas conforme determinação judicial; famílias quilombolas, vinculadas ao Programa Guaíra Mais Alimentação; catadores de materiais recicláveis, conforme os critérios estabelecidos pelo município; e demais famílias em situação de insegurança alimentar, mediante acolhida e avaliação técnica pelo CRAS.

Os procedimentos envolvem, conforme cada situação, inscrição ou atualização do Cadastro Único, avaliação socioassistencial, encaminhamento ao setor responsável pela Segurança Alimentar e análise dos critérios de acesso aos benefícios. Também contemplam a concessão de benefícios eventuais, quando cabível, e a inclusão ou permanência em programas de atendimento alimentar, observando os critérios de elegibilidade, os fluxos institucionais e as responsabilidades de cada setor.

A operacionalização desses atendimentos deve ocorrer de forma articulada entre o CRAS e o setor responsável pela Segurança Alimentar, assegurando o adequado encaminhamento das demandas, o acompanhamento das situações que necessitem de reavaliação e a observância das normativas municipais vigentes.

4. SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Os serviços da Proteção Social Básica foram regulamentados pela Tipificação Nacional, conforme a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. O acesso à Proteção Social Básica se efetiva através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social. O CRAS é a unidade de referência para o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Básica, no seu território de abrangência, atuando em caráter preventivo, protetivo e proativo. Além da execução dos serviços tipificados, cabe também ao CRAS a conscientização das famílias e indivíduos a realizar a inscrição e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias e mantém um caráter continuado, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, além de promover o acesso a direitos por meio da efetivação das políticas públicas.

O PAIF é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias, em suas diferentes composições. Foi reconhecido pelo Governo Federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O PAIF deve ser obrigatoriamente ofertado no CRAS. Não existe CRAS sem a oferta do PAIF.

4.1.1 Objetivos

1- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
2 - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
3 - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
4 - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
5 - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
6 - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

4.1.2 Público Alvo

Constituem-se usuários do PAIF, as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, preferencialmente:

•Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais tendo mulheres como responsável pela unidade familiar, com filhos ou dependentes;
•Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;
•Famílias que atendem aos critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas;
•Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço reduzido, em áreas de invasão e com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
•Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
•Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
•Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
•Famílias com criança (s) e/ou adolescente (s) que fica (m) sozinho (s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa (m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
•Famílias com pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.

Vale ressaltar que isso não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser, obrigatoriamente, inseridas no PAIF. O atendimento pelo Serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.

4.1.3 Recursos Humanos

A equipe de referência do CRAS é a responsável pela oferta do PAIF e deve ser composta por técnicos de nível superior e técnicos de nível médio, conforme preconizado pela NOB-RH, sendo que para municípios de Pequeno Porte II, como Guaíra, a cada 3.500 famílias referenciadas, a equipe deve ser composta por: 03 (três) técnicos de nível superior, sendo 02 (dois) profissionais de serviço social e preferencialmente 01 (um) psicólogo e 03 (três) técnicos de nível médio (educadores/orientadores sociais, assistentes administrativos).

Além desses profissionais, as equipes devem contar sempre com um Coordenador para desenvolver as funções de gestão da unidade, com o seguinte perfil: profissional de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

4.1.4 Recursos Físicos

Para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o CRAS conta com espaços físicos destinados à recepção dos usuários, ao atendimento individualizado, à realização de atividades coletivas e comunitárias, às atividades administrativas e às instalações sanitárias, devendo esses ambientes apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação, iluminação, ventilação, privacidade, salubridade e acessibilidade. Além das atividades desenvolvidas na unidade, a equipe técnica realiza ações comunitárias e oficinas com famílias em espaços comunitários do território, incluindo as aldeias, conforme as necessidades identificadas e as características socioculturais da população atendida. Essas ações buscam ampliar o acesso das famílias à Política de Assistência Social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a troca de experiências, estimular a participação social e contribuir para o enfrentamento coletivo das vulnerabilidades identificadas no território, em consonância com as orientações técnicas do PAIF e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

4.1.5 Operacionalização

A organização e a operacionalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) fundamentam-se nos eixos da matricialidade sociofamiliar e da territorialização, reconhecendo a família como núcleo central da proteção social e o território como espaço onde se manifestam vulnerabilidades, potencialidades e relações de convivência.

O trabalho social deve ser planejado e desenvolvido com base em conhecimentos técnico-científicos, princípios éticos e respeito à diversidade dos arranjos familiares, evitando julgamentos, culpabilização das famílias e práticas fundamentadas no senso comum. A atuação profissional deve valorizar a autonomia, as potencialidades e a participação das famílias na construção de estratégias para o enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas.

A operacionalização do serviço compreende ações de acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, atendimentos particularizados, visitas domiciliares quando necessárias e encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas. Quando identificada a necessidade de acompanhamento familiar, a equipe técnica elabora, conjuntamente com a família, um plano de acompanhamento com objetivos e estratégias definidos conforme suas necessidades.

Dessa forma, o PAIF busca assegurar um atendimento continuado, territorializado e articulado à rede de proteção, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a ampliação do acesso a direitos, a prevenção das situações de desproteção social e o desenvolvimento da autonomia das famílias.

4.1.6Formas de Acesso

- Busca ativa: realizada pela equipe técnica do CRAS no território de abrangência, com o objetivo de identificar famílias em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços socioassistenciais, incluindo visitas domiciliares e ações comunitárias, conforme a necessidade identificada.
- Demanda espontânea: ocorre quando indivíduos ou famílias procuram diretamente o CRAS para apresentar suas necessidades, solicitar orientações, acessar direitos ou buscar atendimento e acompanhamento socioassistencial.
- Encaminhamento da rede socioassistencial: realizado por serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial, incluindo o SCFV, quando identificada a necessidade de atendimento ou acompanhamento familiar pelo PAIF.
- Encaminhamento das demais políticas públicas: realizado por profissionais e serviços das políticas de Saúde, Educação, Habitação, entre outras, quando identificadas situações de vulnerabilidade social que demandem atendimento no âmbito da Proteção Social Básica.
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos: proveniente de órgãos e instituições como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando identificada a necessidade de atendimento socioassistencial à família, respeitadas as atribuições e competências de cada instituição.
- Identificação de famílias referenciadas ao território: a equipe do CRAS também identifica famílias residentes em sua área de abrangência que apresentam vulnerabilidades relacionais, econômicas ou sociais, especialmente aquelas que necessitam de proteção social preventiva e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Ações comunitárias e territoriais: a participação em atividades coletivas, reuniões comunitárias e ações desenvolvidas nos territórios, inclusive em aldeias e localidades de difícil acesso, pode favorecer a identificação de demandas e a aproximação das famílias com o CRAS, ampliando o acesso à proteção social básica.

4.1.7 - Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

4.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) constitui uma das principais ofertas da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tipificado pela Resolução CNAS nº 17/2011 e regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Trata-se de um serviço socioeducativo, preventivo e protetivo, executado de forma contínua, permanente e territorializada no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo central de prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover o acesso pleno aos direitos sociais.

Integrado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o SCFV opera por meio de oficinas coletivas, atividades culturais, artísticas e entre outras, direcionadas a públicos em diferentes ciclos de vida, com prioridade para famílias beneficiárias do Bolsa Família, do BPC, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O serviço é gratuito, universal e de adesão voluntária, mas com priorização técnica conforme o diagnóstico socioterritorial do CRAS. Atua em articulação intersetorial com Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Trabalho, funcionando como porta de entrada e ponte para a rede de proteção social.

4.2.1 Objetivo

Buscar a construção do fortalecimento do convívio familiar e comunitário, no desenvolvimento da autonomia e promovendo o fortalecimento de vínculos, trabalhando no território, de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidades, riscos e potencialidades sociais das famílias. O planejamento e execução das atividades devem ser norteadas pelos os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Direito de ser, Convivência social; e Participação social.

4.2.2 Público Alvo

No município, o público alvo atendido no CRAS e na rede referenciada compreende as seguintes faixa-etárias:

•Crianças até 6 anos e suas famílias;
•Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
•Adolescentes de 15 a 17 anos;
•Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

De acordo com a Resolução CNAS nº 01/2013, será priorizado o atendimento a pessoas inseridas nas seguintes situações prioritárias para o atendimento no SCFV:

1-Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de isolamento;
2-Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
3-Crianças, adolescentes e pessoas idosas em vivência de violência e/ou negligência;
4-Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
5-Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de acolhimento;
6-Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
7-Adolescentes egressos de medidas socioeducativas
8-Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de abuso e/ou exploração sexual;
9-Crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA;
10- Crianças e adolescentes em situação de rua;
11-Crianças, adolescentes e pessoas idosas com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

É importante compreender que o público prioritário para o atendimento no SCFV não é idêntico ao público elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mas possui algumas semelhanças. Os usuários que podem ser atendidos no SCFV são os que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) e os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 01/2013, que são os usuários prioritários, mas não exclusivos.

4.2.3 Recursos Humanos

São regulados pela NOB-RH/SUAS e a equipe técnica de referência é composta pelos seguintes profissionais:

•Técnico de Referência – profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS;
•Orientador Social – função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio;
•Facilitadores de Oficinas – função exercida por profissional com formação mínima de nível médio.

4.2.4 Recursos físicos

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o município utiliza os espaços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA), do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI/Espaço Feliz) e das comunidades indígenas, considerando as características do público atendido, o planejamento das atividades e as particularidades territoriais e socioculturais.

O CRAS dispõe de sala para atividades coletivas e comunitárias, cozinha e salas administrativas. O CEACA conta com sala para atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, cozinha, refeitório e quadra coberta para atividades físicas e recreativas. O CCPI/Espaço Feliz dispõe de sala para atividades coletivas e comunitárias, sala administrativa, cozinha e quadra de areia para atividades físicas. Nas comunidades indígenas, são utilizados espaços comunitários cobertos para a realização de atividades coletivas, favorecendo o acesso ao serviço e respeitando as especificidades culturais e territoriais dos usuários.

A utilização desses espaços busca assegurar condições adequadas para o desenvolvimento de atividades grupais, culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, promovendo a convivência comunitária, a socialização, a participação e o fortalecimento de vínculos. Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, os ambientes destinados à oferta do SCFV devem apresentar condições adequadas de iluminação, ventilação, conservação, limpeza, salubridade e acessibilidade, além de instalações sanitárias e mobiliário e materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas. A organização dos espaços deve proporcionar segurança, acolhida e condições favoráveis à participação de todos os usuários

4.2.5 Operacionalização

A execução do serviço voltado para criança e adolescente segue três eixos orientadores: Direito de ser Convivência social; e Participação social. Especificamente à pessoa idosa, a proposta metodológica tem como base três eixos estruturantes: Convivência Social e Intergeracionalidade, Envelhecimento Ativo e Saudável e Autonomia e Protagonismo.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado às crianças de 0 a 6 anos vem sendo desenvolvido no CRAS desde março deste ano, por meio do grupo “Primeiros Vínculos”, cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral na primeira infância, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, estimulando habilidades socioemocionais e apoiando práticas de cuidado sensíveis e protetivas. Da mesma forma, o SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos é realizado no grupo “Convivência Jovem”, também iniciado em março, visando o fortalecimento da autonomia, da participação social, da construção de projetos de vida e da convivência comunitária. O CRAS conta com empresa contratada para condução das atividades socioeducativas junto a esses grupos, com acompanhamento e referência técnica da psicóloga da unidade. Ambos os grupos acontecem quinzenalmente, às quartas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde, conforme as orientações técnicas do MDS/SUAS.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos é ofertado no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA), enquanto o SCFV para pessoas idosas (60+) é desenvolvido no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI/ Espaço Feliz). Ambos são referenciados ao CRAS, conforme orienta o Caderno de Orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Os serviços são executados por Orientadores Sociais e por estagiários de nível superior, que atuam como orientadores/educadores sociais. As unidades contam com coordenação própria, composta por profissionais de nível superior. Além disso o serviço conta com profissional de Educação Física responsável pela condução das oficinas de ginástica, bem como facilitadores terceirizados que atuam nos grupos de 06 a 15 anos.

O SCFV também é ofertado por um (a) educador (a) social, juntamente no desenvolvimento de oficinas de ginásticas, nos distritos de Oliveira Castro/Cruzeirinho Maracaju dos Gaúchos, Bela Vista, Vila Alta e centro do município, sendo em espaços cedidos/ salões comunitários, sendo esses SCFV para Idosos. Conta ainda com uma equipe de técnicos de referência, Assistente Social e Psicólogo (a) executando SCFV para crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos em comunidades Indígenas (Tekoha Guataporã e Tekoha Guarani). Os grupos são executado quinzenalmente, formados por até 30 usuários, organizado a partir de percursos, prevendo ainda a execução de grupos e/ou atividades intergeracionais, de acordo com o seu ciclo de vida em razão da grande demanda e de suas especificidades, sob condução de educador físico e orientador social, supervisionados pela equipe técnica de referência.

Durante o desenvolvimento do grupo poderá ocorrer o desligamento do usuário, devido a situações diversas: mudança de endereço; inserção em outros serviços ou atividades; desistência espontânea; entre outras. Esse desligamento somente ocorrerá após a realização de visita domiciliar, contato telefônico, utilização de demais instrumentais e mediante avaliação técnica.

4.2.6 - Forma de Acesso

- Busca ativa: realizada pela equipe do CRAS e do SCFV no território, com o objetivo de identificar crianças, adolescentes, pessoas idosas e famílias que possam necessitar de participação nas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços.
- Encaminhamento do CRAS: ocorre quando a equipe técnica identifica a necessidade de inclusão do usuário no SCFV, considerando sua situação social, suas necessidades, potencialidades e a importância da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos.
- Demanda identificada pelo PAIF e PAEFI: durante o atendimento ou acompanhamento familiar, as equipes podem identificar a necessidade de inserção de integrantes da família no SCFV, como estratégia complementar de proteção social, prevenção de riscos e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Demanda espontânea: ocorre quando o próprio usuário ou seus familiares procuram o serviço, manifestando interesse em participar das atividades ou solicitando informações sobre as possibilidades de acesso e participação nos grupos.
- Encaminhamento da rede socioassistencial: realizado por outros serviços, programas e unidades da rede socioassistencial que identificam a necessidade de participação do usuário em atividades coletivas que favoreçam a socialização, a convivência e o fortalecimento de vínculos.
- Encaminhamento das demais políticas públicas ou de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: pode ocorrer a partir da identificação de necessidades por profissionais da Saúde, Educação e demais políticas públicas, bem como por órgãos como o Conselho Tutelar e outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as atribuições de cada instituição e a articulação com o CRAS para avaliação e encaminhamento ao serviço.

Independentemente da forma de acesso, a inserção no SCFV deve considerar as características, necessidades e interesses dos usuários, a organização dos grupos e os objetivos do serviço, garantindo acolhida qualificada, participação e inclusão social.

4.2.7Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

4.3. BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

A Proteção Social Básica do município de Guaíra/PR compreende, além da oferta dos serviços socioassistenciais, ações de orientação, atendimento e encaminhamento relacionadas aos benefícios e programas sociais destinados às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Essas ações buscam ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais, contribuir para a proteção social das famílias e articular as diferentes ofertas disponíveis no território.

O atendimento realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deverá considerar as necessidades identificadas, as informações socioeconômicas apresentadas pelas famílias, os critérios estabelecidos em cada programa e a legislação vigente. A orientação e o encaminhamento deverão ser registrados nos instrumentos institucionais pertinentes, preservando o sigilo profissional e a proteção das informações dos usuários.

4.3.1. Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal constitui instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, subsidiando o acesso a programas, benefícios e políticas públicas. No município de Guaíra/PR, o atendimento relacionado ao Cadastro Único compreende a realização de inscrições, atualizações cadastrais, orientações e encaminhamentos, conforme as atribuições da equipe responsável.

As famílias deverão ser orientadas quanto à importância de manter os dados cadastrais atualizados, especialmente diante de alterações na composição familiar, endereço, renda, escolaridade e demais informações pertinentes. Quando necessário, poderão ser realizados encaminhamentos para outros serviços e políticas públicas, considerando as demandas identificadas durante o atendimento.

No que se refere aos programas de transferência de renda, especialmente o Programa Bolsa Família, o CRAS deverá orientar as famílias sobre os procedimentos de acesso, atualização cadastral e demais informações pertinentes, observando os critérios e as condicionalidades estabelecidos na regulament

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
renda no Cadastro Único e confirmação da permanência da situação que motivou o pedido. Mesmo nesses casos, deverá haver registro do atendimento e análise da solicitação conforme os critérios aplicáveis, podendo o atendimento ser individualizado ou coletivo, de acordo com a organização do CRAS.
A partir da quarta solicitação, prevê-se a realização de reavaliação socioeconômica, com consulta ao histórico dos atendimentos anteriores, verificação da situação de renda, análise da permanência da insegurança alimentar e da vulnerabilidade social e avaliação dos encaminhamentos anteriormente realizados. Quando necessário, poderão ser utilizados instrumentos de avaliação da insegurança alimentar e realizada visita domiciliar para conhecer as condições de subsistência da família e subsidiar a decisão técnica.
Após a reavaliação, a equipe deverá analisar os encaminhamentos mais adequados à situação familiar, considerando a possibilidade de prorrogação do benefício por mais três meses, consecutivos ou intercalados, quando autorizada pela regulamentação municipal, ou o encaminhamento para inclusão no Programa Municipal de Segurança Alimentar, conforme os critérios de elegibilidade e a disponibilidade de vagas. Quando pertinente, o parecer técnico deverá ser encaminhado à coordenação responsável para análise e eventual inclusão da família na lista do programa. A decisão final, as orientações prestadas e os encaminhamentos realizados deverão ser registrados no Prontuário SUAS.
As visitas domiciliares poderão ser realizadas quando necessárias à avaliação técnica, preferencialmente às quartas ou quintas-feiras, conforme a organização do serviço. O intervalo entre as solicitações deverá considerar as particularidades de cada família, a persistência da situação de vulnerabilidade e os critérios previstos na regulamentação municipal.
Observação técnica: os prazos, as possibilidades de prorrogação e os critérios de inclusão no Programa Municipal de Segurança Alimentar devem ser conferidos com a legislação e os procedimentos vigentes no município antes da aprovação definitiva do protocolo.
FLUXO DE ATENDIMENTO
BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALIMENTOS
1. ACOLHIDA COLETIVA AGENDADA
• Apresentação do serviço e orientações sobre o benefício eventual de alimentos: critérios, documentação, fluxo e prazos.
• Esclarecimento de dúvidas e acolhida particularizada na sequência.
↓
2. ACOLHIDA PARTICULARIZADA
• Atendimento com técnico de referência (assistente social ou psicólogo), escuta das demandas e verificação dos critérios de concessão.
• Preenchimento do formulário socioeconômico; levantamento de rendas e despesas por entrevista e consulta ao Cadastro Único.
• Identificação da eventualidade que justificou a solicitação.
• Análise da vulnerabilidade social e emissão de parecer técnico.
• Aplicação da TRIA ou EBIA, quando considerada pertinente (opcional).
↓
3. ENCAMINHAMENTOS CONFORME A EVENTUALIDADE
• Desemprego: encaminhamentos para benefícios cabíveis, cursos profissionalizantes e vagas de emprego por intermédio do SINE.
• Doença ou acidente: orientações/encaminhamentos para BPC, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença) ou outros benefícios previdenciários, conforme os requisitos.
• Insuficiência de renda: encaminhamento para avaliação de acesso ao Bolsa Família e a outros programas de transferência de renda.
• Outras vulnerabilidades: encaminhamentos necessários à rede de proteção e às políticas públicas pertinentes.
↓
4. ANÁLISE E DECISÃO
• Decisão com base na avaliação técnica e conforme os critérios da regulamentação municipal.
• Registro no Prontuário SUAS.
• Definição do intervalo para a próxima solicitação, conforme avaliação de cada caso.
↓
5. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
• Entrega do benefício eventual de alimentos, orientações à família e registro da solicitação.
↓
6. 2ª SOLICITAÇÃO — ATENDIMENTO SIMPLIFICADO
• Consulta ao histórico no Prontuário SUAS e confirmação da situação de renda por meio do Cadastro Único.
• Breve atendimento para verificar se a eventualidade permanece; registro da solicitação e concessão conforme os critérios.
• Atendimento rápido, individualizado ou coletivo, conforme a organização do CRAS.
↓
7. 3ª SOLICITAÇÃO — ATENDIMENTO SIMPLIFICADO
• Mesmo procedimento da segunda solicitação: consulta ao prontuário, confirmação da situação de renda pelo Cadastro Único e verificação da permanência da eventualidade.
• Registro da solicitação e concessão conforme os critérios aplicáveis; atendimento individualizado ou coletivo.
↓
8. 4ª SOLICITAÇÃO — REAVALIAÇÃO
• Reavaliação socioeconômica e consulta ao histórico no Prontuário SUAS; confirmação da renda por meio do Cadastro Único.
• Verificação da permanência da eventualidade, da insegurança alimentar e da vulnerabilidade social.
• Verificação se os encaminhamentos e as ações propostos anteriormente foram efetivamente realizados.
• Aplicação da TRIA ou EBIA, quando pertinente (opcional), e emissão de parecer técnico.
• Visita domiciliar recomendável para verificar as condições de subsistência e subsidiar a reavaliação.
↓
9. DEFINIÇÃO DO ENCAMINHAMENTO
• Avaliar a possibilidade de prorrogação do benefício por mais três meses, consecutivos ou intercalados, conforme a situação familiar e a regulamentação municipal; ou
• Encaminhar para o Programa Municipal de Segurança Alimentar (lista mensal ou bimestral), mediante parecer técnico enviado à coordenação para inclusão na lista, quando cabível.
• Registrar a decisão no Prontuário SUAS e orientar a família.
ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
Visitas domiciliares: preferencialmente às quartas ou quintas-feiras, quando necessárias, conforme avaliação técnica. O intervalo entre solicitações varia de acordo com a situação de cada família.
Nota técnica: prazos, possibilidade de prorrogação e critérios de inclusão devem observar a regulamentação municipal vigente e os fluxos formalmente estabelecidos pelo Município.
4.4. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
A Proteção Social Básica do município de Guaíra/PR realiza atendimentos e encaminhamentos relacionados à segurança alimentar e nutricional, considerando as necessidades identificadas no território, os programas municipais existentes, as determinações judiciais e os critérios estabelecidos nas normativas aplicáveis.
As ações abrangem públicos específicos, como famílias indígenas, famílias quilombolas e catadores de materiais recicláveis, além de outras famílias que vivenciam situações de insegurança alimentar. A operacionalização dos atendimentos requer articulação entre o CRAS e o setor responsável pela Segurança Alimentar e Vigilância, respeitando as atribuições institucionais e os fluxos definidos pelo município.
Compete ao CRAS realizar a acolhida, identificar as demandas socioassistenciais, prestar orientações, efetuar avaliação técnica quando cabível e encaminhar as situações ao setor responsável. A inclusão, a permanência em listas de atendimento e a concessão dos benefícios deverão observar as regras específicas de cada programa, sem prejuízo do acesso aos benefícios eventuais quando presentes os critérios regulamentares.
4.4.1. Atendimento às Famílias Indígenas
O atendimento às famílias indígenas para acesso à alimentação observa a determinação judicial decorrente de Ação Civil Pública, segundo a qual o município realiza a distribuição mensal de cestas de alimentos às famílias incluídas em lista específica, independentemente do critério de renda, considerando o pertencimento étnico, nos termos da decisão vigente. Parte dos custos é ressarcida pelo Governo Federal, e a entrega nas aldeias é realizada pelo setor responsável pela Segurança Alimentar e Vigilância.
As famílias indígenas que não constarem na lista de atendimento, em razão de disponibilidade limitada de vagas, desmembramento familiar ou chegada recente ao município, poderão procurar o CRAS para realizar ou atualizar o Cadastro Único. Após o atendimento, a folha-resumo cadastral deverá ser encaminhada ao setor responsável pela Segurança Alimentar e Vigilância, a quem compete analisar a disponibilidade de vagas e a eventual inclusão na lista, conforme os procedimentos estabelecidos.
Quando identificada necessidade emergencial de alimentos, a família poderá ser atendida pelo CRAS para avaliação da situação de vulnerabilidade e análise de eventual concessão de benefício, observando os critérios previstos na regulamentação municipal. O fluxo de atendimento deverá respeitar a determinação judicial aplicável e as responsabilidades de cada setor.
4.4.2. Programa Guaíra Mais Alimentação – Atendimento às Famílias Quilombolas
O Programa Guaíra Mais Alimentação contempla o atendimento às famílias quilombolas, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal. O acesso envolve inscrição ou atualização do Cadastro Único e atendimento técnico para identificação da situação familiar e verificação dos requisitos do programa.
Conforme os critérios informados para o programa, as famílias compostas por até duas pessoas recebem cesta de alimentos em periodicidade bimestral, enquanto aquelas com três pessoas ou mais recebem cesta mensalmente. A concessão deverá observar a composição familiar registrada, a elegibilidade e os procedimentos administrativos vigentes.
Está prevista a transição da entrega de cestas de alimentos para o fornecimento de cartão alimentação, conforme a implementação e a regulamentação municipal. Durante essa transição, o atendimento deverá seguir as orientações oficiais do setor responsável, evitando interrupções indevidas e assegurando clareza às famílias quanto aos procedimentos e às condições de acesso.
4.4.3. Atendimento aos Catadores de Materiais Recicláveis
O atendimento aos catadores de materiais recicláveis vinculados à Associação dos Catadores Guairenses (ACG) ou à organização responsável pela operação da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) deverá observar os critérios definidos pelo município para acesso às ações de segurança alimentar.
Conforme os procedimentos informados, os catadores poderão ser submetidos à avaliação técnica da equipe do CRAS, considerando o critério de renda familiar de até meio salário mínimo e os demais requisitos previstos na regulamentação municipal. Confirmado o enquadramento, poderão ser incluídos na lista mensal de atendimento, desde que atendidas as exigências relativas ao vínculo com a organização de catadores e às condições do programa.
Com a mudança da modalidade de atendimento, está prevista a concessão de cartão alimentação nos valores de R$ 200,00 para famílias compostas por até duas pessoas e R$ 300,00 para famílias com três pessoas ou mais, conforme as regras municipais aplicáveis.
A inclusão e a permanência na lista deverão ser articuladas entre o CRAS e o setor responsável pela Segurança Alimentar, com observância dos critérios de elegibilidade, dos registros necessários e dos procedimentos vigentes. A identificação da organização à qual o catador está vinculado deverá ser confirmada junto ao setor responsável, considerando a organização atual da operação da UVR.
4.4.4. Atendimento aos Demais Públicos em Situação de Insegurança Alimentar
As demais famílias e indivíduos que necessitarem de apoio para acesso à alimentação deverão procurar o CRAS, onde será realizada a acolhida e a identificação da demanda. A equipe deverá avaliar a situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar, considerando as informações socioeconômicas pertinentes e os critérios estabelecidos na regulamentação municipal.
Quando cabível, poderá ser analisada a concessão de benefício eventual, observando a legislação municipal e os procedimentos aplicáveis. Conforme os parâmetros informados para o atendimento municipal, o benefício poderá ser concedido inicialmente por até três meses, com possibilidade de prorrogação por até seis meses, quando a situação de vulnerabilidade não tiver sido superada, respeitados os limites e as condições previstos na regulamentação vigente.
Nos casos em que persistir a insegurança alimentar, a família poderá ser encaminhada para análise de inclusão em lista de atendimento mensal ou bimestral, conforme os critérios do programa correspondente. A permanência no atendimento deverá ser acompanhada por reavaliações ao longo do período de até 12 meses, considerando a evolução da situação familiar, a persistência da necessidade e os critérios aplicáveis.
A continuidade do atendimento não deverá ocorrer de forma automática, devendo observar a avaliação técnica, a regulamentação municipal e a modalidade de benefício ou programa disponível. A transição para o cartão alimentação deverá seguir as regras oficiais de implementação, com orientação adequada às famílias atendidas.
4.4.5. Fluxograma de Atendimento, Encaminhamento e Acompanhamento
Para assegurar a organização e a continuidade dos atendimentos relacionados à segurança alimentar e nutricional, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – Acolhida e identificação da demanda apresentada pela família ou indivíduo;
II – Verificação das informações cadastrais e orientação quanto à inscrição ou atualização do Cadastro Único, quando pertinente;
III – Realização de avaliação técnica pelo CRAS, nos casos em que o procedimento for previsto ou necessário para a análise da situação socioassistencial;
IV – Encaminhamento da documentação ou das informações necessárias ao setor responsável pela Segurança Alimentar e Vigilância, respeitando as atribuições de cada unidade;
V – Análise da elegibilidade, da disponibilidade de atendimento e da eventual inclusão em lista ou programa pelo setor competente;
VI – Orientação à família sobre os procedimentos, os critérios e a modalidade de atendimento aplicável;
VII – Registro dos atendimentos, encaminhamentos e providências adotadas nos instrumentos institucionais pertinentes; e
VIII – Reavaliação das situações que demandem acompanhamento, conforme os prazos, critérios e fluxos estabelecidos.
A articulação entre os setores deverá assegurar a circulação das informações estritamente necessárias à execução dos procedimentos, respeitando o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais. Os registros deverão permitir identificar a demanda, as providências adotadas, os encaminhamentos realizados e a situação do atendimento, contribuindo para o monitoramento das ações e a qualificação da oferta municipal de segurança alimentar e nutricional.
5. FLUXOGRAMA DE ACOLHIDA E ATENDIMENTO NO CRAS
O fluxograma a seguir apresenta o percurso adotado pelo CRAS para a acolhida e atendimento dos usuários que procuram espontaneamente a unidade ou são encaminhados pela Rede de Proteção, contemplando desde a recepção até a definição dos encaminhamentos técnicos, de acordo com a natureza da demanda e os protocolos institucionais.
O atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) inicia-se com a chegada do usuário ou da família, por meio de demanda espontânea ou encaminhamento realizado por serviços da rede socioassistencial, demais políticas públicas ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e CREAS.
As demandas encaminhadas ao CRAS por outros serviços ou órgãos da rede deverão ser formalizadas por meio de referência, seja pelo CREAS, mediante registro no IPM, seja pelos demais serviços e órgãos da Rede de Proteção, por meio de instrumento de referência próprio.
Após o recebimento, a coordenação do CRAS realizará a análise da demanda e, conforme a natureza e as necessidades identificadas, efetuará a distribuição e o encaminhamento aos técnicos de referência ou aos serviços e ofertas correspondentes, assegurando o adequado direcionamento, registro e acompanhamento da situação.
Os casos também poderão chegar ao CRAS por meio de contrarreferência do CREAS, especialmente quando, após o encerramento do acompanhamento no PAEFI, forem identificadas necessidades que justifiquem a continuidade do atendimento ou o acompanhamento familiar pelo PAIF. Nesses casos, a contrarreferência deverá ser formalizada por instrumento próprio, contendo, de forma objetiva e suficiente para a continuidade do trabalho social, o histórico da situação, a síntese da evolução do acompanhamento, os atendimentos e encaminhamentos realizados, as demandas ainda existentes, as providências adotadas e as recomendações ou sugestões para a continuidade do acompanhamento pelo PAIF, observados o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.
Na chegada ao CRAS, a recepção realiza a identificação inicial da demanda, buscando compreender o motivo da procura e direcionar o usuário para a oferta ou profissional adequado. Quando necessário, a demanda é registrada em lista de espera para posterior acolhida e atendimento, não sendo realizado, nesse momento, registro no prontuário do usuário (IPM).
A partir da identificação da demanda, o atendimento segue conforme a natureza da necessidade apresentada. Quando se tratar de Auxílio Alimentação para usuário que acessa o benefício pela primeira vez, o usuário é direcionado para a acolhida coletiva semanal, realizada às terças-feiras, às 14h00. Após essa etapa, é realizada a acolhida particularizada com o técnico, para avaliação da situação e definição dos encaminhamentos necessários.
Nas situações relacionadas a benefícios eventuais, o usuário é direcionado para atendimento imediato com a equipe técnica, que realiza a análise da demanda, verifica os critérios para concessão e, quando necessário, efetua os encaminhamentos e orientações pertinentes.
Quando a demanda estiver relacionada à inserção de crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a recepção realizará o preenchimento de formulário específico, contendo as informações iniciais da demanda, e o encaminhará ao técnico de referência do SCFV. O formulário será utilizado como subsídio para a avaliação da situação pelo profissional, que verificará o enquadramento nos critérios e prioridades do serviço e, havendo pertinência, realizará a regulação da vaga junto ao CEACA, unidade responsável pela execução do SCFV para esse público.
Para as demais demandas, o usuário é encaminhado para acolhida particularizada com a equipe técnica do CRAS, que realiza escuta qualificada, identifica as necessidades, vulnerabilidades e potencialidades da família ou do indivíduo e avalia quais ofertas da Proteção Social Básica são mais adequadas à situação apresentada.
Após a acolhida e a avaliação técnica, é realizada a definição dos encaminhamentos necessários, considerando a demanda identificada e as ofertas disponíveis no território. As providências adotadas são registradas no IPM, assegurando o acompanhamento e a rastreabilidade do atendimento.
De acordo com a avaliação técnica realizada e considerando as necessidades identificadas, o usuário ou a família poderá ser direcionado para uma ou mais das seguintes ofertas e encaminhamentos, conforme a pertinência da demanda:
a)Inserção nas ações do PAIF, incluindo ações comunitárias, oficinas, cursos, atividades coletivas e demais ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, conforme as Orientações Técnicas do PAIF e a organização da oferta no município;
b)Inserção em acompanhamento pelo PAIF, quando identificada necessidade de acompanhamento familiar sistemático, em razão de vulnerabilidades sociais, fragilização de vínculos ou outras situações que demandem intervenção continuada da equipe de referência
c)Encaminhamento para concessão de benefícios eventuais, quando identificada situação de vulnerabilidade temporária ou outra condição prevista na regulamentação municipal, observados os critérios estabelecidos na Resolução 11/2026 do CMAS;
d)Inserção no SCFV, quando identificada pertinência da demanda aos objetivos, público e critérios de acesso do serviço, observada a disponibilidade e a regulação da vaga;
e)Encaminhamento ao CREAS, à Rede de Proteção ou às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, quando a situação apresentada exigir atendimento especializado, providências ou intervenções que ultrapassem as competências do CRAS, assegurando, sempre que necessário, o acompanhamento e a articulação entre os serviços envolvidos.
Dessa forma, o fluxo busca organizar o acesso às ofertas do CRAS, assegurando que, após a identificação da demanda, acolhida e avaliação técnica, cada usuário ou família seja direcionado para a resposta socioassistencial mais adequada à sua situação. O processo deve considerar a singularidade das demandas, as vulnerabilidades identificadas, os critérios de acesso às ofertas e a necessidade de articulação com a rede, evitando encaminhamentos automáticos e garantindo maior resolutividade ao atendimento.
6. FLUXO DE ARTICULAÇÃO DO CRAS COM OS SERVIÇOS DA REDE
Identificação e Encaminhamento:
Os usuários chegam ao CRAS por demanda espontânea ou encaminhamento de outras políticas públicas e Rede de Proteção (Saúde, Educação, Conselho Tutelar; CREAS, Escolas, dentre outros). A equipe técnica realiza a triagem inicial, priorizando o atendimento conforme critérios do SUAS.
O encaminhamento das crianças e adolescentes ao CEACA ocorre exclusivamente por meio da referência do CRAS. Inicialmente, a equipe técnica do CRAS realiza o atendimento, avaliação social e identificação das necessidades da família ou da criança/adolescente. A partir dessa análise, a equipe elabora relatório técnico fundamentado, contendo justificativa, situação de vulnerabilidade identificada e recomendação do serviço de SCFV ofertado pelo CEACA.
Após a emissão do relatório, o CRAS formaliza o encaminhamento ao CEACA, que passa a compor a lista de espera. A regulação da lista de espera do CEACA é de responsabilidade do CRAS, que organiza as vagas conforme critérios de vulnerabilidade, prioridades definidas na Política de Assistência Social e capacidade de atendimento da entidade conveniada.
O acesso de pessoas idosas ao Centro de Convivência ocorre, preferencialmente, por livre demanda, com inscrição direta realizada no próprio Centro. Para formalizar a inscrição, é solicitado o comprovante de Cadastro Único, que pode ser apresentado pelo usuário ou emitido pelo CRAS quando necessário.
A regulação das vagas do Centro de Convivência é realizada pela própria equipe do Centro, considerando sua capacidade de atendimento e os critérios institucionais definidos.
Entretanto, quando identificado algum grau de vulnerabilidade, risco social ou necessidade de acompanhamento socioassistencial no que se refere ao fortalecimento de vínculos pessoais e sociais, o CRAS e o CREAS podem realizar encaminhamento prioritário de idosos ao Centro de Convivência
Assim, o fluxo combina livre demanda, inscrição direta, e priorização via CRAS e CREAS, garantindo que idosos com maior vulnerabilidade tenham prioridade de acesso.
Organização das Atividades após a Vinculação no Serviço:
Após a vinculação do usuário ao Serviço, a organização das atividades segue critérios de faixa etária, necessidades específicas, perfil social e os princípios da territorialidade, assegurando que cada criança, adolescente ou família seja inserida no grupo mais adequado ao seu contexto. As orientadoras e monitoras são responsáveis pela construção do planejamento pedagógico e socioassistencial das atividades, sempre alinhado com os objetivos do SCFV. Esse planejamento é submetido à validação técnica da equipe do CRAS, garantindo que as ações estejam coerentes com as diretrizes do SUAS, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com as demandas verificadas no território.
Em relação ao PAIF as atividades de atendimento ou acompanhamento são preparadas pela equipe técnica que conta com apoio de orientadoras sociais e oficineiros, bem como realizam o Plano de Atendimento Familiar após vinculação da família no acompanhamento.
O desenvolvimento das atividades prioriza metodologias participativas, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, expressão cultural, incentivo à autonomia e construção de projetos de vida. Os grupos funcionam de forma contínua, com rotinas definidas, calendário mensal e ações complementares, como oficinas temáticas, atividades intergeracionais, dinâmicas de convivência e ações em rede.
FLUXO DE IDENTIFICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
CRAS – SCFV / CEACA / CENTRO DE CONVIVÊNCIA / PAIF
1. ACESSO E ACOLHIDA NO CRAS
• Entrada por demanda espontânea ou encaminhamento da rede de proteção e das demais políticas públicas (Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CREAS, escolas, entre outros).
• A equipe realiza acolhida, escuta inicial e avaliação social, identificando necessidades, vulnerabilidades e prioridades conforme os critérios do SUAS.
↓
2.A CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CEACA / SCFV
• Avaliação social da criança/adolescente e de sua família pela equipe do CRAS.
• Elaboração de relatório técnico fundamentado, com justificativa, vulnerabilidade identificada e recomendação de inserção no SCFV.
• Formalização do encaminhamento do CRAS ao CEACA.
• Inclusão na lista de espera; o CRAS regula as vagas segundo vulnerabilidade, prioridades da Política de Assistência Social e capacidade da entidade conveniada.2.B PESSOAS IDOSAS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA
• Acesso preferencial por livre demanda e inscrição direta no Centro de Convivência.
• Solicitação de comprovante do Cadastro Único, apresentado pela pessoa usuária ou emitido pelo CRAS quando necessário.
• A equipe do Centro regula as vagas conforme capacidade de atendimento e critérios institucionais.
• Quando identificada vulnerabilidade, risco social ou necessidade de fortalecimento de vínculos, CRAS e CREAS podem encaminhar prioritariamente.
↓
3. VINCULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV
• Após a vinculação, a inserção nos grupos considera faixa etária, necessidades específicas, perfil social e territorialidade.
• Orientadoras e monitoras elaboram o planejamento pedagógico e socioassistencial, alinhado aos objetivos do SCFV.
• O planejamento é submetido à validação técnica da equipe do CRAS, observando as diretrizes do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demandas do território.
• As atividades podem incluir metodologias participativas, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, expressão cultural, autonomia, projetos de vida, oficinas temáticas, ações intergeracionais e articulação em rede.
↓
4. PAIF – ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
• As atividades de atendimento e acompanhamento são preparadas pela equipe técnica do CRAS, com apoio de orientadoras sociais e oficineiros.
• Após a vinculação da família ao acompanhamento, a equipe elabora o Plano de Atendimento Familiar e organiza as ações conforme as necessidades identificadas.
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e a avaliação do Protocolo dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica constituem etapas essenciais para garantir a efetividade das ações, a qualidade do atendimento e a coerência entre a prática e as diretrizes do SUAS. Por meio desses processos, é possível identificar avanços, desafios, lacunas e necessidades de ajustes, assegurando que os serviços — como PAIF, SCFV estejam alinhados às demandas reais do território e promovam resultados concretos na vida das famílias e indivíduos atendidos. O monitoramento contínuo favorece a tomada de decisões baseada em evidências, fortalece a gestão e amplia a transparência das ações socioassistenciais.
A avaliação do protocolo será realizada anualmente, com participação da equipe técnica, gestão municipal e, sempre que possível, representação dos usuários e das unidades executoras. Esse processo incluirá análise de indicadores quantitativos (número de atendimentos, perfil dos usuários, frequência, encaminhamentos, metas alcançadas) e qualitativos (percepções da equipe, impactos no território, qualidade das ações desenvolvidas). Também serão utilizados instrumentos como relatórios, reuniões de avaliação, escutas qualificadas e revisão de fluxos e procedures. Ao final, será elaborado um relatório anual contendo recomendações de melhorias, ajustes nos fluxos e metas para o ciclo seguinte, garantindo a atualização permanente e o aprimoramento contínuo do protocolo.
Serão também utilizados instrumentos de registro de uso exclusivo do Sistema IPM Atendimento, incluindo controles de frequência, relatórios de oficinas, registros fotográficos consentidos e indicadores de impacto. Esses materiais subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação, possibilitando acompanhar a evolução das atividades, a participação dos usuários, a qualidade das ações desenvolvidas e os resultados obtidos ao longo do ano. Dessa forma, os registros sistemáticos fortalecem a análise técnica e contribuem para a tomada de decisões mais assertivas na gestão dos serviços da Proteção Social Básica.
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2016.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 1. ed. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.
BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DECRETO Nº 145/2026

Dispõe sobre o horário especial de expediente de final de ano nos órgãos públicos municipais, estabelece medidas de contenção de despesas para adequação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de otimizar os recursos públicos e assegurar o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município neste encerramento de exercício;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal de ajustar as despesas públicas às metas de arrecadação e aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a redução temporária do expediente administrativo resulta em significativa economia de custeio, englobando consumo de energia elétrica, água, telefonia, combustíveis, materiais de consumo e serviços terceirizados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência total dos serviços públicos essenciais e de interesse coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Horário Especial, para o funcionamento do expediente, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a partir de 09 de Novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Durante o período do horário especial, as repartições públicas municipais funcionarão das 7:30 as 13:30 horas, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais e que por sua natureza não podem sofrer interrupção manterão seu funcionamento e horário especial de expediente, a saber:

I - Hospital Municipal – Horário normal de Atendimento (24 horas/dia)
II – Farmácia Municipal – das 11:00 ás 17:00 horas
III - Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (conforme calendário letivo homologado);
IV - Serviços de Limpeza Pública, coleta de lixo – Horário Normal do atendimento atual

Art. 4º Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) funcionarão em regime de horário especial, **conforme anexo a este,** garantindo que sempre haja, no mínimo, uma unidade aberta, em horário comercial, prestando atendimento integral à população diariamente no horário normal de expediente.

Art. 5º O horário do pessoal lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, será das 7:00 as 13:00 horas.

Art. 6º O pessoal lotado na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, obedecerá o seguinte horário:

	Período da Manhã	Período da Tarde
Segunda Feira	7:30 ás 11:30 Horas	13:00 às 17:00 horas
Terça Feira	7:30 ás 11:30 Horas	13:00 às 17:00 horas
Quarta Feira	7:30 ás 11:30 Horas	Sem expediente
Quinta Feira	Sem expediente	Sem expediente
Sexta Feira	Sem expediente	

Art. 7º Caberá aos secretários municipais de cada pasta a organização das escalas de trabalho, plantões ou regimes de sobreaviso necessários para assegurar a manutenção dos serviços de natureza urgente ou emergencial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado do decreto 143/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha/Pr., 09 de Novembro de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE
PERÍODO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

UNIDADES UBS	DATA	HORÁRIO MATUTINO	HORÁRIO VESPERTINO
Cohapar	09/11 a 13/11	Das 7:30h às 11:30h	Das 13:00h às 17:00h
Aeroporto	16/11 a 19/11	Das 7:30h às 11:30h	Das 13:00h às 17:00h
Central	23/11 a 27/11	Das 7:30h às 11:30h	Das 13:00h às 17:00h
Clínica da Mulher	30/11 a 04/12	Das 7:30h às 11:30h	Das 13:00h às 17:00h
Cohapar	07/12 a 11/12	Das 7:30h às 11:30h	Das 13:00h às 17:00h
Aeroporto	14/12 a 18/12	Das 7:30h às 11:30h	Das 13:00h às 17:00h
Central	21/12 a 24/12	Das 7:30h às 11:30h	Das 13:00h às 17:00h
Clínica da Mulher	28/12 a 31/12	Das 7:30h às 11:30h	Das 13:00h às 17:00h
FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL –SEGUNDA A SEXTA			Das 11:00h às 17:00h

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 197/2026
Dispensa Nº 031/2026
Edital n°116/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ARMAGNI & WERLANG LTDA – Nº 17.057.898/0001-37.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e primeiros socorros, referentes a itens desertos e fracassados em processo licitatório anterior, para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação e da secretaria municipal de esportes e lazer do Município de Maria Helena – PR.
Valor total: R$ 4.387,80 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 09/11/2026 a 09/11/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.717.644/0001-67
E-MAIL: sindrural@canalbr.com.br
AV. BRASIL, 1260 – FONE (44) 3656-1392 – CEP 87.580-000 - ALTO PIQUIRI - PR

Sindicato Rural de Alto Piquiri
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 06/11/2026, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 09/12/2026 a 08/12/2029.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Leonildo Francisco Volpato
Vice-presidente	Paulo Cesar Dilelli
Secretário	Paulo Donizete Santini
Tesoureiro	Fausto Richter
Suplente de diretoria	Natanael Guillen Piccinin
Conselho Fiscal	Dorival Piffer
Conselho Fiscal	Edson Shigueru Miyata
Conselho Fiscal	Ruben de Oliveira
Suplente de Conselho Fiscal	Darci Piffer
Delegado representante	Leonildo Francisco Volpato
Suplente de delegado representante	Paulo Cesar Dilelli

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

Alto Piquiri, 10 de novembro de 2026.

Leonildo Francisco Volpato
Presidente do Sindicato Rural de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL0I18	275710T000002557	27/10/2026	55417
BNB7335	275710T000008783	28/10/2026	57380
NAM9244	275710T000008786	28/10/2026	57380
PXY5B39	275710T000008784	28/10/2026	57380

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 03/11/2026 07:44 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 04/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATY6889	275710CND0000028	08/10/2026	50450

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 03/11/2026 07:44 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK5G25	275710T000010024	30/10/2026	55500
ABU3H07	275710NIC0001879	14/10/2026	50020
AFM1A55	275710S000013426	29/10/2026	60503
AGP0586	275710S000013390	27/10/2026	60503
AKA4279	275710S000013507	02/11/2026	60503
AKS6724	275710S000013450	30/10/2026	60503
AKY3D79	275710T000009229	30/10/2026	70481
ALD8B01	275710S000013459	30/10/2026	60503
AQF2508	275710S000013452	30/10/2026	56732
AQM1A73	275710S000013381	26/10/2026	60503
AQO9C53	275710S000013407	28/10/2026	60503
AVL7H05	275710S000013477	31/10/2026	60503
AVT7E59	275710S000013437	30/10/2026	60503
AVX7F42	275710S000013444	30/10/2026	60503
AXF3071	275710S000013453	30/10/2026	60503
AXK2A25	275710NIC0001878	14/10/2026	50020
AYB9D73	275710S000013490	02/11/2026	60503
AZA8F81	275710S000013394	27/10/2026	60503
BAH9F38	275710NIC0001891	14/10/2026	50020
BAZ2G62	275710S000013427	29/10/2026	60503
BBB9A42	275710S000013374	26/10/2026	56732
BBG7F38	275710S000013410	28/10/2026	60503
BCB2242	275710S000013485	02/11/2026	60503
BCU1D69	275710S000013447	29/10/2026	60503
BDI1C91	275710T000008788	29/10/2026	57380
BDP3C17	275710S000013478	31/10/2026	60503
BEC8H45	275710S000013455	30/10/2026	60503
BEI2D11	275710S000013488	02/11/2026	60503
BEO6B74	275710S000013499	01/11/2026	60503
BEQ4J94	275710S000013465	31/10/2026	60503
BES7F14	275710S000013481	01/11/2026	60503
BUK1813	275710S000013389	27/10/2026	56732
BVU6A84	275710S000013435	30/10/2026	60503
CXB3330	275710S000013434	30/10/2026	60503
CYC2I13	275710S000013417	28/10/2026	60503
DGG6635	275710S000013375	26/10/2026	60503
DID4785	275710S000013479	01/11/2026	60503
DOL1D22	275710S000013461	30/10/2026	60503
DQN6F85	275710T000009256	29/10/2026	55417
DVO9J66	275710S000013419	28/10/2026	60503
EDE2G00	275710T000009727	30/10/2026	55250
EGF8J73	275710S000013380	26/10/2026	60503
EKQ1A01	275710S000013428	29/10/2026	60503
EQU6D16	275710T000008789	01/11/2026	57380
EUP0H88	275710S000013456	30/10/2026	60503
EYL9B09	275710S000013468	31/10/2026	60503
FKU0D35	275710S000013399	27/10/2026	60503
FMP4H35	275710S000013464	31/10/2026	60503
FUE7G39	275710S000013457	30/10/2026	60503
GGS5J49	275710S000013498	01/11/2026	60503
GIO8505	275710S000013491	01/11/2026	60503
GJF4B88	275710S000013492	01/11/2026	60503
HFS2I97	275710S000013443	30/10/2026	60503
HNU0611	275710S000013424	29/10/2026	60503
HRC9330	275710S000013500	01/11/2026	60503
HSE9A52	275710S000013429	30/10/2026	56732
HTG0F57	275710S000013484	02/11/2026	60503
HTM8115	275710T000007180	31/10/2026	70481
INY4J63	275710S000013386	26/10/2026	60503
ISR5I13	275710S000013383	26/10/2026	60503
IZO1G93	275710NIC0001881	14/10/2026	50020
LTI4208	275710S000013470	31/10/2026	60503
LXI5653	275710S000013442	30/10/2026	60503
LXR9353	275710S000013508	02/11/2026	60503
MAV6G76	275710S000013472	31/10/2026	60503
MOQ7A60	275710S000013504	02/11/2026	60503
NDU2028	275710S000013405	28/10/2026	60503
NJI8H93	275710T000008792	01/11/2026	57380
NJS5950	275710S000013393	27/10/2026	60503
NQC2A41	275710S000013482	01/11/2026	60503
OAM7A61	275710S000013502	01/11/2026	60503
OBH3H59	275710S000013388	27/10/2026	60503
OFE1050	275710T000009728	30/10/2026	55417
OOJ8766	275710T000007179	30/10/2026	76332
PCT2D51	275710S000013496	01/11/2026	60503
QAM5697	275710S000013438	30/10/2026	60503
QAR7H86	275710S000013395	27/10/2026	60503
QAW6B92	275710S000013421	29/10/2026	60503
QBQ4A88	275710S000013420	29/10/2026	60503
QBQ4A88	275710S000013378	26/10/2026	60503
QCN9J79	275710S000013413	28/10/2026	60503
QPB8F78	275710S000013379	26/10/2026	60503
REZ2E66	275710S000013377	26/10/2026	60503
RHO2B38	275710S000013454	30/10/2026	56732
RLD8J65	275710S000013480	01/11/2026	60503
RWJ4D80	275710S000013486	02/11/2026	56732
RXN5C08	275710NIC0001892	14/10/2026	50020
RXQ5I03	275710T000010315	01/11/2026	50100
RXQ5I03	275710T000010316	01/11/2026	50610
RYK4J86	275710S000013425	29/10/2026	60503
SDX6C39	275710S000013440	30/10/2026	60503
SEC5F54	275710S000013376	26/10/2026	60503
SLW4H43	275710S000013460	30/10/2026	56732
SLZ2C29	275710S000013432	30/10/2026	60503
SMC4F85	275710NIC0001893	14/10/2026	50020
SMI8A45	275710S000013406	28/10/2026	60503
TAN4H76	275710S000013409	28/10/2026	60503
TAR9C51	275710S000013475	31/10/2026	60503
TBQ2I48	275710S000013439	30/10/2026	60503
TBZ7D70	275710NIC0001882	14/10/2026	50020
TCU9D97	275710S000013458	30/10/2026	56732
TDD1A86	275710S000013398	27/10/2026	60503
TRD7C05	275710S000013416	28/10/2026	60503
UBI0I45	275710NIC0001890	14/10/2026	50020
UBK3F66	275710NIC0001883	14/10/2026	50020
UBN3B97	275710S000013414	28/10/2026	56732
UCA0D65	275710S000013387	27/10/2026	60503
UCR0D93	275710T000010023	30/10/2026	55500
UCV5A38	275710T000008791	01/11/2026	57380
UGZ3E01	275710S000013467	31/10/2026	60503
VBO0C88	275710S000013445	30/10/2026	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMG0I79	275710T000009258	03/11/2026	50100
AMG0I79	275710T000009259	03/11/2026	66531
AQV2922	275710T000002561	04/11/2026	55417
BCW3B54	275710T000002559	04/11/2026	55417
NLG9A03	275710NIC0001900	17/10/2026	50020
ONS2C64	275710NIC0001903	17/10/2026	50020
QIQ6D66	275710NIC0001901	17/10/2026	50020
RHM8H40	275710T000002560	04/11/2026	55411
THX5F65	275710NIC0001902	17/10/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 06/11/2026 08:05 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 11/01/2027.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARQ0790	275710T000010318	05/11/2026	65992
UAW7J47	275710T000010319	05/11/2026	66371

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/11/2026 07:06 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATU9D18	275710S000012181	22/08/2026	56732	
BCD6544	275710T000009703	28/08/2026	55250	
DTV4415	275710S000012175	23/08/2026	56732	
RHZ5B23	275710S000012180	22/08/2026	56732	
UBI4J45	275710T000001664	31/08/2026	73400	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 04/11/2026 07:48 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DOU0451	275710T000008947	09/08/2026	67690	13878647

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 06/11/2026 08:05 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW9J06	275710S000012177	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AFF9491	275710T000006181	25/08/2026	65992	R$ 293,47
AJJ0532	275710S000012193	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AKA8C18	275710S000012188	23/08/2026	60503	R$ 293,47
ALS8G17	275710S000012160	22/08/2026	60503	R$ 293,47
AMS2D55	275710T000006182	25/08/2026	65992	R$ 293,47
ANJ2321	275710S000012189	24/08/2026	60503	R$ 293,47
ATM8I28	275710S000012215	25/08/2026	60503	R$ 293,47
ATN6G15	275710S000012205	25/08/2026	60503	R$ 293,47
AUW2621	275710T000009067	25/08/2026	70301	R$ 293,47
AYA8906	275710S000012207	24/08/2026	60503	R$ 293,47
AYI8E25	275710S000012176	23/08/2026	60503	R$ 293,47
AYN4710	275710S000012201	25/08/2026	60503	R$ 293,47
BAY3F61	275710S000012173	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BCM5554	275710S000012186	23/08/2026	60503	R$ 293,47
BDB7C09	275710S000012153	21/08/2026	60503	R$ 293,47
BEG9B84	275710T000008736	25/08/2026	57380	R$ 293,47
DBJ6101	275710S000012151	21/08/2026	60503	R$ 293,47
DUL7H86	275710S000012164	22/08/2026	60503	R$ 293,47
DZC4J49	275710S000012158	22/08/2026	60503	R$ 293,47
EQK1I19	275710S000012152	21/08/2026	60503	R$ 293,47
FZB8J49	275710S000012194	24/08/2026	60503	R$ 293,47
GDD4G92	275710S000012170	23/08/2026	60503	R$ 293,47
JPP3A73	275710S000012191	24/08/2026	60503	R$ 293,47
LLC8F76	275710S000012169	23/08/2026	60503	R$ 293,47
MFP2947	275710S000012208	24/08/2026	60503	R$ 293,47
MGG0J52	275710S000012203	25/08/2026	60503	R$ 293,47
MGG0J52	275710S000012174	23/08/2026	60503	R$ 293,47
MII2I25	275710T000008739	27/08/2026	57380	R$ 293,47
NLG9A03	275710S000012211	25/08/2026	60503	R$ 293,47
ONS2C64	275710S000012150	21/08/2026	60503	R$ 293,47
QIQ6D66	275710S000012199	24/08/2026	60503	R$ 293,47
RDU3I91	275710S000012156	21/08/2026	60503	R$ 293,47
SDS6D99	275710S000012157	22/08/2026	60503	R$ 293,47
SES3A81	275710S000012200	24/08/2026	60503	R$ 293,47
THX5F65	275710T000007167	25/08/2026	59670	R$ 1.467,35
UBZ8H95	275710S000012182	22/08/2026	60503	R$ 293,47
UCK8I10	275710S000012213	25/08/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 03/11/2026 07:44 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 08/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM3I12	275710T000001665	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AHO2811	275710T000009078	29/08/2026	65992	R$ 293,47
AIL7F17	275710NIC0001687	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AKX3324	275710T000001662	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AMY7568	275710T000009081	29/08/2026	66371	R$ 195,23
AMY7568	275710T000009079	29/08/2026	65992	R$ 293,47
AMY7568	275710T000009080	29/08/2026	50100	R$ 880,41
ANU8B68	275710T000008969	28/08/2026	55417	R$ 195,23
ATI3E60	275710T000009815	30/08/2026	57380	R$ 293,47
AWG3906	275710T000009560	28/08/2026	55411	R$ 195,23
AWK0353	275710NIC0001686	11/08/2026	50020	R$ 586,94
AXB2E38	275710T000001668	31/08/2026	59670	R$ 1.467,35
AXT5F37	275710T000005129	29/08/2026	76251	R$ 293,47
AYT2F02	275710T000001661	31/08/2026	51851	R$ 195,23
AZX5A65	275710S000012214	25/08/2026	56732	R$ 130,16
BAC5G48	275710T000001660	31/08/2026	73662	R$ 130,16
BAP9362	275710NIC0001681	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BBK2I73	275710T000009559	28/08/2026	55411	R$ 195,23
BBU2I41	275710T000002541	28/08/2026	55417	R$ 195,23
BDF2E83	275710NIC0001676	11/08/2026	50020	R$ 586,94
BEW0229	275710T000005885	28/08/2026	55411	R$ 195,23
DQT8C60	275710T000007168	30/08/2026	66371	R$ 195,23
EFW9I23	275710NIC0001675	11/08/2026	50020	R$ 390,46
EID1B67	275710S000012190	24/08/2026	56732	R$ 130,16
FTO3F22	275710T000009068	25/08/2026	54100	R$ 130,16
GFZ1F01	275710NIC0001683	11/08/2026	50020	R$ 586,94
ILA0H03	275710T000009075	29/08/2026	65992	R$ 293,47
ILA0H03	275710T000009076	29/08/2026	67261	R$ 195,23
ILA0H03	275710T000009077	29/08/2026	66371	R$ 195,23
NSE1F27	275710T000009601	30/08/2026	66700	R$ 195,23
OOL0G74	275710S000012210	25/08/2026	56732	R$ 130,16
RHA4A42	275710T000005886	28/08/2026	55411	R$ 195,23
RHY1H82	275710T000008967	28/08/2026	55417	R$ 195,23
RMZ1I00	275710NIC0001680	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RRY7F21	275710NIC0001684	11/08/2026	50020	R$ 586,94
RWG5G70	275710NIC0001685	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SEJ8D11	275710NIC0001679	11/08/2026	50020	R$ 586,94
SEV8C83	275710NIC0001678	11/08/2026	50020	R$ 586,94

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 04/11/2026 07:48 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

SXD7D49	275710NIC0001677	11/08/2026	50020	R$ 586,94
TBX0D18	275710NIC0001682	11/08/2026	50020	R$ 586,94
UBS3B83	275710T000009073	29/08/2026	59670	R$ 1.467,35

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 04/11/2026 07:48 Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEN5J36	275710S000012091	17/08/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 05/11/2026 11:18 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 11/01/2027, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
DOU0451	275710T000008945	09/08/2026	50371	R$ 586,94
DOU0451	275710T000008946	09/08/2026	65561	R$ 293,47
HRM5876	275710S000012102	18/08/2026	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 06/11/2026 08:05 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 477, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste, cria o Comitê Intersetorial correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação escolar constitui princípio do ensino, nos termos do art. 206, V, da Constituição Federal e do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos profissionais da educação contribui para ambientes de trabalho mais saudáveis, acolhedores e humanizados e para a melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de ações institucionais permanentes, preventivas e intersetoriais voltadas à saúde física e mental dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, bem como de mecanismos de acompanhamento, registro e avaliação dessas ações;

CONSIDERANDO o memorando Protocolo nº 2026004978 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 14 de setembro de 2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Oeste, destinada a promover a valorização, a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos profissionais que atuam na educação municipal.

Art. 2º A Política constitui instrumento permanente de valorização dos profissionais da educação. Será desenvolvida por meio de ações de caráter preventivo, educativo, participativo, intersetorial e contínuo, com a finalidade de contribuir para ambientes de trabalho saudáveis, acolhedores e humanizados.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se profissionais da educação os professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio educacional e demais servidores que atuam nas instituições e nos órgãos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Política será implementada de forma articulada com as demais políticas, programas e projetos municipais relacionados à educação, saúde, esporte, cultura, assistência social, lazer e gestão de pessoas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º São princípios da Política:

I – valorização dos profissionais da educação;

II – promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;

III – prevenção e redução de fatores que possam comprometer a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho;

IV – respeito à dignidade, à diversidade, à privacidade e às condições individuais dos profissionais;

V – incentivo ao autocuidado e a hábitos de vida saudáveis;

VI – participação e escuta dos profissionais;

VII – fortalecimento dos vínculos e da integração entre os profissionais;

VIII – atuação preventiva, educativa e intersetorial;

IX – respeito às características, necessidades e possibilidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Constituem diretrizes da Política:

I – promover ações permanentes de prevenção e promoção da saúde física e mental;

II – estimular práticas de atividade física, movimento, lazer e cultura;

III – fortalecer ações de acolhimento, integração, convivência e valorização profissional;

IV – promover espaços de informação, orientação, escuta e reflexão;

V – considerar as condições de trabalho e as necessidades apresentadas pelos profissionais;

VI – promover ações descentralizadas nas instituições de ensino;

VII – fomentar a atuação integrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal;

VIII – assegurar o acompanhamento, a avaliação, o registro e o aperfeiçoamento contínuo das ações.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 7º A Política tem como objetivo geral promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º São objetivos específicos da Política:

I – incentivar hábitos saudáveis e práticas de autocuidado;

II – estimular a prática de atividades físicas e corporais, respeitadas as condições individuais;

III – promover ações de prevenção e promoção da saúde;

IV – favorecer o bem-estar emocional dos profissionais e orientar o acesso à rede de cuidado em saúde mental;

V – criar oportunidades de lazer, cultura e convivência;

VI – fortalecer os vínculos e as relações interpessoais no ambiente de trabalho;

VII – identificar, por meio de instrumentos de escuta e de dados funcionais consolidados, necessidades relacionadas à saúde e ao bem-estar dos profissionais;

VIII – contribuir para a redução de afastamentos evitáveis por motivo de saúde;

IX – promover uma cultura institucional de cuidado e valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 9º A Política será organizada nos seguintes eixos de atuação:

I – Movimento e Atividade Física: ações que estimulem o movimento corporal e a prática de atividades físicas, respeitadas as condições individuais;

II – Saúde e Autocuidado: ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde;

III – Bem-Estar Emocional: ações destinadas a favorecer o equilíbrio emocional, o relaxamento, o acolhimento e a qualidade das relações no trabalho;

IV – Convivência, Integração e Valorização Profissional: ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos, da cooperação e do sentimento de pertencimento;

V – Cultura, Lazer e Qualidade de Vida: ações que promovam experiências culturais, artísticas e recreativas.

Parágrafo único. O detalhamento das ações de cada eixo constará do Programa de que trata o Capítulo VI.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 10. A Política será implementada por meio do Programa de Incentivo à Qualidade de Vida dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino e de projetos, campanhas e atividades compatíveis com seus objetivos.

Art. 11. As ações poderão ser desenvolvidas:

I – nas instituições de ensino;

II – em espaços públicos ou institucionais disponibilizados pelo Município;

III – em encontros formativos e eventos institucionais;

IV – por meio de ações intersetoriais;

V – mediante parcerias e cooperação com órgãos e entidades, observada a legislação aplicável.

Art. 12. A participação dos profissionais nas ações será incentivada de forma acolhedora e respeitosa e será voluntária sempre que a natureza da atividade o permitir.

§ 1º As ações serão realizadas sem prejuízo das atividades letivas, do atendimento aos alunos e do cumprimento da hora-atividade, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A participação em ações realizadas fora da jornada de trabalho é facultativa e não gera direito a horas extraordinárias, banco de horas ou compensação de jornada.

Art. 13. As ações da Política não terão caráter de cobrança, punição, avaliação funcional ou competição entre profissionais ou instituições.

Art. 14. As ações do eixo Bem-Estar Emocional têm caráter educativo e preventivo e não substituem o atendimento clínico em saúde mental.

§ 1º Atividades que envolvam técnicas de natureza terapêutica serão conduzidas por profissional legalmente habilitado.

§ 2º Identificada demanda individual de cuidado em saúde mental, o profissional será orientado e encaminhado à rede municipal de saúde, resguardado o sigilo das informações.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIDADE DE VIDA

Art. 15. Fica estabelecido o Programa de Incentivo à Qualidade de Vida dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, como instrumento de planejamento, organização e execução das ações da Política.

Art. 16. O Programa será elaborado, aprovado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Comitê Intersetorial, em documento técnico publicado no Portal da Transparência do Município.

§ 1º O Programa detalhará as ações por eixo, a metodologia de execução, o cronograma, as estratégias de participação e os instrumentos de registro e avaliação.

§ 2º O Programa tem natureza operacional e não poderá criar direitos, obrigações ou despesas não previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, periodicamente, dados consolidados e anonimizados sobre os afastamentos dos profissionais da educação por motivo de saúde. Esses dados destinam-se à identificação de causas recorrentes e de fatores relacionados às condições de trabalho e à definição de estratégias de prevenção.

§ 1º É vedado o compartilhamento de dados que permitam a identificação do servidor ou de seu diagnóstico individual.

§ 2º Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento das ações da Política e do Programa.

Art. 18. Os questionários e demais instrumentos de escuta aplicados no âmbito da Política serão preferencialmente anônimos. Quando identificados, informarão a finalidade da coleta, terão acesso restrito aos responsáveis por sua análise e terão seus resultados divulgados apenas de forma agregada.

Art. 19. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Política observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto aos dados pessoais sensíveis.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ INTERSETORIAL

Art. 20. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Promoção da Saúde e do Bem-Estar dos Profissionais da Educação. O Comitê é órgão colegiado de caráter consultivo e de apoio, destinado ao acompanhamento da Política e do Programa.

Art. 21. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo:

a) 01 (um) da Educação Infantil;

b) 01 (um) do Ensino Fundamental;

c) 01 (um) da Educação Especial;

d) 01 (um) do Departamento de Cultura;

e) 01 (um) da gestão da Secretaria;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Cada membro titular terá 01 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação e designação.

§ 4º A composição do Comitê somente poderá ser alterada por decreto.

Art. 22. O Comitê será coordenado pelo representante da gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem compete:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – designar, dentre os membros, o responsável pelo secretariado e pela lavratura das atas;

III – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura as propostas e os registros do Comitê.

Art. 23. Compete ao Comitê:

I – colaborar no planejamento das ações e na elaboração e atualização do Programa;

II – promover a articulação entre as Secretarias e setores representados;

III – propor ações e projetos relacionados à promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;

IV – acompanhar a execução das ações;

V – analisar os registros, os resultados dos instrumentos de avaliação e os dados consolidados de que trata o art. 17;

VI – identificar necessidades, dificuldades e potencialidades;

VII – apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da Política e do Programa.

Art. 24. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 02 (duas) vezes por ano, preferencialmente ao final de cada semestre letivo, e extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo os participantes, os assuntos tratados e os encaminhamentos.

§ 2º O Comitê poderá convidar servidores e profissionais de outras áreas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 25. A participação no Comitê não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – coordenar a implementação da Política na Rede Municipal de Ensino;

II – elaborar, aprovar e atualizar o Programa;

III – elaborar projetos e materiais orientadores e encaminhá-los às instituições de ensino;

IV – orientar as equipes gestoras quanto à execução das ações;

V – acompanhar e avaliar a execução das ações;

VI – organizar e sistematizar os registros e documentos comprobatórios.

Art. 27. Compete às Secretarias representadas no Comitê, além da indicação de seus representantes, prestar apoio técnico às ações da Política, conforme suas atribuições e disponibilidade. À Secretaria Municipal de Administração compete, ainda, o fornecimento dos dados de que trata o art. 17.

Art. 28. Comp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste
www.cidadegaucha.pr.gov.br
adm@cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO N.º 146/2026

Determina o contingenciamento das despesas, dos empenhos das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras dos órgãos da administração do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Cidade Gaúcha, Paraná, ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.

Parágrafo Único - Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, suspensas suas execuções, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da lei complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2026:

I - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou para o Município;

II - a compra de dias de férias dos servidores, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;

III – a cessão e ou locação de veículos e ônibus para realização de passeios, ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênios;

IV – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;

V - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais e expediente e de informática;

VI - A concessão de:

a) Gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

c) Horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização expressa do Prefeito Municipal, exceto lotações no Hospital Municipal .
d) Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a cessão ou a disponibilização de máquinas, maquinários, caminhões e veículos oficiais da administração pública para a prestação de serviços de natureza particular.

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* deste artigo aplica-se independentemente do recolhimento de taxas ou da justificativa de interesse privado, ressalvados exclusivamente os casos de calamidade pública formalmente declarados ou os programas de assistência social e de fomento previstos em lei específica.

Art. 4º Ficam vedadas as contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada.

Art. 5º Fica determinada a redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de dezembro do corrente exercício, no que se refere a:

I - água;
II - energia elétrica;
III - telefonia;
IV - combustíveis e outros materiais de consumo;
V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Art. 6º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 09 dias do Mês de Novembro, do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 657/2026
Data: 09.11.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.702/2023, 085/2025, 202/2025, 852/2025, 2.472/2025, 3.948/2025, 3.960/2025, 4.208/2025, 4.393/2025, 885/2026, 1.520/2026 e 3.084/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Bianca Benicio Guedes dos Santos	22837-01	2024/2025	16/12/2026 a 14/01/2027
Camilly Vitoria Gozzi Bonfim	31097-01	2025/2026	30/11/2026 a 24/12/2026
Charles Pereira dos Santos	30555-01	2025/2026	30/11/2026 a 09/12/2026
Cristina Esposito Lopeira	20869-01	20869-01	01/12/2026 a 30/12/2026
Fabiane Tavares da Silva	30904-01	2025/2026	13/11/2026 a 17/11/2026
Fabiano Melanias Raddatz	25399-01	2025/2026	16/12/2026 a 30/12/2026
Jaderson de Oliveira	24635-01	2024/2025	14/12/2026 a 23/12/2026
Liviston Ruberti Silva	14850-03	2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Lourival Cezar de Mattos Junior	13994-02	2025/2026	03/12/2026 a 01/01/2027
Luciana Dias	27995-02	2025/2026	21/12/2026 a 19/01/2027
Luiz Henrique Ribeiro	29374-01	2023/2024	02/12/2026 a 31/12/2026
Patricia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-05	2025/2026	23/11/2026 a 11/12/2026
Ronicleia Fermino Vieira	30639-02	2024/2025 e 2025/2026	10/12/2026 a 24/12/2026 e 25/12/2026 a 08/01/2027
Roseli Borges	29376-01	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 343 / 2026

EXONERA A SERVIDORA
EVELIN TAMIRES TINTE RODRIGUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 08 de novembro de 2026, a Sra. EVELIN TAMIRES TINTE RODRIGUES, portadora do documento de identificação nº 13.***.***-0 SESP/PR, admitida em 04 de dezembro de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base deste serviço de urgências, na cidade de Cianorte – PR, ficando revogada a Portaria nº 456/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 09 de novembro de 2026.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 137/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: GENTE SEGURARADOR S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 043/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para veículos pertencentes à frota do Município de Mariluz/PR, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.788,30 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da apólice e do boleto, recibo ou instrumento equivalente.

DAS COBERTURAS

ITEM	VEÍCULOS	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS - R$	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS - R$	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM IMEIO POR PASSAGEIRO - R$	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	QUEBRA DE VIDROS
1	VAN/RENAULT/MASTER RAY L2PAS . PASSAGEIRO 16 LUGARES - VEICULO NOVO - ANO 2026/2027 - DIESEL-CHASSI- 93YF62500VJ608068	100%	REDUZIDO	400.000,00	800.000,00	20.000,00	100.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA
2	VAN/RENAUT/MASTER BF PAS L2-PLACA UAT-8H89- ANO 2025/2026-DIESEL C/ ACESSIBILIDADE G	100%	REDUZIDO	400.000,00	800.000,00	20.000,00	100.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA
3	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH SEDAN ALTIS PREM. HYBRID 1.8 16V AUT. 5 PASS. ANO 2023/2023-GAS/ALCOOL/ ELÉTRICO - PLACA - SEQ 6F56 - CHASSI- 9BRBY3BE9P4048846	100%	REDUZIDO	400.000,00	800.000,00	20.000,00	100.000,00	GUINCHO KM ILIMITADO	COMPLETOS: LATERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM FRANQUIA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 09/11/2026 a 09/11/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de novembro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
GENTE SEGURARADOR S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 91/2026
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de 540 panetones para entrega aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xambrê/PR
Reconhecido pelo M.T.P.S. nº 322.968/71 - CNPJ. 75.519.710/0001-21
Rua 16 de Julho nº 445 – CXP 23 - Xambrê/PR - CEP:87.535-000
Telefone: (044) 3632.1244 – E-mail. strxambre@fetaep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da agricultura, associados deste Sindicato, bem como demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, em conformidade com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições pertinentes, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2026, às 08h00, no Salão Paroquial da Matriz Nossa Senhora do Carmo, Xambrê -PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior;

b) Aprovação da previsão orçamentária para o próximo exercício;

c) Aprovação do Sistema SisContag;

d) Aprovação do Aumento da Mensalidade;

e) Aprovação da Reforma Estatutária;

f) Informes gerais sobre os programas de interesse dos trabalhadores rurais, incluindo o trabalho desenvolvido pelo Sindicato.

Não havendo, no horário acima indicado, número suficiente de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 09h00, com qualquer número de associados presentes, conforme o Artigo 79 do Estatuto Social e o Art. 859 da CLT.

Xambrê/PR, 09 de Novembro de 2025.

Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
31° Convocação de profissional credenciado por meio da Chamada Pública nº 02/2025, interessado em integrar o quadro de instrutores de Oficinas.

INSCRITOS	MODALIDADE		
CARGA HORÁRIA	APTO	HABILITAÇÃO	
Bruna Aparecida Celeste da Silva	Recreação Infantil /	40 horas	Sim
Habilitado			
Geovana Eduarda Crispim Salomão	Recreação Infantil /	40 horas	Sim
Habilitado			

Cruzeiro do Oeste, 09 de novembro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Corrêa Massé Sanches CPF 062.XXX.XXX-90
Regiani Resende da Silva CPF 019.XXX.XXX-64
Sulyen Kelly Barboza Correa CPF 069.XXX.XXX-03
Aline Melo Correa CPF 056.XXX.XXX-31
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Regiane Castro Bonadio CPF XXX.446.659-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 024/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de Novembro de 2026
CONTRATADA: A. EDUARDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 66.094.936/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de tintas e materiais de pintura, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade das secretarias municipais da Prefeitura de Icaraíma/PR. Os itens serão utilizados em serviços de conservação, manutenção, reparos e melhorias em prédios públicos, estruturas físicas e demais instalações pertencentes ao município.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 128.028,39 (cento e vinte e oito mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 024/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de Novembro de 2026
CONTRATADA: MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 12.457.758/0001-32
REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de tintas e materiais de pintura, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade das secretarias municipais da Prefeitura de Icaraíma/PR. Os itens serão utilizados em serviços de conservação, manutenção, reparos e melhorias em prédios públicos, estruturas físicas e demais instalações pertencentes ao município.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.151,80 (Dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 068/2026
SÚMULA: Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 10 A 13 de novembro de 2026
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o servidor GILBERTO JOSÉ EIDT portador de CPF/MF sob nº sob nº 408.414.809-15 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 10 A 13 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº065/2026, de 06 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 10/11/2026
Retorno:13/11/2026
Participar do curso sobre o tema: "Participar do Curso sobre: "DESVENDANDO A FISCALIZAÇÃO: O PAF NA PRÁTICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "CPI E PAD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.",. Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 10 A 13 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto servidor Publico.
Lei 904/2019
"art. 6..... Alterado pela lei 1020/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 067/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR nos dias 10 A 13 de novembro de 2026
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador APARECIDO NEVES PESSOA portador de RG sob nº 10.728.105-3 viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 10 a 13 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº067/2026, de 06 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 10/11/2026
Retorno:13/11/2026
Participar do curso sobre o tema: "Participar do Curso sobre: "DESVENDANDO A FISCALIZAÇÃO: O PAF NA PRÁTICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "CPI E PAD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.",. Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 10 A 13 de novembro de 2026. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo DEZ (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 09 DE NOVEMBRO de 2026
Ailton de Souza Freire Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 066/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR , 10 a 13 de novembro de 2026
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 10 a 13 de novembro de 2026. Conforme Requerimento nº 066/2026, de 06 de novembro de 2026, sendo:
Saída: 10/11/2026
Retorno:13/11/2026
Participar do curso sobre o tema: Participar do Curso sobre: "DESVENDANDO A FISCALIZAÇÃO: O PAF NA PRÁTICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "CPI E PAD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTOS, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.",. Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 10 A 13 de novembro de 2026 Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo DEZ (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 09 DE NOVEMBRO de 2026
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 472/2026, de 09 de Novembro de 2026.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 10/11/2026 à 09/11/2029, o servidor que abaixo discrimina , em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
BRAYAN FELIPE ROMBALDO SANCHES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 4 0 HORAS 683
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Novembro de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e execução de viagem turística para o município de Foz do Iguaçu, através do Programa Paraná Mais Viagem, conforme Termo de Convênio nº027/2026 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Douradina, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo no Plano de Trabalho e no Termo do convênio.
Decisão: REVOGAR INTEGRALMENTE o Pregão Eletrônico nº 17/2026, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da perda superveniente do objeto pelo perecimento temporal da data fixada e impossibilidade jurídica de nova prorrogação do Convênio SETU/PR nº 027/2026, acolhendo na íntegra o Parecer Jurídico e declarando prejudicados os recursos e impugnações pendentes.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2026.
Autoridade: Oberdam José de Oliveira — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 046/2026
PROCESSO N° 100/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e de telemedicina na área de cardiologia, compreendendo o fornecimento de laudos à distância de exames de Holter 24 horas e MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) 24 horas, com cessão de equipamentos de exames em regime de comodato (incluindo instalação, manutenção e suporte técnico), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR, conforme especificações, quantidades e dotações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/11/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 34.185,84 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 09 de novembro de 2026.
ALETHEIA PATRICIA BUSH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.812/2026
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029 e Programação Financeira no limite de R$ 202.000,00 (duzentos mil e dois reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 728 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
3.3.90.39.00.00 729 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
FONTE 3507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIOS ANTERIORES 200.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA – SUAS
3.3.90.39.00.00 729 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
FONTE 3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS – EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3507 COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF – EXERCICIOS ANTERIORES 200.000,00
3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS – EXERCICIOS ANTERIORES 2.000,00
TOTAL 202.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 197/2026
CONTRATO Nº 342/2025
PREGÃO Nº 37/2025
PROCESSO N° 101/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA:DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 58.892.523/0001-70 , com sede Avenida Curitiba, 957 , Bairro: , CEP: 87830000, Município de Tapira/Pr neste ato representado pela Sra. Dirlene Alves da Rocha Scherer , portador do CPF n.º 782.XXX.XXX-04, e-mail:drsmoveisedecor@gmail.com , telefone: (44) 99818-0225.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão n.° 37/2025, na forma da Lei n.° 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.° 342/2025 contar do dia 10 de dezembro de 2026 à 10 de dezembro de 2027, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando n.° 2026005826.
Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo Licitatório n.° 101/2025 – Pregão n.° 37/2025 e no Contrato n.° 342/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Cruzeiro do Oeste, 06 de novembro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Contratada
Sra. Lislie Pereira dos Santos
Secretária de Administração
GESTORA
Testemunhas:
1---------- 2 ----------

TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 363/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E A EMPRESA EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 503/2022, celebrado com a empresa EFFICIENCY GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.776.108/0001-95, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, n.º 3958, Bairro: Parque Residencial Interlagos CEP: 87511005, Município de UMUARAMA – PR, neste ato representado pela Sr. Eliane Michalczuk Barzon da Costa, portador do CPF n.º 063.XXX.XXX-12. Telefone: (44) 98424-0001 e e-mail: elianembarzoncosta@gmail.com, tem por objeto a contratação de apoio técnico através de empresa especializada na orientação e treinamento em diversos setores da administração, visando atender as principais dificuldades em cumprir com as rotinas exigidas pelos órgãos federais e estaduais, tais como: tribunal de contas do estado do paraná, secretaria do tesouro nacional e outros, o apoio técnico aos serviços são de alto grau de complexidade no âmbito da administração pública, com o objetivo de proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Razão Social e Endereço.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
3.1. Fica registrada a atualização cadastral da empresa anteriormente denominada EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, que passou a adotar a razão social EDUGOV BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, conforme alteração contratual consolidada, devidamente apresentada pela empresa.
3.1.1. A presente alteração refere-se exclusivamente à atualização da razão social da contratada, permanecendo inalterado o CNPJ e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 09 de novembro de 2026.
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Sr. Valdecir Donizeth Frachini
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE ATA
ATA Nº 88/2026
PROCESSO ADMNISTRATIVO 127/2026
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.°XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.332.845/0001-51, situada na Avenida Bertino Warmling, n.° 857, Bairro: Centro, Cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Douglas Possan, portador do RG n.º 82XXX521 e CPF n.º 038.XXX.979-03.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS, DESTINADOS À DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 44/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR TOTAL: O valor total da presente Ata de Registro de Preço é de R$768.490,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Elisiane Salzer, inscrita no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-09 e como fiscal de contrato o Sr. Alex Sandro dos Santos, inscrito no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-67.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/20-26
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua João Ormindo de Resende, Bairro: Centro, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CGC/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 902XX07 e do CPF/MF nº 330.XXX.XXX-15, e
CONTRATADA: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: Construção de PARCÃO contendo mobiliário, calçada e iluminação no PARQUE MUNICIPAL JOÃO FERREIRA. Construção de PLAYGROUND NO PARQUE DAS OLIVEIRAS contendo gradil, piso emborrachado e playground. Construção de PLAYGROUND NO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE contendo gradil, piso emborrachado e playground.
VALOR: R$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Cruzeiro do Oeste, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
DESPACHO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº: 072/2026
Edital de Credenciamento nº: 003/2026
Chamamento Público nº: 004/2026
Inexigibilidade nº: 024/2026
Interessado: FLAVIO ALEXANDRE VIEIRA
CPF nº 319.565.298-61
Considerando a análise da documentação apresentada pelo sr. FLAVIO ALEXANDRE VIEIRA, bem como o atendimento às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 003/2026;
DEFIRO o pedido de credenciamento do profissional FLAVIO ALEXANDRE VIEIRA, para prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais por contratação ativa, destinados ao atendimento das necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraíma/PR, especialmente no âmbito da rede socioassistencial e do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
O presente deferimento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a eventual contratação condicionada à necessidade efetivamente demonstrada pela Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem de convocação e demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos.
Determino:
a) a publicação do resultado do presente deferimento no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, bem como a realização dos registros e publicações cabíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis;
b) após o transcurso do prazo recursal, sem a interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, a inclusão da interessada na lista de credenciados da categoria profissional de Assistente Social, observada a ordem estabelecida no Edital.
Icaraíma/PR, 06 de novembro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PÉROLA – PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

esolução nº 018/2026 – CMDCA, de 06 de novembro de 2026 (Ad Referendum), publicada na ão nº 4.189 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pérola, em 06 de novembro de 2026, na 9:
E SE LÊ: "RESOLUÇÃO Nº 018/2026"
-SE: "RESOLUÇÃO Nº 020/2026"
anecem inalterados e em pleno vigor todos os demais termos e disposições da referida lução.

Pérola – PR, 09 de novembro de 2026.

Marcia dos Santos Girotto
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de Novembro de 2026
CONTRATADA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA
CNPJ: 01.121.504/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de materiais de expediente diversos, classificados como materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades integrantes da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 48.569,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de Novembro de 2026
CONTRATADA: M.A LIVRARIA E PAPELARIA LÍDER LTDA
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de materiais de expediente diversos, classificados como materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades integrantes da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 14.437,85 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 026/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de Novembro de 2026
CONTRATADA: MC PAPELARIA PÉROLA LTDA
CNPJ: 63.030.120/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de materiais de expediente diversos, classificados como materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias, Departamentos, Divisões, Setores e demais unidades integrantes da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos serviços públicos municipais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 52.773,93 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA n. 040/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Curitiba - PR no dia 09 de novembro de 2026, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, descrito no Requerimento nº003/2026 (Gabinete do Vereador José Augusto), cabendo o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei nº.1.425, de 26 de fevereiro de 2026
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°111/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: KELLY MEDEIROS BRITO
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n°.01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 05 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº32/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°112/2026.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VALDEMAR CHAMPAM
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n°.01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reias).
Vigência: 05 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº32/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº 106/2026
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: No preâmbulo do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 106/2026, onde se lê:
"R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0001-31",
leia-se:
"R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43".
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data:05/11/2026

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 659/2026
Concede Férias a servidora DÉBORA RODRIGUES MAIA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DÉBORA RODRIGUES MAIA, matrícula nº 2494-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 04/01/2027 a 02/02/2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 660/2026
Concede Férias ao servidor MAYCON JUNIOR STOCHI SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MAYCON JUNIOR STOCHI SOUZA, matrícula nº 2949-1, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 10 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 09 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 661/2026
Concede Férias ao servidor GEOVANE USEDA DA CRUZ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GEOVANE USEDA DA CRUZ, matrícula nº 2889-4, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir do dia 08 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 662/2026
Concede Licença Prêmio a servidora MARIELE DA SILVA CRUZ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a MARIELE DA SILVA CRUZ, matrícula nº 2050-8, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 663/2026
Concede Férias a servidora THAÍS GABRIELE CHAGAS, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora THAÍS GABRIELE CHAGAS, matrícula nº2373-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 16/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de novembro de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA n. 040/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador José Augusto Pereira Leal, a viajar até Curitiba - PR no dia 09 de novembro de 2026, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, descrito no Requerimento nº003/2026 (Gabinete do Vereador José Augusto), cabendo o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Lei nº.1.425, de 26 de fevereiro de 2026
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 297/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETA ENTERAL LIQUIDA, MODULOS ALIMENTARES E FORMULA INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFEREÊNCIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 061/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 797.219.909-49, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR. representante da empresa. MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 297/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/11/2026, encerrando-se em 12/11/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em razão da prorrogação e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor será reajustado em 4,29% (quatro virgula vinte nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os valores dos itens, para o período da prorrogação, (item 1 do lote 1 passa de R$ 125,84 (cento e vinte cinco reais e oitenta quatro centavos) , para R$ 131,24 (cento e trinte um reais e vinte quatro centavos), item 7 do lote 1, passa de R$ 20,00 (vinte reais) para R$ 20,86 (vinte reais e oitenta e seis centavos), item 13 do lote 1, passa de R$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos), para R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta oito centavos), item 14 do lote 1, passa de R$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos), para R$ 67,48 (sessenta e sete reais e quarenta oito centavos), item 20 do lote 1, passa de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos), para R$ 73,52 (setenta e três reais e cinquenta dois centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE. A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei nº 14.133/21, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 159/2025, a qual demostrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO UNICO. A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado, com as condições atuais praticadas no setor de Dieta Enteral Liquida, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 09 DE NOVEMBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NETRICIONAIS LTDA
CNPJ- 29.715.704/0001-22
LUCIO MAURO CONTARUTE MESSAS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

REEDITADO E REPUBLICAI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A EMPRESA A. GOMES DA SILVA ALVES – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na R Jorge Ferreira, nº 627, em Francisco Alves/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.356.665/0001-67, neste a representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, portador da Cédu de Identidade Civil RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 710.227.089-53, residente domiciliado neste Município.
CONTRATADA: A. GOMES DA SILVA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 28.124.530/0001-60, localizada na Rua Jo Takakua, nº 567, Centro, em Mariluz/PR, representada por ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES, portadora da cédula de identidade RG nº 10.729.718-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 072.972.459-09, residente na R Presidente Rodrigues Alves, nº 903, Centro, em Mariluz/PR, denominada CONTRATADA.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025, median as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais de execução e vigência referentes ao Contrato nº 030/2025, cujo objeto consiste na construção de dois Barracões Industriais, sendo Barracão 01 com 300m² e o Barracão 02 com 200m², sob regime de empreitada por preço global, conforme Processo Administrativo nº 002/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2025 pelo período de 1: (cento e vinte) dias, a partir do término da vigência atualmente estabelecida, passando a vigorar até 09 de março de 2027.
A prorrogação justifica-se pela necessidade de possibilitar a continuidade e a conclusão adequada da obra contratada, bem como assegurar prazo suficiente para a realização dos procedimentos administrativos necessários à medição, ao recebimento e ao pagamento dos serviços executados, conforme solicitação formal apresentada pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente alteração contratual fundamenta-se nos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem con nas disposições constantes das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 030/2025, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis à prorrogação dos prazos de execução e vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não forem contrári ao presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Francisco Alves/PR, 06 de novembro de 202

e-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Contratante

A. GOMES DA SILVA ALVES
ADAIANE GOMES DA SILVA ALVES
Contratada

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. S. ISRAEL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, 1890, centro, CEP 87.470 - Mariluz-PR.
Tetelefone: 44-3534-1255 - camaramlz@hotmail.com

PORTARIA Nº 12/2026

CONCEDE O GOZO DE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS À SERVIDORA BÁRBARA CORREIA ANANIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 94 da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026, e considerando o disposto no art. 2º da mesma Lei Complementar, bem como a preservação dos direitos funcionais da servidora, nos termos da Portaria nº 10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora BÁRBARA CORREIA ANANIAS, inscrita no CPF nº 112.392.369-80 e portadora do RG nº 14.174.276-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral Legislativo, **o gozo de 10 (dez) dias de saldo remanescente de férias, no período de 02 a 11 de dezembro de 2026, inclusive.**

Art. 2º Os dias de férias ora programados correspondem aos saldos remanescentes dos seguintes períodos aquisitivos, anteriormente reconhecidos e reservados para usufruto posterior:

I – 5 (cinco) dias relativos ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, conforme § 2º do art. 1º da Portaria nº 05/2025;

II – 5 (cinco) dias relativos ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, conforme art. 3º da Portaria nº 01/2026.

Art. 3º O gozo previsto nesta Portaria importa na utilização integral dos 10 (dez) dias remanescentes acima identificados, sem constituição de novo período aquisitivo ou alteração dos períodos de origem, devendo ser efetuados os correspondentes registros nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz, 09 de novembro de 2026.

CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
INEXIGIBILIDADE N. 09/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000, inscrita no CNPJ/MF nº **01.612.269/0001-91**.
CONTRATADO: NATHIELE GASS BERGAMO LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.683.713/0001-29.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, findando em 10 de novembro de 2027, visto que não houve mais nenhum credenciado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Fica aditado ao presente dessa forma, o valor mensal da contratação correspondente ao **Enfermeiro (a) 20 horas semanais** será de **R$2.483,29(dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos) mensais**, totalizando **R$29.799,48 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)** para o período dos próximos de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde
Red. 417 – 07.002.10.301.1019.2.127.3.3.90.39.00.00. – Fonte do recurso 1000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023
Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
165/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº141/2026
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços na área da saúde, com a realização de Plantões Médicos de Urgência e Emergência Presencial no **município de Maria Helena**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 09 de outubro de 2026 e término em 09 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, fica vedada a prorrogação automática por tempo indeterminado.
DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) anuais.
Processo de Inexigibilidade nº128/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº152/2026
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S
CONTRATADA: JOSE WAGNER DE MARINS JUNIOR ARQUITETURA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à fiscalização, inspeção, conferência e recebimento de mobiliário corporativo, destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, compreendendo a análise técnica dos bens fornecidos, com verificação da conformidade das características, dimensões, materiais, componentes, acabamento, qualidade construtiva, funcionalidade, ergonomia, estabilidade, resistência e demais requisitos técnicos, de acordo com as especificações exigidas em edital e contrato junto ao CISA, com dispensa de licitação.
PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A prestação de serviços será formalizada por meio de contrato de prestação de serviços com vigência contratual de até 4 (quatro) meses após homologação do processo licitatório até entrega definitiva dos móveis referente ao pregão eletrônico nº007/2026, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
VALOR: Pelos serviços prestados a Contratada receberá da contratante o valor **de R$5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme processo de dispensa de licitação.
Processo de Dispensa nº 038/2026

Umuarama, 09 de novembro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2098/2026
O Município de Altônia-PR torna pública a homologação complementar do resultado do Credenciamento Eletrônico nº 023/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada para disponibilização de profissional Médico Clínico Geral, devidamente habilitado e registrado no CRM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas assistenciais das

Após análise da documentação apresentada pelos interessados posteriores ao primeiro sorteio, fica homologado o seguinte resultado:

SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 42.649.290/0001-49: INABILITADA;

HC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 63.293.834/0001-52: HABILITADA E CREDENCIADA, passando a integrar a lista de classificação em: 20º lugar;

MIND AND SOUL COMÉRCIO DE PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 37.152.363/0001-52: INABILITADA.

Permanecem inalteradas as demais classificações e condições constantes da homologação anterior, ficando a empresa habilitada incluída na lista de credenciados, observada a ordem cronológica dos pedidos posteriores ao primeiro sorteio, para eventual convocação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as disposições do Edital.

Altônia-PR, 09 de novembro de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aditivo de Contrato Credenciamento
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratado: CTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 53.361.409/0001-08 com sede na Rua Campo Largo, n.º 687 Centro, na cidade de Tapira CEP 87.830-000 Estado do Paraná.
Contratado: DENISE RIBEIRO CAMPOS inscrita com o CPF 090.536.959-90, residente na Rua Bahia, n.º 574 – Bairro Centro – Cidade de Paranavai/PR.
Objeto: Realizar o aditivo referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Medico Regulador e Intervencionista, Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
Processo Adm.: Nº 84/2026

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de reforma e manutenção predial da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo memorial descritivo.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 30.650,00** (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais): **W P TANGANELLI** (43574825000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDUICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), sexta-feira, 6 de novembro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 58/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **03/11/2026 a 06/11/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	282	Sandra Florentino dos Santos	Técnico de Enfermagem Socorrista	Ubiratã*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 **(um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 29 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 344/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 32/2026 - CIUENP, que trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Seladora para atender a Central de Regulação e nas bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
LOTE 01
Proponente SOLIZ COMERCIAL LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 209/2026
DISPENSA Nº 20/2026
Processo nº 80/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: W P TANGANELLI
CNPJ: 43.574.825/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de serviços de reforma e manutenção predial da Biblioteca Municipal Claudionor dos Anjos, localizada no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços,
Valor total: R$ 30.650,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses
Data assinatura: 06/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 284/2026
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional ao servidor que concluiu o Estágio Probatório e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011, e,
Considerando a conclusão do estágio probatório do servidor abaixo relacionado;
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 09 de novembro de 2026 pela comissão competente;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, em razão da conclusão do estágio probatório e da aprovação na avaliação de desempenho, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, reenquadrando-o na referência correspondente constante no Anexo I da referida Lei.
NOME REFERÊNCIA
Ricardo Ianche 28
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2026.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE – PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 330/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SENAC/PR/Nº 100427/2025 (Convênio 2439)

TERMO ADITIVO N.º 179/2026, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, com endereço à Rua João Ormindo de Resende, nº 686, Bairro Centro, Estado do Paraná, CEP 87400.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, portador da cédula de identidade/RG nº 9021507 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 330.071.879-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama**, com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0014-61, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Sidnei Lopes de Oliveira, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 023.465.999-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100427/2025**, celebrado em 21 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 21 de novembro de 2025, com vigência até 21 de novembro de 2026, para **prorrogar o prazo de vigência do contrato** estabelecido na **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação do prazo da vigência visa assegurar a continuidade das ações pactuadas, estando motivada na necessidade de conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, por meio deste aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estabelecido, **até 21 de novembro de 2027**, permanecendo válidas todas as condições contratuais durante o novo período.

2.1.1. A prorrogação ora formalizada visa à conclusão adequada das ações contratadas, estando devidamente motivada por razões de interesse público e continuidade do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Em caso de assinatura digital, quer de todas as assinaturas, quer de parte das assinaturas, as partes, neste ato, declaram admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura digital através da plataforma de assinatura digital, a partir dos e-mails de seus representantes e, em caso de assinatura digital apenas de parte das assinaturas, admitem e concordam, também, com este modelo híbrido de assinaturas - assinatura(s) digital(is) e manuscrita(s), pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado da forma como se completar, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

Cruzeiro do Oeste, 11 de outubro de 2026.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
Município de Cruzeiro do Oeste

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional
SENAC/UEPT em Umuarama

Testemunha:
Nome: Eliana Madrona Moretti Cerci
CPF: 555.747.699-72

Nome: Vinicius Pacheco Rodrigues
CPF: 009.440.529-83

Denyze Cristina Lorenzon Rückl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia

Camila Maria Nunes dos Anjos
Coordenadora de Educação e Tecnologia

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ Nº 72.540.529/0001-09
Fone: (44) 3663-1150 – (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026

Declara a extinção do mandato do Vereador Rodrigo Martins, declara vago o cargo de Presidente da Mesa Diretora e convoca o suplente.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/2026 – 142ª ZE/PR, da Justiça Eleitoral, datado e recebido nesta Câmara em 05 de novembro de 2026, que comunica o registro de suspensão dos direitos políticos do Vereador Rodrigo Martins no Cadastro Eleitoral;

CONSIDERANDO que perde o mandato o Vereador que tiver suspensos os direitos políticos (art. 15, inciso III, da Constituição Federal e art. 39, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO que, ocorrido e comprovado o fato extintivo, o Presidente da Câmara deve declarar a extinção do mandato na primeira sessão e convocar imediatamente o suplente (art. 8º, inciso I e § 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967 e arts. 18, inciso I, e 19 do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que a Presidência aguardou a comprovação oficial do fato para praticar o ato, adotando as providências cabíveis junto aos órgãos competentes, e que o Vereador foi devidamente notificado;

CONSIDERANDO que eventual alteração superveniente dos fatos ou nova certidão oficial será analisada por esta Câmara, que adotará as medidas necessárias, prevalecendo a lei e os fatos comprovados;

CONSIDERANDO que a extinção foi declarada na Sessão Ordinária de 09 de novembro de 2026, primeira sessão após o recebimento da comunicação oficial, e registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado extinto o mandato de Vereador de RODRIGO MARTINS, em razão da suspensão dos direitos políticos registrada no Cadastro Eleitoral.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina (arts. 47 e 48, inciso I, do Regimento Interno), que será exercido interinamente pelo Vice-Presidente até a posse do eleito em eleição suplementar (art. 24, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e arts. 51 e 61 do Regimento Interno).

Art. 3º Fica convocado o senhor GEOVANE DOS SANTOS PAZ, primeiro suplente de Vereador do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, para tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação feita na Sessão Ordinária de 09 de novembro de 2026, com término em 24 de novembro de 2026, salvo justo motivo aceito pela Câmara (art. 41, caput e § 1º, da Lei Orgânica Municipal e arts. 29, §§ 3º e 4º, e 230 do Regimento Interno).

Art. 4º A eleição suplementar para o cargo de Presidente da Mesa Diretora, com mandato até 31 de dezembro de 2026, será realizada na Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2026, nos termos dos arts. 40 a 46 e 51 do Regimento Interno.

Art. 5º Dê-se ciência ao ex-Vereador, ao suplente convocado, ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, à 142ª Zona Eleitoral, ao Prefeito Municipal, ao Ministério Público do Estado do Paraná e à 1ª Vara Federal de Guaíra/PR.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Douradina-PR, 09 de novembro de 2026.

GILMAR TREVIZANOTO
Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA N.º 736
De 09/11/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO NDO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 29 da Lei Municipal n.º 427, de 12/06/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal
RESOLVE
DESIGNAR a servidora ADRIANA CRISTINA VEETORAZO TRINDADE, brasileira, portadora do CPF-N.º- 975.177.129-34, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer a função de Supervisora de Ensino na Escola Drummond de Andrade de Douradina, Estado do Paraná, concedendo-lhe, a título de Gratificação pela Função, o percentual de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (09/11/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 021/2026

(Ad Referendum)

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento dos Termos de Desistência firmados por suplentes e determina a CONVOCAÇÃO de candidata para assumir a suplência do Conselho Tutelar do Município de Pérola – PR durante afastamento de titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pérola – PR, regido pelo Edital nº 01/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 627/2026, de 19 de outubro de 2026, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Conselheiro Tutelar titular Jocel de Mendonça, no período de 10/11/2026 a 09/12/2026;

CONSIDERANDO os Termos de Desistência formalmente apresentados pelos suplentes subsequentes na ordem de classificação do referido Processo de Escolha;

CONSIDERANDO a urgência na recomposição do quadro de Conselheiros Tutelares para assegurar a continuidade dos serviços e a garantia da proteção integral das crianças e adolescentes do Município, justificando a adoção do presente ato Ad Referendum do Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer formalmente a desistência dos suplentes classificados no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar (Edital nº 01/2023), constantes nas seguintes classificações:

13º lugar: ANTONIO FAVERO

14º lugar: KATIELE FERREIRA

15º lugar: JOICE ALINE DOS SANTOS

Art. 2º **CONVOCAR** a candidata **ANGELICA CRISTINA COSTA**, classificada em **16º lugar** no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar (Edital nº 01/2023), para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao Conselheiro Tutelar titular afastado por motivo de férias regulamentares.

Parágrafo único. A candidata convocada deverá apresentar-se ao setor competente para os atos de nomeação, posse e início do exercício, observadas as normas legais aplicáveis, devendo o efetivo exercício das funções ter início a partir de **11 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola – PR, 09 de novembro de 2026.

Marcia dos Santos Girotto

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 283/2026
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Reinaldo Soares Bandeira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Reinaldo Soares Bandeira, brasileiro, matrícula nº 566, relativas ao período aquisitivo 09/02/2024 a 08/02/2025, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 09 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 282/2026
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora LUZIA APARECIDA BABULIN FERNEDA BANDEIRA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LUZIA APARECIDA BABULIN FERNEDA BANDEIRA, matrícula nº 5070, relativas ao período aquisitivo 02/08/2025 a 01/08/2026, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 09 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ nº 62.636.961/0001-44.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$729.778,80 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: VERTYS SOLAR LTDA, CNPJ nº 04.116.210/0001-09.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 07.487.504/0001-27.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$775.147,60 (setecentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$212.501,38 (duzentos e doze mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$68.576,40 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 93.920.361/0001-37.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.007.154/0001-70.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$36.955,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$87.585,00 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: AR IMPORTS LTDA, CNPJ nº 63.482.340/0001-16.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: A. J. T. F. LTDA, CNPJ nº 62.231.351/0001-60.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$60.955,20 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MICRON INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 39.791.096/0001-99.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$33.737,40 (trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ nº 59.095.876/0001-01.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.374.350/0001-65.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$40.192,63 (quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0294-80.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 01.504.670/0001-08.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.478.911/0001-29.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$3.023,80 (três mil e vinte e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LINCE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 49.316.260/0001-60.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2026
Pregão Eletrônico nº 160/2026
Processo Administrativo nº 262/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ nº 34.845.729/0001-80.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 694/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA, CNPJ nº 62.636.961/0001-44.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 729.778,80 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 695/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 495/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: VERTYS SOLAR LTDA, CNPJ nº 04.116.210/0001-09.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 07.487.504/0001-27.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 775.147,60 (setecentos e setenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 697/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 497/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 212.501,38 (duzentos e doze mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 698/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 500/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 68.576,40 (sessenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 699/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 501/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 93.920.361/0001-37.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 701/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 1.679.098/0001-25
Objeto do Contrato: Contratação direta, em caráter excepcional, temporário e emergencial, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de próprios públicos municipais do Município de Guaíra/PR, mediante postos de Servente de Limpeza - CBO 5143-20, com dedicação exclusiva de mão de obra e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos até a implantação do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 179/2026.
Fundamentação: Artigo 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 420.589,27 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Recursos Orçamentários:
Dotação: 686 - 08.001.2044.3339037020100000000.00000104 - Limpeza e conservação da rede escolar
Dotação: 376 - 06.004.2032.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Dotação: 110 - 02.007.2096.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Dotação: 1486 - 11.002.2081.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Dotação: 1751 - 13.002.2101.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Dotação: 1909 - 12.002.2110.3339037029900000000.00000505 - Limpeza e conservação demais setores da administração
Prazo de Vigência: O prazo máximo de duração do presente instrumento será até 31/12/2026, vedada prorrogação do contrato emergencial, podendo ocorrer a extinção antecipada do mesmo pelo início do contrato definitivo, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 179/2026.
Data de Assinatura: 6 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 6 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 502/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.007.154/0001-70.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$36.955,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 703/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 503/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$87.585,00 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 704/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 504/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: AR IMPORTS LTDA, CNPJ nº 63.482.340/0001-16.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às ne-cessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 705/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 505/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: A. J. T. F. LTDA, CNPJ nº 62.231.351/0001-60.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$60.955,20 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 706/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 506/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MICRON INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 39.791.096/0001-99.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$33.737,40 (trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 507/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TREDE CENTER COMMERCE LTDA, CNPJ nº 59.095.876/0001-01.

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 708/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 508/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ nº 36.374.350/0001-65.

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$40.192,63 (quarenta mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 709/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 509/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0294-80.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$60.725,00 (sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 710/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 510/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 01.504.670/0001-08.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 711/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 511/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.478.911/0001-29.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$3.023,80 (três mil e vinte e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 712/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 512/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LINCE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº 49.316.260/0001-60.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 713/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 513/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ nº 34.845.729/0001-80.
Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e demais setores do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 160/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 05 de novembro de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO N° 170/2026
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 08/10/2026 às 09:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 24/11/2026 às 09:00h.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026
PROCESSO N° 200/2026
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 23/11/2026 às 14:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 24/11/2026 às 14:00h.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
PROCESSO N° 190/2026
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 13/11/2026 às 10:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 19/11/2026 às 09:00h.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Retificação do Edital.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/ 2026
Processo Nº 182/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 24/11/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: Aquisição de kits escolares para o ano letivo 2027 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge do Patrocínio. - PR, R$ R$ 153.008,20 (cento e cinquenta e três mil e oito reais e vinte centavos), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Entende-se como regional a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 11/11/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/11/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 2044/2026
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEIS URBANOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, 6 (seis) imóveis urbanos de propriedade do Município de Iporã, situados na Quadra nº 64, Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 1.598,50 m² (mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), avaliados em R$ 319.700,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos reais), assim individualizados:
I – LOTE Nº 12-R: imóvel urbano com área de 315,00 m², objeto da Matrícula nº 23.800 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
II – LOTE Nº 13-R: imóvel urbano com área de 315,00 m², objeto da Matrícula nº 23.802 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
III – LOTE Nº 14-R: imóvel urbano com área de 315,00 m², objeto da Matrícula nº 23.804 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
IV – LOTE Nº 15-R: imóvel urbano com área de 315,00 m², objeto da Matrícula nº 23.806 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
V – LOTE Nº 16-R: imóvel urbano com área de 188,50 m², objeto da Matrícula nº 23.808 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais);
VI – LOTE Nº 17-R: imóvel urbano com área de 150,00 m², objeto da Matrícula nº 23.810 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
§ 1º Os imóveis descritos neste artigo encontram-se registrados em nome do Município de Iporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, conforme as respectivas matrículas imobiliárias.
§ 2º As características, descrições, medidas perimetrais, áreas, limites e confrontações dos imóveis são aquelas constantes das respectivas matrículas do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR, dos memoriais descritivos e das plantas que integram o processo administrativo de doação, devendo ser integralmente observadas na formalização da transferência.
§ 3º Os imóveis objeto da presente autorização legislativa destinam-se exclusivamente à ampliação, integração e ao atendimento das necessidades institucionais do Fórum da Comarca de Iporã, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
4º A transferência dos imóveis será realizada mediante instrumento jurídico próprio, com observância da legislação aplicável, das condições de destinação pública e das cláusulas de reversão previstas nesta Lei.
Art. 2º Ficam desafetados de sua eventual destinação pública anterior os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, passando à categoria de bens dominicais, exclusivamente para viabilizar sua doação ao Estado do Paraná, com destinação ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Fica autorizado a proceder à lavratura das respectivas escrituras públicas de doação, bem como a promover todos os atos necessários ao registro da transferência de propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, observadas as exigências legais aplicáveis.
Art. 3º A doação tem por finalidade exclusiva a ampliação e o aperfeiçoamento da infraestrutura do Fórum da Comarca de Iporã, compreendendo a construção de instalações, estacionamentos, acessos, áreas de circulação e demais estruturas necessárias ao funcionamento e à expansão das atividades do Poder Judiciário.
Art. 4º A doação será realizada com encargos, devendo constar do instrumento de transferência:
I – a obrigatoriedade de utilização dos imóveis para as finalidades públicas previstas nesta Lei;
II – a vedação à alienação dos imóveis pelo donatário, nos termos da legislação federal aplicável;
III – a reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Iporã caso cessem as razões de interesse público que justificaram a doação;
IV – a observância da legislação urbanística, ambiental e das demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. A reversão será precedida de procedimento administrativo, assegurada a manifestação do donatário, não caracterizando desvio de finalidade as adaptações destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Fórum.
Art. 5º A doação dos imóveis observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º Fica reconhecido o relevante interesse público na presente doação, considerando a necessidade de ampliação e modernização das instalações do Fórum da Comarca de Iporã, visando à melhoria da prestação jurisdicional, da acessibilidade, da segurança e do atendimento à população.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários à efetivação da doação, inclusive a celebração dos instrumentos pertinentes e a adoção das providências registrais e patrimoniais cabíveis, observadas as exigências legais e a aceitação pelos órgãos estaduais competentes.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº 2041/2026
SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES – CONCLIMA, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, A INTEGRAR O REFERIDO CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres – CONCLIMA, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizando-se o Município de Iporã, Estado do Paraná, a integrar o referido consórcio público.
Art. 2º O CONCLIMA constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, tendo por finalidade promover a cooperação entre os entes consorciados para o desenvolvimento de ações, programas, projetos e políticas públicas voltados à gestão climática, à sustentabilidade ambiental, à prevenção e à redução de riscos de desastres, bem como à adaptação e à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.
Art. 3º A participação do Município de Iporã no CONCLIMA observará as disposições do Protocolo de Intenções, do contrato de consórcio público, do estatuto e das demais normas aplicáveis, respeitadas a autonomia municipal e a legislação vigente.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos administrativos necessários à efetivação da participação do Município no CONCLIMA, inclusive celebrar os instrumentos jurídicos pertinentes, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira do Município, a legislação orçamentária e as exigências legais para a realização de transferências de recursos ao consórcio público.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2042/2026
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPORÃ, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO, INCLUSIVE OS RENDIMENTOS FINANCEIROS DA APLICAÇÃO BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.871.135/0001-57, visando à execução de ações de interesse público nas áreas da assistência social e da educação especial.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã dos recursos financeiros oriundos de transferência voluntária da União, provenientes de Emenda Parlamentar Individual destinada ao Município de Iporã, no valor inicial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos em conta bancária específica, até a data da efetiva transferência à entidade.
Parágrafo único. Os rendimentos financeiros integrarão o valor total da parceria, destinando-se exclusivamente à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, sujeitando-se às mesmas regras de aplicação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos principais.
Art. 3º Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição de:
I – materiais de limpeza e higienização;
II – materiais para manutenção de bens imóveis;
III – materiais de expediente;
IV – materiais de proteção e segurança;
V – materiais elétricos e eletrônicos;
VI – materiais de processamento de dados;
VII – gêneros alimentícios;
VIII – outros materiais de custeio previstos e aprovados no Plano de Trabalho integrante da parceria.
O plano de trabalho apresentado pela APAE prevê a aplicação dos recursos nessas finalidades, no montante inicial de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 4º A execução da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, das normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das demais normas aplicáveis.
Art. 5º O repasse será realizado conforme disponibilidade financeira do Município e cronograma de desembolso previsto no instrumento de parceria.
Art. 6º A entidade beneficiária deverá:
I – aplicar integralmente os recursos na execução do objeto;
II – manter escrituração contábil regular;
III – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente;
IV – permitir o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos municipais, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e demais órgãos de controle;
V – restituir eventuais valores utilizados em desacordo com a legislação.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vinculadas aos recursos transferidos pela União.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2043/2026
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IPORÃ, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO, INCLUSIVE OS RENDIMENTOS FINANCEIROS DA APLICAÇÃO BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.871.135/0001-57, visando à execução de ações de interesse público nas áreas da assistência social e da educação especial.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iporã dos recursos financeiros oriundos de transferência voluntária da União, provenientes de Emenda Parlamentar Individual destinada ao Município de Iporã, no valor inicial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos em conta bancária específica, até a data da efetiva transferência à entidade.
Parágrafo único. Os rendimentos financeiros integrarão o valor total da parceria, destinando-se exclusivamente à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho aprovado, sujeitando-se às mesmas regras de aplicação, fiscalização e prestação de contas dos recursos principais.
Art. 3º Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição de:
I – materiais de limpeza e higienização;
II – materiais para manutenção de bens imóveis;
III – produtos farmacêuticos;
IV – materiais de expediente;
V – materiais de uniformes, tecidos e aviamentos;
VI – materiais elétricos e eletrônicos;
VII – materiais destinados à manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;
VIII – materiais de processamento de dados;
IX – gêneros alimentícios;
X – outros materiais de custeio previstos e aprovados no Plano de Trabalho integrante da parceria.
O plano de trabalho apresentado pela APAE contempla essas aquisições, no valor inicial de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º A execução da parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais normas aplicáveis.
Art. 5º O repasse será realizado conforme disponibilidade financeira do Município e cronograma de desembolso previsto no Termo de Fomento.
Art. 6º A entidade beneficiária deverá:
I – aplicar integralmente os recursos na execução do objeto da parceria;
II – prestar contas da aplicação dos recursos na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Termo de Fomento;
III – restituir aos cofres públicos os valores eventualmente utilizados em desacordo com a legislação ou não comprovados na prestação de contas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2045/2026
SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ A PROCEDER À AQUISIÇÃO, MEDIANTE COMPRA, DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUN

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 2040/2026

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Iporã, em conformidade com as diretrizes nacionais para o saneamento básico e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Iporã/PR, como instrumento de planejamento da Política Pública Municipal de Saneamento Básico.

§1º O PMSB abrange, observadas as competências legalmente estabelecidas, as áreas urbana e rural do Município e os seguintes componentes:

I – abastecimento de água potável;

II – esgotamento sanitário;

III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e

IV – drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§ 2º O documento técnico integral do PMSB constitui Anexo Único desta Lei e deverá permanecer disponível para consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 3º O PMSB constitui instrumento de planejamento e orientação da atuação municipal, devendo sua implementação observar:

I – a legislação federal, estadual e municipal vigente;

II – as competências constitucionais e legais de cada ente, órgão e entidade;

III – as atribuições dos prestadores dos serviços públicos;

IV – os contratos de concessão, programa, prestação ou outros instrumentos vigentes, observada a legislação aplicável;

V – as competências da entidade reguladora;

VI – as normas de referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;

VII – as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de recursos hídricos;

VIII – os instrumentos de planejamento e orçamento público;

IX – a responsabilidade fiscal;

X – a viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e operacional das ações, quando tais avaliações forem juridicamente cabíveis; e

XI – as demais condicionantes estabelecidas pela legislação aplicável.

Parágrafo único. A aprovação do PMSB não altera, transfere ou amplia, por si só, competências e obrigações legal ou contratualmente atribuídas aos prestadores dos serviços, concessionárias, entidades reguladoras ou demais entes públicos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Saneamento Básico observará, entre outros previstos na legislação vigente, os seguintes princípios:

I – universalização do acesso;

II – integralidade da prestação;

III – segurança, qualidade, regularidade e continuidade;

IV – proteção da saúde pública e do meio ambiente;

V – eficiência e sustentabilidade;

VI – transparência;

VII – controle social;

VIII – utilização adequada dos recursos naturais;

IX – adoção de soluções compatíveis com as peculiaridades locais;

X – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e recursos hídricos;

XI – eficiência na aplicação dos recursos públicos; e

XII – observância das normas de referência da ANA, quando aplicáveis.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DAS METAS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I – promover a universalização progressiva dos serviços;

II – melhorar a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços;

III – promover a proteção da saúde pública;

IV – proteger os recursos naturais e o meio ambiente;

V – aperfeiçoar a gestão dos resíduos sólidos;

VI – ampliar e melhorar os sistemas de drenagem;

VII – reduzir os riscos decorrentes de alagamentos e deficiências de infraestrutura;

VIII – promover soluções adequadas para a área rural;

IX – aprimorar os mecanismos de planejamento, acompanhamento e controle;

X – integrar as políticas de saneamento aos instrumentos de planejamento municipal.

Art. 6º Para os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, deverão ser observadas as metas de universalização estabelecidas pela legislação federal e pelas normas regulatórias aplicáveis, inclusive, enquanto vigentes, os parâmetros de:

I – 99% (noventa e nove por cento) para abastecimento de água potável; e

II – 90% (noventa por cento) para coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033, observadas as formas de aferição, condições, exceções, prorrogações e demais hipóteses admitidas pela legislação e pela regulação aplicáveis.

§ 1º As metas previstas neste artigo serão acompanhadas segundo os indicadores, critérios e áreas de abrangência estabelecidos pela legislação e pelas normas da entidade reguladora competente.

§ 2º O cumprimento das metas deverá considerar as responsabilidades legal, contratual e regulatoriamente atribuídas ao Município, aos prestadores dos serviços e aos demais agentes envolvidos.

§ 3º A Administração Municipal adotará, no âmbito de suas competências, as providências de planejamento, acompanhamento, articulação, fiscalização contratual e demais medidas que lhe forem legalmente atribuídas para contribuir com o cumprimento das metas.

§ 4º As alterações supervenientes da legislação federal ou das normas regulatórias aplicáveis serão observadas independentemente de reprodução literal nesta Lei, naquilo que forem de observância obrigatória pelo Município.

Art. 7º As metas, programas, projetos e ações constantes do documento técnico do PMSB deverão ser interpretados de acordo com:

I – sua natureza de instrumento de planejamento;

II – as competências dos responsáveis por sua execução;

III – a legislação vigente;

IV – os instrumentos contratuais aplicáveis;

V – as normas da entidade reguladora competente; e

VI – as condições técnicas e jurídicas necessárias à respectiva implementação.

§ 1º Os cronogramas, estimativas de custos, projeções financeiras, alternativas tecnológicas e prioridades constantes do PMSB poderão ser atualizados ou adequados tecnicamente, desde que preservados seus objetivos e as metas legais obrigatórias.

§ 2º A alteração de elemento técnico, estimativa ou cronograma interno do PMSB não poderá ser utilizada para afastar obrigação ou meta diretamente estabelecida em lei, contrato ou norma regulatória de observância obrigatória.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 8º A implementação das ações previstas no PMSB ocorrerá de forma planejada e progressiva, observadas as respectivas competências e responsabilidades.

Art. 9º Quando a execução de determinada ação for de responsabilidade de concessionária, prestador de serviço, entidade regional, outro ente público ou terceiro legal ou contratualmente responsável, caberá ao Município exercer as atribuições que lhe competirem como titular, contratante, participante, fiscal ou agente de planejamento, conforme o caso.

Parágrafo único. A previsão de determinada obra, serviço ou investimento no PMSB não implica transferência automática ao Município de obrigação atribuída por lei ou contrato a outro responsável.

Art. 10. A execução de ações diretamente custeadas pelo Município observará:

I – a existência de competência municipal;

II – as normas de planejamento e orçamento;

III – a legislação de responsabilidade fiscal;

IV – a disponibilidade de dotação orçamentária;

V – a disponibilidade financeira;

VI – os procedimentos de contratação pública, quando necessários;

VII – os licenciamentos, autorizações e aprovações legalmente exigíveis;

VIII – a viabilidade técnica do empreendimento; e

IX – as prioridades estabelecidas no planejamento municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta o cumprimento das obrigações e metas que sejam diretamente impostas ao Município por legislação, decisão judicial, instrumento contratual ou norma regulatória aplicável.

CAPÍTULO V

DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

Art. 11. Nas situações de emergência, contingência ou risco à saúde pública relacionadas ao saneamento básico, deverão ser observadas as medidas previstas no PMSB e nos demais planos aplicáveis, de acordo com a natureza do evento e as competências dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. As ações serão articuladas, quando necessário, com os prestadores dos serviços, Defesa Civil, autoridades sanitárias, órgãos ambientais, entidade reguladora e demais instituições competentes.

CAPÍTULO VI

DA REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12. A regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico serão exercidas pela entidade ou entidades competentes, na forma da legislação e dos instrumentos jurídicos vigentes.

§ 1º A presente Lei não altera automaticamente a entidade reguladora atualmente competente nem os instrumentos de delegação existentes.

§ 2º Eventual alteração da entidade reguladora, da forma de prestação ou dos instrumentos de delegação dependerá do procedimento e dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 13. Os prestadores dos serviços deverão cumprir as obrigações legais, contratuais e regulatórias que lhes sejam atribuídas, inclusive quanto:

I – às metas de universalização;

II – à qualidade e continuidade dos serviços;

III – aos investimentos de sua responsabilidade;

IV – ao fornecimento de informações;

V – aos indicadores de desempenho; e

VI – às demais obrigações estabelecidas pela entidade reguladora competente.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 14. As ações do PMSB cuja execução seja de responsabilidade direta do Município serão incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento quando necessário e na forma da legislação aplicável.

Art. 15. A previsão de programa, projeto, obra ou ação no PMSB não constitui, isoladamente:

I – abertura de crédito orçamentário;

II – autorização para realização de despesa;

III – autorização para contratação;

IV – autorização para operação de crédito;

V – criação de cargo, emprego ou função pública;

VI – autorização para contratação de pessoal;

VII – assunção automática de dívida ou obrigação financeira;

VIII – garantia de transferência de recursos; ou

IX – obrigação de execução financeira sem a observância das exigências constitucionais, legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 16. Poderão ser utilizados para implementação das ações, observada a legislação:

I – recursos próprios do Município;

II – transferências da União e do Estado;

III – recursos provenientes de convênios e contratos de repasse;

IV – recursos de fundos públicos;

V – financiamentos legalmente contratados;

VI – recursos dos prestadores dos serviços decorrentes de obrigações legais, contratuais ou regulatórias;

VII – emendas parlamentares;

VIII – doações; e

IX – outras fontes legalmente admitidas.

Art. 17. A eventual instituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico será objeto de legislação própria, que disciplinará suas receitas, despesas, administração, controle e demais elementos necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, no âmbito de suas competências, o acompanhamento periódico da implementação do PMSB.

Art. 19. O acompanhamento terá como objetivos:

I – verificar a evolução dos indicadores;

II – acompanhar o cumprimento das metas;

III – identificar dificuldades de implementação;

IV – acompanhar as obrigações dos prestadores, dentro das competências municipais;

V – subsidiar o planejamento administrativo e orçamentário;

VI – identificar a necessidade de revisão ou atualização do Plano; e

VII – garantir transparência.

Art. 20. O Município promoverá a coleta e sistematização das informações necessárias à alimentação do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA e de outros sistemas oficiais, na forma e nos limites das responsabilidades estabelecidas pela legislação.

Parágrafo único. Os prestadores dos serviços deverão disponibilizar as informações sob sua responsabilidade necessárias ao cumprimento das obrigações legais de informação e monitoramento, na forma estabelecida pela legislação e pela regulação.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 21. O controle social será assegurado por meio dos instrumentos previstos na legislação, podendo compreender:

I – atuação de órgão colegiado competente;

II – audiências e consultas públicas;

III – divulgação de relatórios;

IV – disponibilização eletrônica de informações; e

V – outros mecanismos legalmente admitidos.

CAPÍTULO X

DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PMSB

Art. 22. O PMSB será avaliado e revisado na periodicidade estabelecida pela legislação vigente.

§ 1º A revisão deverá considerar, entre outros fatores:

I – evolução demográfica;

II – expansão urbana;

III – alterações ambientais;

IV – evolução dos indicadores;

V – cumprimento das metas;

VI – alterações legislativas e regulatórias;

VII – evolução tecnológica;

VIII – modificações na prestação dos serviços;

IX – capacidade dos sistemas existentes; e

X – resultados do monitoramento.

§ 2º A revisão observará os mecanismos de participação social legalmente exigidos.

Art. 23. Poderão ser promovidas atualizações técnicas do PMSB, sem necessidade de nova lei, quando destinadas exclusivamente:

I – à atualização de dados e indicadores;

II – à correção de erros materiais;

III – à atualização de estimativas de custos;

IV – à adequação de cronogramas operacionais;

V – à atualização de nomenclaturas de órgãos e sistemas;

VI – à incorporação de informações técnicas supervenientes; ou

VII – à adequação a alterações legislativas ou regulatórias de observância obrigatória.

§ 1º As atualizações previstas no caput não poderão alterar os objetivos fundamentais da Política Municipal de Saneamento Básico nem afastar metas ou obrigações estabelecidas em lei.

§ 2º Alterações estruturais do PMSB serão realizadas pelo instrumento jurídico exigido pela legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 24. Compete ao Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições:

I – coordenar o planejamento municipal de saneamento básico;

II – acompanhar a implementação do PMSB;

III – promover articulação institucional;

IV – acompanhar os indicadores;

V – adotar as providências administrativas que lhe forem legalmente atribuídas;

VI – buscar fontes de financiamento;

VII – promover transparência e controle social; e

VIII – promover a revisão e atualização do Plano quando cabível.

Art. 25. A responsabilidade pela execução das ações previstas no PMSB será atribuída de acordo com a competência legal, contratual ou regulatória de cada órgão, entidade, prestador ou agente envolvido.

§ 1º A mera inclusão de obra, programa, projeto ou ação no PMSB não implica atribuição automática de responsabilidade pessoal ao Chefe do Poder Executivo ou aos agentes públicos municipais, devendo eventual responsabilização observar a competência legal do agente, seus deveres funcionais, sua efetiva participação na conduta e os demais requisitos previstos no ordenamento jurídico.

§ 2º O disposto no § 1º não constitui exclusão ou limitação de responsabilidade prevista em lei, nem afasta os deveres funcionais dos agentes públicos.

§ 3º A Administração deverá manter, sempre que cabível, registros das providências adotadas para planejamento, acompanhamento, cobrança dos responsáveis, captação de recursos, fiscalização e implementação do PMSB.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O PMSB deverá ser interpretado de forma integrada com:

I – o Plano Diretor Municipal;

II – o Plano Plurianual – PPA;

III – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – a Lei Orçamentária Anual – LOA;

V – os instrumentos municipais de gestão de resíduos sólidos;

VI – os contratos de prestação dos serviços;

VII – as normas da entidade reguladora competente; e

VIII – os demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

Art. 27. Nenhuma disposição desta Lei será interpretada como transferência ao Município de obrigação financeira, operacional ou de investimento legal ou contratualmente atribuída a concessionária, prestador, outro ente público ou terceiro responsável.

Art. 28. A Administração Municipal deverá adotar as providências que estiverem dentro de sua esfera de competência para viabilizar o cumprimento desta Lei e das obrigações de saneamento básico legalmente atribuídas ao Município.

Art. 29. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução, respeitados os limites legais e as competências da entidade reguladora.

Art. 30. As despesas de responsabilidade direta do Município decorrentes da implementação do PMSB correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e demais fontes legalmente disponíveis, observadas as normas orçamentárias e fiscais.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ.

TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-2026

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: N. FACCI SA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua Jose Herminio Visconcini , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). KATIA REGINA FACCI SÁ, portador(a) do CPF/MF Nº 01596082950, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 30/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	16668 REFRIGERANTE 2 LITROS COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FANTA	UND	185	R$ 12,09	R $ 2.236,65

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 2.236,65 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 09/11/2026

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

AVISO DE LEILÃO 03/2026

PROCESSO/EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 183/2026

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 10 DE JULHO DE 2026
HORA: 09H00MIN
LOCAL: pátio da Prefeitura, localizado na Rua José Pereira dos Santos nº 453 , centro, NA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

Os bens a serem leiloados constituem os itens abaixo relacionados e poderão ser visitados de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min horas, no Pátio Municipal, sito na Rua José Pereira dos Santos nº 453, centro nesta cidade, a partir da publicação deste instrumento. **O prazo máximo para visitação dos bens é até as 17H:00min do dia 03/11/2026**

O edital, bem como os elementos instrutores do presente leilão encontram-se no portal de transparência do Município, sito:

https://saojorgedopatrocinio.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=5&licitacao=1

Os itens dispostos em leilão são os discriminados abaixo:

II – LOTE 01: 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: KOMATSU/ WA200-6; Ano de fabricação/Modelo: 2017; SERIE NR: B20481, NR. MOTOR 36560523; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 9532, avaliado **por R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



IV – LOTE 02: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: NEW HOLLAND B90B 4X4; Ano de fabricação/Modelo: 2012; Cor Predominante: AMARELO; CHASSI: HBZNB90BJCAH03666, N MOTOR: 6077568; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8026, avaliado **por R$ 90.000,00 (noventa mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



VIII – LOTE 03: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: CATERPILLAR/ 416E; Ano de fabricação/Modelo: 2013; SERIE: CAT0416EEMFG06170, NR. MOTOR: G4D45767; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8471, avaliado **por R$ 90.000,00 (noventa mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



XIV – LOTE 04: 01 (um) PAS/ONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENS/MICRO ONIBUS COMIL PIA ROD; Ano de fabricação: 2013 Modelo: 2014; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 9BM979277EB938121; RENAVAM: 997397993; PLACA: AYC-9152; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 8647, avaliada **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



XV – LOTE 05: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO TCA MIC; Ano de fabricação: 2019 Modelo: 2019; Cor Predominante: PRATA; CHASSI: 3C6EFVEK4KE552422; MOTOR: F1AE3481D7282475; RENAVAM: 012320356777; PLACA: BED-8E30; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10807, avaliada por **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



XVI – LOTE 06: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO TCA MIC; Ano de fabricação: 2019 Modelo: 2019; Cor Predominante: PRATA; CHASSI: 3C6EFVEK7RE562250; MOTOR: F1AE3481D7285790; RENAVAM: 01232034948; PLACA: BED-8E29; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10808, avaliada por **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



XVII – LOTE 07: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENS/415 SPRINTER MARTM4; Ano de fabricação: 2017 Modelo: 2018; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 8AC906633JE140036; RENAVAM: 01136830976; PLACA: BBT-3557; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10035, avaliada por **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



XXI – LOTE 08: 01 (um) MOTOR DE POPA; Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: YAMAHA 200 HP com 01 (uma) embarcação de fibra de vidro; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 14643, avaliada por **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



XXII – LOTE 09: 01 (um) MOTOR DE POPA; Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: YAMAHA 200 HP; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 14644, avaliada por **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



X – LOTE 10: 01 (um) PAS/MICROONIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: MERCEDES BENS/415 SPRINTER MARTM4; Ano de fabricação: 2019 Modelo: 2019; Cor Predominante: BRANCA; CHASSI: 8AC906635KE171324; RENAVAM: 01199907445; PLACA: BDH-1H90; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10619, avaliada por **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



XI – LOTE 11: 01 (um) PAS/AUTOMOVEL; Combustível: Álcool/Gasolina; Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/GOL 1.0 TRENDLINE; Ano de fabricação: 2018 Modelo: 2018; Cor Predominante: PRATA; CHASSI 9BWAG45U0JT112077; RENAVAM: 01143985190; PLACA: BBY-2081; Categoria: OFICIAL; de Propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 10142, avaliada por **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA;**



Qualquer informação sobre o Edital poderá ser obtida no Portal da transparência, pessoalmente na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Av. Carlos Spanhol, nº 164, **ou pelo telefone 44 3634-8027 ou 44 3634-8011,** no horário 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do Leilão.

São Jorge do Patrocínio – PR, 09 de novembro de 2026

Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

Jéssica Cordeiro Soler
Leiloeiro
Portaria N° 136/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
2º APOSTILAMENTO
(REALINHAMENTO DE PREÇO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.758.090/0001-26

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32 A Granel), destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. Tendo em vista que está vigente o contrato findando dia 22 de setembro de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Considerando a CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE item III. dá referido Ata, o pedido do e **Aumento** do valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do **Óleo Diesel S-500** atualmente em **R$7,04 (sete reais e quatro centavos), com o aumento passa a ser R$7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos)** por litro a partir da data de 01 de novembro de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fundamentação da 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Apostilamento.

a. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **APOSTILAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 30/10/2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 129/2026
b) Licitação Nrº : 45/2026
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 09/11/2026
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, UNIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

f) Dotação Orçamentaria:

10.001.08.245.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.14.243.0035.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.122.0017.1.172.3.3.90.30.00.00. - 1011 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.122.0017.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.245.0017.2.063.3.3.90.30.00.00. - 3935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.004.08.243.0035.6.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.651.344/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 139.770,72 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

2) COMERCIAL BEIRO RIO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.138.949/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.241,16 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 09 de novembro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 240/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE IPORÃ NA RODOVIA PR-490, A ÁREA DE INTERVENÇÃO INDICADA NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e expansão do trevo de acesso ao Município de Iporã, na Rodovia PR-490, com a finalidade de melhorar as condições de acesso, circulação, visibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que a intervenção está relacionada à implantação do acesso ao loteamento Parque Nova Iporã e compreende área situada na faixa de domínio da Rodovia PR-490, conforme indicado no Memorial Descritivo das árvores objeto da intervenção;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, considera de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas, entre outras finalidades, ao transporte e ao sistema viário;

CONSIDERANDO que a legislação ambiental paranaense prevê prioridade de análise para obras de ampliação da capacidade da malha viária e para os procedimentos de outorga e autorização florestal relacionados a empreendimentos sujeitos à supressão de vegetação;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública não substitui o licenciamento ambiental, a autorização para supressão de vegetação, nem a anuência ou autorização do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, especialmente porque a intervenção se localiza em faixa de domínio de rodovia estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação e expansão do trevo de acesso ao Município de Iporã na Rodovia PR-490 e para a adoção das providências administrativas, ambientais e técnicas necessárias à execução do empreendimento, a área de intervenção indicada no Memorial Descritivo anexo a este Decreto.

§ 1º A área de intervenção compreende, especificamente, os locais correspondentes aos indivíduos arbóreos nº 1, 2, 3, 5, 6 e 7, da espécie popularmente denominada farinha-seca, identificada no memorial como *Albizia niopoides*, situados na faixa de domínio da Rodovia PR-490, no Município de Iporã/PR.

§ 2º A localização dos indivíduos arbóreos consta do Anexo Único deste Decreto, com coordenadas geográficas em latitude e longitude e coordenadas projetadas no sistema SIRGAS 2000 / UTM, fuso 22 Sul, meridiano central 51º Oeste, código EPSG 31982.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade viabilizar a formalização do procedimento administrativo e o requerimento das licenças, autorizações e anuências necessárias à implantação e expansão do trevo de acesso, inclusive perante o Instituto Água e Terra – IAT e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

Art. 3º A declaração prevista neste Decreto não autoriza, por si só, a retirada, o corte ou a supressão das árvores, nem o início das obras ou qualquer intervenção física na faixa de domínio da Rodovia PR-490.
Parágrafo único. A execução da intervenção dependerá da obtenção prévia das licenças ambientais, autorizações florestais e demais atos administrativos exigidos pelo órgão ambiental competente, bem como da anuência ou autorização do DER/PR e do cumprimento das condicionantes eventualmente estabelecidas.

Art. 4º O requerimento a ser apresentado ao IAT deverá ser instruído, no mínimo, com:
I – este Decreto e seu Anexo Único;
II – o Memorial Descritivo das árvores e da área de intervenção;
III – o projeto técnico do trevo e da intervenção viária;
IV – o inventário florestal, estudos ambientais e responsabilidade técnica correspondentes;
V – a anuência ou autorização do DER/PR, conforme exigida pelo órgão competente;
VI – a indicação das medidas de compensação, reposição ou recuperação ambiental determinadas no procedimento de licenciamento; e
VII – os demais documentos exigidos pelo IAT e pela legislação aplicável.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, ou órgão municipal que vier a sucedê-la, ficará responsável por promover a articulação administrativa necessária à instrução dos procedimentos perante o IAT, o DER/PR e os demais órgãos competentes.

Art. 6º A supressão de vegetação decorrente do licenciamento ambiental somente poderá ser realizada após a autorização do ente federativo competente, conforme estabelece o art. 13, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 7º Integra este Decreto, para todos os fins administrativos, o Anexo Único – Memorial Descritivo e quadro de localização dos indivíduos arbóreos objeto da intervenção.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e seis**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Memorial descritivo das árvores na PR 490

Acesso ao Parque Nova Iporã • Iporã • Paraná

1 Objeto e identificação do empreendimento

Este memorial individualiza seis árvores situadas junto à Rodovia PR-490, no município de Iporã/PR, na área de intervenção do projeto da rótula de acesso ao loteamento Parque Nova Iporã. Abrange os indivíduos 1, 2, 3, 5, 6 e 7, identificados nos arquivos KML e na Tabela 02 do Inventário Florestal de 2026. Esses seis registros constituem um subconjunto dos 20 indivíduos relacionados no inventário completo.

Requerente: Parque Nova Iporã Ltda., CNPJ 45.330.877/0001-89. O inventário foi elaborado pela Topogeo Ambiental, tendo como responsável técnico nele indicado o biólogo Helton dos Santos Gonçalves, CRBio 50.585/07 D, com ART nº 07-0588/23 informada no documento de origem.

2 Caracterização e finalidade da intervenção

Segundo o inventário, a intervenção destina-se à implantação do acesso ao loteamento e à melhoria das condições de visibilidade e segurança. O documento enquadra a atividade como Corte de Árvore Isolada e descreve vegetação de borda rodoviária, vinculada à Floresta Estacional Semidecidual, com presença de espécies nativas e exóticas. As áreas de intervenção estão dentro da faixa de domínio do DER/PR.

3 Localização e referência cartográfica

A localização de cada tronco segue o ponto identificado no respectivo arquivo KML. As coordenadas geográficas foram extraídas em WGS 84 e convertidas para SIRGAS 2000 / UTM, fuso 22 Sul, meridiano central 51° Oeste (EPSG 31982). Os valores UTM são apresentados em metros, com três casas decimais; a quantidade de casas decimais não constitui indicação de precisão de levantamento.

Árvore	Latitude sul	Longitude oeste	Este E (m)	Norte N (m)
1	24°01'08.461" S	53°44'03.877" O	221.850,000	7.340.965,000
2	24°01'09.255" S	53°44'03.044" O	221.874,000	7.340.941,000
3	24°01'09.389" S	53°44'02.870" O	221.879,000	7.340.937,000
5	24°01'09.884" S	53°44'02.421" O	221.892,000	7.340.922,000
6	24°01'10.381" S	53°44'01.866" O	221.908,000	7.340.907,000
7	24°01'09.136" S	53°44'02.441" O	221.891,000	7.340.945,000

A numeração original foi mantida. O presente conjunto não inclui o indivíduo 4 nem os indivíduos 8 a 20 do inventário. Não são atribuídos quilômetros, estacas, lado da pista ou afastamentos em relação ao eixo rodoviário.

Fontes: Inventário Florestal — Acesso ao Parque Nova Iporã, Topogeo Ambiental, 2026 (metodologia e resultados, páginas 8 a 9 e 14 a 15); arquivos 01.kml, 02.kml, 03.kml, 05.kml, 06.kml e 07.kml.



4 Caracterização dendrométrica e volumétrica

O levantamento de campo do inventário foi realizado em 6 de abril de 2026 pelo método de enumeração total. Para os seis indivíduos aqui localizados, a Tabela 02 registra o nome popular farinha-seca e o nome científico Albizia niopoides. Os dados abaixo reproduzem essa tabela; o DAP é o diâmetro à altura do peito, referido a 1,30 m do solo. O inventário relata boas condições fitossanitárias em termos gerais, sem diagnóstico específico por árvore.

Árvore	DAP (m)	FF	VT (m³)	VL (m³)	VT + VL (m³)
1	0,477	0,7	0,2757	1,0027	1,2784
2	0,509	0,7	0,2852	1,2834	1,5686
3	0,500	0,7	0,3433	1,0984	1,4417
5	0,573	0,7	0,3610	1,4439	1,8049
6	0,780	0,7	0,6687	3,3436	4,0123
7	0,573	0,7	0,5414	1,2634	1,8048
Total	—	—	2,4753	9,4354	11,9107

FF: fator de forma registrado na tabela. VT e VL: siglas mantidas conforme o inventário, que associa os resultados a tora e lenha, respectivamente. Os volumes foram transcritos, sem recálculo dendrométrico. O total de 11,9107 m³ corresponde exclusivamente às seis árvores deste memorial e foi obtido pela soma dos valores individuais publicados, antes do arredondamento do DAP para apresentação.

5 Descrição individual

Árvore 1 — farinha-seca (Albizia niopoides), DAP de 0,477 m e volume somado de 1,2784 m³. Posição do tronco definida pelo arquivo 01.kml, conforme o quadro de localização.

Árvore 2 — farinha-seca (Albizia niopoides), DAP de 0,509 m e volume somado de 1,5686 m³. Posição do tronco definida pelo arquivo 02.kml, conforme o quadro de localização.

Árvore 3 — farinha-seca (Albizia niopoides), DAP de 0,500 m e volume somado de 1,4417 m³. Posição do tronco definida pelo arquivo 03.kml, conforme o quadro de localização.

Árvore 5 — farinha-seca (Albizia niopoides), DAP de 0,573 m e volume somado de 1,8049 m³. Posição do tronco definida pelo arquivo 05.kml, conforme o quadro de localização.

Árvore 6 — farinha-seca (Albizia niopoides), DAP de 0,780 m e volume somado de 4,0123 m³. Posição do tronco definida pelo arquivo 06.kml, conforme o quadro de localização.

Árvore 7 — farinha-seca (Albizia niopoides), DAP de 0,573 m e volume somado de 1,8048 m³. Posição do tronco definida pelo arquivo 07.kml, conforme o quadro de localização.

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 241/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para transporte recreativo de passageiros, com utilização de carreta temática, denominada ficticiamente "carreta furação" ou "carreta da alegria", a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município**, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M.S DE QUEIROZ LTDA	34.718.356/0001-87	R$42.990,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 242/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 043/2026, objetivando a Aquisição de 01 (um) ônibus executivo, novo, com capacidade para 40 lugares, configuração 4x2, potência de 210 cv, equipado com sanitário, dispositivo de poltrona móvel – DPM e geladeira, destinado ao atendimento das necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Esportes de Iporã/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2025 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
06.020.318/0001-10 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 874.076,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO: CONJUNTO DE LIXEIRAS CONTEMPLANDO – 4 LIXEIRAS DE 100 LITROS CADA (PLÁSTICO, PAPEL, METAL E VIDRO), COM SUPORTE SUSPENSO EM ESTRUTURA METÁLICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275/2001.

Data da sessão: 16 DE NOVEMBRO DE 2026
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: ***8h00 às 14h00***

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site:
https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste/PR, 09 de novembro de 2026.

Regiane Castro Bonadio
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, COM UTILIZAÇÃO DE CARRETA TEMÁTICA, DENOMINADA FICTICIAMENTE "CARRETA FURAÇÃO" OU "CARRETA DA ALEGRIA", A SER DISPONIBILIZADA NO MÊS DE DEZEMBRO, PARA ATENDER ÀS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unt	Valor total
1	Transporte recreativo de passageiros, com utilização de carreta temática, denominada ficticiamente "Trenzinho da Alegria", a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município. O serviço deverá contar com equipe operacional composta por, no mínimo, 2 animadores caracterizados como personagens lúdicos ou fictícios, responsáveis pela interação com o público durante o trajeto, além de motorista devidamente habilitado para a condução segura do veículo. DATAS DO EVENTO: 17 a 23 de dezembro; HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 3 horas e 30 min por dia.	Und	1	R$ 42.990,00	R$ 42.990,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **M.S DE QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.718.356/0001-87**

VALOR GLOBAL: R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 09 de Novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.186.000,00	9.186.000,00	1.969.047,63	21,44	12.768.794,13	139,00	-3.582.794,13
RECEITAS CORRENTES	9.186.000,00	9.186.000,00	1.969.047,63	21,44	12.768.794,13	139,00	-3.582.794,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	59.681,37	19,89	285.203,93	95,07	14.796,07
Impostos	300.000,00	300.000,00	59.681,37	19,89	285.203,93	95,07	14.796,07
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.466.000,00	2.466.000,00	382.724,23	15,52	1.922.190,32	77,95	543.809,68
Contribuições Sociais	2.466.000,00	2.466.000,00	382.724,23	15,52	1.922.190,32	77,95	543.809,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.210.000,00	6.210.000,00	1.508.762,97	24,30	10.152.907,08	163,49	-3.942.907,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.210.000,00	6.210.000,00	1.508.762,97	24,30	10.152.907,08	163,49	-3.942.907,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	17.879,06	8,51	408.492,80	194,52	-198.492,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	-1.900,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	17.879,06	8,51	406.592,80	193,62	-196.592,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.715.000,00	2.715.000,00	419.963,67	15,47	2.088.131,71	76,91	626.868,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.901.000,00	11.901.000,00	2.389.011,30	20,07	14.856.925,84	124,84	-2.955.925,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.901.000,00	11.901.000,00	2.389.011,30	20,07	14.856.925,84	124,84	-2.955.925,84
DÉFICIT (VI)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	11.901.000,00	11.901.000,00	2.389.011,30	20,07	14.856.925,84	124,84	-2.955.925,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.040.422,47	5.058.918,74	6.842.081,26	1.038.478,93	5.051.902,87	6.849.097,13	5.050.409,80	7.015,87
DESPESAS CORRENTES	9.851.000,00	9.851.000,00	1.040.422,47	5.058.918,74	4.792.081,26	1.038.478,93	5.051.902,87	4.799.097,13	5.050.409,80	7.015,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.681.000,00	8.731.000,00	992.699,69	4.867.004,44	3.863.995,56	992.699,69	4.867.004,44	3.863.995,56	4.867.004,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.170.000,00	1.120.000,00	47.722,78	191.914,30	928.085,70	45.779,24	184.898,43	935.101,57	183.405,36	7.015,87
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.040.422,47	5.058.918,74	6.842.081,26	1.038.478,93	5.051.902,87	6.849.097,13	5.050.409,80	7.015,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.040.422,47	5.058.918,74	6.842.081,26	1.038.478,93	5.051.902,87	6.849.097,13	5.050.409,80	7.015,87
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	9.798.007,10	-9.798.007,10	0,00	9.805.022			

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2026

** Elotech **
09/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 253/2026 de 09/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.412,00 (trinta e um mil quatrocentos e doze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
140 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.1.227.		Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	
758 - 3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.312,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.079.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
680 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00

Total Suplementação: 31.412,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.1.227.		Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	
759 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.312,00
07.003.15.452.0010.2.198.		MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS	
313 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00

Total Redução: 31.412,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2026

** Elotech **
09/11/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 254/2026 de 09/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0027.1.090.		AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E RESERVA BIOLÓGICA	
682 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00

Total Suplementação: 450.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	450.000,00

Total da Receita: 450.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 030/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **10/11/2026 a 16/11/2026**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
16º	SAM_6401_2025	LIS FERNANDA SORRILHA	ENFERMAGEM	17/02/03

ENFERMAGEM – PARANAVAÍ
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
4º	SAM_6448_2025	NATHALY BEATRIZ BARCELLOS COLUCCI	ENFERMAGEM	24/08/04

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 09 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.901.000,00	11.901.000,00	1.045.422,47	5.058.918,74	100,00	6.842.081,26	1.038.479,97	5.051.902,87	100,00	6.849.097,13	7.015,87
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.901.000,00	9.901.000,00	1.043.422,47	5.058.918,74	100,00	4.842.081,26	1.038.479,97	5.051.902,87	100,00	4.849.097,13	7.015,87
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.901.000,00	9.901.000,00	1.043.422,47	5.058.918,74	100,00	4.842.081,26	1.038.479,97	5.051.902,87	100,00	4.849.097,13	7.015,87
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea) R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
		(a)		(b)		(c) = (a-b)		(d)		(e) = (a-d)	(f)
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrig											

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**

Art. 2º. Fica HOMOLOGADO o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	JOSE BORSALLI
CPF/CNPJ	66.905.250/0001-89
Valor em R$	2.760,00
Valor em R$ por extenso	DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.31.05.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado digitalmente

NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 2065 **Protocolo Data:** 09/11/2026
Documento Nº: 39/2026 **Processo Nº:** SN

Gerado por Luciano Iablanski na repartição Secretaria dia 09/11/2026 às 16:50

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
1IT3O-F4380-SEZK0-03CGA-8AO08

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 09/11/2026 17:04 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 09/11/2026 17:04 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS: ANÁLISE PRÁTICA DA EC 126/2022 DA ADI 7493 E IMPACTOS DIRETOS NO SEU MUNICÍPIO, GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE E DIGITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E PUBLICIDADE OFICIAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA
CPF/CNPJ	22.094.483/0001-73
Valor em R$	27.900,00
Valor em R$ por extenso	Vinte e sete mil e novecentos reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 2066 **Protocolo Data:** 09/11/2026
Documento Nº: 40/2026 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 09/11/2026 às 16:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
4FWMN-Z8GMH-4PJTK-8Y7A5-IU6SZ

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 09/11/2026 17:04 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 09/11/2026 17:04 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Página: 1
09/11/2026 15:38

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Iporã
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2027 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições	14.541.550,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.741.700,00	
Contribuições	11.353.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.469.000,00	
Receita Patrimonial	1.523.250,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.711.050,00	
Receita Agropecuária	7.000,00				
Receita Industrial	250,00				
Receita de Serviços	72.700,00				
Transferências Correntes	95.227.900,00				
Outras Receitas Correntes	3.881.800,00	126.607.450,00			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	258.700,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	14.160.750,00	-14.419.450,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.030.500,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200.000,00	6.230.500,00
			Superávit		11.035.750,00
Totais		112.188.000,00	Totais		112.188.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	132.000,00	132.000,00	INVESTIMENTOS	2.190.350,00	
			AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	4.860.000,00	7.050.350,00
			Reserva de Contingência		4.117.400,00
Déficit		11.035.750,00			
Totais		11.167.750,00	Totais		11.167.750,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		112.188.000,00	Despesas Correntes		94.921.750,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias		-	Despesas Correntes Intraorçamentárias		6.230.500,00
Receitas de Capital		132.000,00	Despesas de Capital		7.050.350,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias		-	Despesas de Capital Intraorçamentárias		-
			Reserva de Contingência		4.117.400,00
Total		112.320.000,00	Total		112.320.000,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	Julho 2026	Agosto 2026	Setembro 2026	Outubro 2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**771.199,51**	**1.728.243,70**	**1.486.055,73**	**1.316.997,70**	**596.759,95**	**2.223.344,53**	**1.590.603,50**	**759.210,64**	**1.230.040,33**	**1.586.854,12**	**1.471.243,39**	**497.804,24**	**15.269.237,34**	**9.186.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.146,55	49.237,98	25.549,95	27.691,21	27.795,16	28.828,11	28.828,11	28.828,11	28.828,11	29.173,80	30.353,67	29.327,70	359.588,46	300.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	25.146,55	49.237,98	25.549,95	27.691,21	27.795,16	28.828,11	28.828,11	28.828,11	28.828,11	29.173,80	30.353,67	29.327,70	359.588,46	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	192.160,66	373.194,99	376.938,82	5.226,54	192.501,93	195.633,32	193.455,81	191.601,86	191.454,86	192.652,95	191.397,98	191.326,25	2.487.545,97	2.466.000,00
Receita Patrimonial	551.414,72	1.301.855,57	1.084.962,88	943.926,77	366.553,33	1.996.208,92	1.359.380,05	529.841,14	1.007.183,18	1.356.087,84	1.240.552,21	268.210,76	12.006.177,37	6.210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	551.414,72	1.301.855,57	1.084.962,88	943.926,77	366.553,33	1.996.208,92	1.359.380,05	529.841,14	1.007.183,18	1.356.087,84	1.240.552,21	268.210,76	12.006.177,37	6.210.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.477,58	4.955,16	8.604,08	340.153,18	9.889,53	2.574,18	8.939,53	8.939,53	2.574,18	8.939,53	8.939,53	8.939,53	415.925,54	210.000,00
DEDUÇÕES (II)	**746.052,96**	**1.680.005,72**	**1.470.505,78**	**1.288.356,49**	**567.994,79**	**2.194.416,42**	**1.561.775,39**	**730.382,53**	**1.201.212,22**	**1.557.680,32**	**1.440.889,72**	**468.476,54**	**14.907.748,88**	**8.886.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	192.160,66	373.194,99	376.938,82	5.226,54	192.501,93	195.633,32	193.455,81	191.601,86	191.454,86	192.652,95	191.397,98	191.326,25	2.487.545,97	2.466.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.477,58	4.955,16	8.604,08	339.203,18	8.939,53	2.574,18	8.939,53	8.939,53	2.574,18	8.939,53	8.939,53	8.939,53	414.025,54	210.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	551.414,72	1.301.855,57	1.084.962,88	943.926,77	366.553,33	1.996.208,92	1.359.380,05	529.841,14	1.007.183,18	1.356.087,84	1.240.552,21	268.210,76	12.006.177,37	6.210.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**25.146,55**	**49.237,98**	**25.549,95**	**28.641,21**	**28.745,16**	**28.828,11**	**28.828,11**	**28.828,11**	**28.828,11**	**29.173,80**	**30.353,67**	**29.327,70**	**361.488,46**	**300.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	25.146,55	49.237,98	25.549,95	28.641,21	28.745,16	28.828,11	28.828,11	28.828,11	28.828,11	29.173,80	30.353,67	29.327,70	361.488,46	300.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII-VIII)	25.146,55	49.237,98	25.549,95	28.641,21	28.745,16	28.828,11	28.828,11	28.828,11	28.828,11	29.173,80	30.353,67	29.327,70	361.488,46	300.000,00

Notas Explicativas

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 41/2026, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada em 06 de janeiro de 2026, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO: CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ESTRATÉGIA, FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA E RESULTADOS PARA CÂMARAS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2026 EM FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	19.949.769/0001-89
Valor em R$	2.890,00
Valor em R$ por extenso	Dois mil oitocentos e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 2067 **Protocolo Data:** 09/11/2026
Documento Nº: 41/2026 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 09/11/2026 às 17:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
271AL-ZLCPS-IOI3R-P5D67-QHIZR

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 09/11/2026 17:04 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 09/11/2026 17:04 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N. º19/2026
A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira – Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Lei 1127/2025,
RESOLVE:
A Mesa Diretora autoriza os vereadores Jucelino da Conceição Alcântara, Micheli de Lima Rodrigues e Vanderlei Vieira Mendes, e o Procurador Jurídico da câmara Joel Alberto Zarelli, a viajarem para a cidade de Curitiba-Pr, nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2026, para participarem do 2° Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança Pública, cabendo a cada vereador e servidor, o recebimento antecipado de quatro diárias, no valor de R$ 812,00 (oitocentos e doze reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei N°1.127/2025.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
VANDERLEI VIEIRA MENDES — Presidente
DEVAIR DOS SANTOS — 1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2026
ID: 2822
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: MC PAPELARIA PÉROLA LTDA
CNPJ: 63.030.120/0001-51
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026
OBJETO – CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A EMPRESA MC PAPELARIA PÉROLA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS;
VALOR – R$ 8.482,53 (oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027.
Tapira, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De:

PORTARIA Nº 787

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de **R$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de **R$ 242,50** (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor de **R$ 1.212,50** (um mil e duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal **Oberdam José de Oliveira**, **matrícula nº 490**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
10/11/2026 A 12/11/2026	07h00min/ 20h00min	Curitiba - PR	- Participação em Assembléia Geral, convocada pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP);

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 09 de novembro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 277, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Concede gratificação a servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação dada pelo Ofício n.º 220 de 29 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1 o Conceder a partir do dia 03 de novembro de 2026, a servidora MARCIA ROSANGELA FAXINA CÉ, matrícula n.º 92822, portadora do CPF/MF n.º 994.***.***-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, 30% (trinta por cento) de gratificação sobre os vencimentos básicos da servidora.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Tapejara, em 09 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

EDITAL Nº 023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
N. INSC. N O M E CLASSIF.
049 JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS 24º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 10 de novembro a 01 de dezembro de 2026 (em dias úteis das 07:30 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j) Certidão Cível e Criminal do Estado;
k) Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n) Certificado Militar (para sexo masculino);
o) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025.
Tapejara/Pr, 09 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 007/2025 – CONTRATO N. 009/2026
INÍCIO: 10/11/2026
TÉRMINO: 31/01/2027
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. BARBARA BORGES SAULLIN, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, portador da CI/RG n.º 7.253.715-7 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.460.669-37, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. João Ceccon, s/n, nesta cidade de Tapejara/Pr., e BARBARA BORGES SAULLIN, brasileira, solteira, Professora, portadora do CPF/MF nº 104.949.049-50, e CTPS nº 0473156 - Série 0050 - PR, residente e domiciliada na Rua das Acácias n.º 390, Cruzeiro do Oeste/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) – O empregado prestará serviços para o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, na função de Professor de Educação Infantil – 40 horas, obrigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor de Educação Infantil, conforme o anexo I, do Edital n. 007/2025 – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens da administração, dentro da natureza do seu cargo;
2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R$ 3.976,65 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais;
3) – O

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.301.000,00	14.326.039,41
Receita de Contribuições dos Segurados	4.931.000,00	3.818.447,03
Ativo	4.910.000,00	3.791.538,10
Inativo	15.000,00	23.304,53
Pensionista	6.000,00	3.604,40
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.160.000,00	10.099.099,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.160.000,00	10.099.099,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00	408.492,80
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	75.993,70
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	150.000,00	330.599,10
Demais Receitas Correntes	0,00	1.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.151.000,00	13.995.440,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.681.000,00	4.858.325,57	4.858.325,57	4.858.325,54	0,00
Aposentadorias	7.106.000,00	4.080.924,07	4.080.924,07	4.080.924,04	0,00
Pensões por Morte	1.575.000,00	777.401,50	777.401,50	777.401,50	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	670.000,00	59.781,70	59.781,70	59.781,70	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	620.000,00	51.102,83	51.102,83	51.102,83	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	8.678,87	8.678,87	8.678,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.351.000,00	4.918.107,27	4.918.107,27	4.918.107,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	1.800.000,00	9.077.333,04	9.077.333,04	9.077.333,07	13.995.440,31

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-330.599,10
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	97.758.179,59
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	300.000,00	245.682,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	300.000,00	245.682,50

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	250.000,00	134.655,91	127.640,04	126.147,09	7.015,87
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	250.000,00	134.655,91	127.640,04	126.147,09	7.015,87
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	134.655,91	127.640,04	126.147,09	7.015,87
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	111.026,59	118.042,46	119.535,41	238.666,63

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
PRORROGAR
Art. 1º- Fica prorrogado o Auxílio Doença Previdenciário da servidora DELZA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF. nº. 045.***.***-80, conforme atestado médico, a partir de 01/11/2026 por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 06 de novembro de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE POSSE – 002/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Xambrê a Sra. **JHENNYFER THAYS DE LIMA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.001.107-1 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 094.476.689-76, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR E FAMÍLIA ACOLHEDORA**, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 127/2025 de 31 de julho de 2025, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito à promessa de bem servir o município, observando as Leis e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Município de Xambrê, Estado do Paraná aos 10 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM

-Prefeito Municipal-

JHENNYFER THAYS DE LIMA SILVA

-Servidora-

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30/11/2026, às 08h30min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 439/23, Decreto Municipal nº 263/20 Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do *e-mail* licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 09 de novembro de 2026.

Thalia Carolina dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 082/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

DE: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: FERNANDES EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 47758.161/0002-93
Endereço: Rua Papa João Paulo I, 4313, sala 01, Parque Industrial, Sarandi-PR, CEP: 87.111-660

Assunto: Ausência de resposta às notificações anteriores e persistência de pendências.

A Administração Pública Municipal de Xambrê/PR, por meio do Setor de Licitações e Contratos, NOTIFICA a empresa FERNANDES EMBALAGENS LTDA, em razão da ausência de manifestação e da permanência das pendências relativas ao Pregão Eletrônico nº 04/2026 e à Ata de Registro de Preços nº 22/2026.
Registra-se que a empresa foi anteriormente notificada, inclusive por meio de última notificação administrativa, na qual foi concedido prazo de 10 (dez) dias corridos, para regularização das obrigações assumidas. Contudo, transcorrido o prazo estabelecido, não houve apresentação de resposta ou comprovação de regularização.

Diante do exposto, fica a empresa intimada a apresentar manifestação formal, acompanhada das devidas justificativas e comprovações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo o eventual cancelamento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços e a apuração de responsabilidades para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A presente notificação fundamenta-se no dever de acompanhamento das obrigações assumidas perante a Administração Pública, bem como nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Xambrê - Pr, 09 de novembro de 2026

Atenciosamente,

Prizilina Batista Antunes
Departamento de Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE: (44) 3677-1366
CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PAUTA DA REUNIÃO AMPLIADA DE COMISSÃO DE 2026 - (CAP/CATFO/COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC/COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL/COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS /COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA/CLR/COES/COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. (CATFO)
COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA TÉCNICA (COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC)
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL)
COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS (COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS)
COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA (COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA)
COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CLR)
COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL (COES)
COMISSÃO PERMANENTE SE SEGURANÇA PUBLICA (COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)

DATA DA REUNIÃO:	HORÁRIO DA REUNIÃO:	LOCAL DA REUNIÃO:
18/11/2026	17h	Sala das Comissões

EXPEDIENTE DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 058/2026	Poder Executivo	Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapejara para o exercício financeiro de 2027.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 059/2026	Poder Executivo	Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Coletores de Recicláveis de Tapejara – ACRT.	Leitura
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2026	Mesa Diretora	Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e dá outras providências.	Leitura
Ofício N.º 579/2026	Poder Executivo	VETO PARCIAL DO PROJETO 046/2026	Leitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 30/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR.
VALOR MAXIMO: R$328.035,69 (trezentos e vinte oito mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 26/11/2026.
Xambrê – PR, 06 de novembro de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 32/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos e a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, recapagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Xambrê – PR
VALOR MAXIMO: R$ 1.837.032,21 (Um Milhão, Oitocentos E trinta e sete mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 27/11/2026.
Xambrê – PR, 09 de novembro de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 122/2026

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **HELAINE PATRICIA NASCIMENTO MELLO FERREIRA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 3.669.169 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 685.462.544-00, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 09/09/2026, conforme Edital de homologação nº 02.009/2026 . A partir de 03 de novembro de 2026.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 03 de novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º De ../../..
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

TERMO DE POSSE – 001/2026

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Xambrê a Sra. **HELAINE PATRICIA NASCIMENTO MELLO FERREIRA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 3.669.169 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 685.462.544-00, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 127/2025 de 31 de julho de 2025, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito à promessa de bem servir o município, observando as Leis e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Município de Xambrê, Estado do Paraná aos 03 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM

-Prefeito Municipal-

HELAINE PATRICIA NASCIMENTO MELLO FERREIRA

-Servidora-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 125/2026

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **JHENNYFER THAYS DE LIMA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.001.107-1 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 094.476.689-76, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR E FAMÍLIA ACOLHEDORA**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 09/09/2026, conforme Edital de homologação nº 02.009/2026 . A partir de 10 de novembro de 2026.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 10 de novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º De ../../..
Página N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 33/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 33/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Contratação: SRP 987949-19/2026
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de nitrogênio líquido para conservação sêmen bovino utilizados para inseminação.
VALOR MAXIMO: R$ 18.870,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 30/11/2026.
Xambrê – PR, 09 de novembro de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 31/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Contratação: SRP 987949-18/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis para a frota municipal, incluindo abastecimento na SEDE e DISTRITO deste Município de Xambrê.
VALOR MAXIMO: R$ 4.566.600,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 24/11/2026.
Xambrê – PR, 09 de novembro de 2026.
DIOGO BARBOSA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 126/2026

Nomeia Funcionário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR: O Sra. **BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 14771003-8 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 127.047.299-21, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **Psicóloga**, face sua aprovação em concurso público, homologado em 09/09/2026, conforme Edital de homologação nº 02.009/2026. A partir de 10 de novembro de 2026.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Município de Xambrê, 10 de novembro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De__/__/__
Página N.º_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE POSSE – 003/2026

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026, compareceu nesta Prefeitura Municipal de Xambrê a Sra. **BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA** portador (a) da Cédula de Identidade - RG sob nº. 14771003-8 e inscrito (a) no CPF/MF sob nº 127.047.299-21, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo **Psicóloga**, face sua aprovação em concurso público, nomeado pela Portaria nº 127/2025 de 31 de julho de 2025, publicada no Órgão Oficial do Município, tendo na ocasião feito à promessa de bem servir o município, observando as Leis e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Municipio de Xambrê, Estado do Paraná aos 10 de novembro de 2026.

DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

BRENDA SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA
-Servidora-

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO portadora CPF/MF nº 024.687.579-80 residente e domiciliada na rua José Bonifácio, n°419, Tapejara, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, para a função de Professora do Ensino Fundamental e Educação Infantil (40 horas), tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2026 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de novembro de 2026, mui respeitosamente, vem a presença de Vossa Excelência, **DESISTIR** da vaga ora oferecida no referido emprego, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Tapejara-PR, em 06 de novembro de 2026.

Antonia Teixeira dos Santos Nascimento

ANTONIA TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO

Recebi em 09/11/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA 276/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial para fixação de valor máximo nos contratos de locação de imóveis destinados ao uso da Administração Municipal.

O **Prefeito Municipal de Tapejara – PR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de alugar imóveis particulares para o desenvolvimento de atividades da Administração Municipal, bem como, nas ajudas de custo para ajudar empresas a se instalarem ou a se manterem em nosso município;

Considerando a necessidade de estabelecer um valor justo e compatível com o mercado imobiliário local para os contratos de locação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Especial para Fixação do Valor Máximo de Aluguel de Imóveis Particulares** locados para atender as necessidades da Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

1. **José Paulo Amadeu** – CPF: 602.xxx.xxx-72 – CRECI F35432
2. **Guilherme Felipe da Silva Mierzwinski** – CPF: 096.xxx.xxx-98 – CREA-PR 207953/D
3. **Rafael Marques da Silva** – CPF: 068.xxx.xxx-44 – CREA-PR 134508/D

§1º – Na fixação do valor médio, de que trata o caput deste artigo, a Comissão Especial levará em consideração elementos como: área de localização: condições de conservação; finalidade de uso pretendida pela Administração em relação ao imóvel e, valor médio da locação praticada pelo mercado imobiliário local.

§2º – O valor do contrato de locação poderá ser objeto de negociação entre as partes desde que obedecido o valor máximo fixado pela comissão especial.

§3º – A comissão nomeada no artigo 1° será presidida pelo Senho JOSÉ PAULO AMADEU

Art. 2º A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em suas avaliações, emitir Laudo de Avaliação, para cada locação pretendida pela administração com o preço máximo, de acordo com o estabelecido no Art. 1° e seus parágrafos, desta Portaria.

Art. 3º Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 235/2026 e suas alterações.

Tapejara-PR, 09 de Novembro de 2026

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI TAPEJARA- PARANÁ
Avenida Antonio Schmidt Villela, 720 - Fone: (44) 3677- 1368

RESOLUÇÃO 010/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, da prorrogação de saldo por mais 12 meses, de recurso remanescente da deliberação 034/2024 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1724 de 21 de agosto de 2014, de acordo com o artigo 3º, e considerando a reunião ordinária realizada em 05 de novembro de 2026, sob ata nº 006/2026 e:

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em organizar, planejar, acompanhar, fiscaliza e deliberar sobre a execução da Política da Pessoa Idosa no município e a aplicação recursos a ela destinados;

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar a prorrogação de saldo, por mais 12 meses, do recurso remanescente, referente à deliberação 034/2024 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 fase II, por estar em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

ART. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapejara – PR, 05 de novembro de 2026.

Maykon Domingos
Presidente de CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.910 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** por anulação parcial de dotação orçamentária, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE CULTURA	
04.002.13.392.0006.2.046	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	
407 - 3.3.90.30.00.00 10450	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
409 - 4.4.90.52.00.00 10450	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total Suplementação:	**10.000,00**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.002.00.000.0000.0.000	DIVISAO DE CULTURA	
04.002.13.392.0006.2.046	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	
408 - 3.3.90.39.00.00 10450	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total Redução	**10.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES:80533051991 | Assinado de forma digital por PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES:80533051991 Dados: 2026.11.09 18:56:35 -03'00'

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

STADO DO PARANÁ.
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2026
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIA LTDA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2026.
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a partir de 06/11/2026 a 06/11/2027, referente à Aquisição de Medicamentos Injetaveis para Urgência (UPA) e Atenção Primária, conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 06 de novembro, totalizando um montante de R$ 840,55 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 06/11/2026 a 06/11/2027
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 06 de novembro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paranà
PORTARIA Nº 127/2026
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscais de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambrê:
SECRETARIA DE SAÚDE:
- VALDIR ZAFALON JUNIOR, inscrito na CI/RG sob n.º 096.245.839-27 SSP/PR e CPF sob n.º 096.245.839-27, Cargo: Motorista;
- GENILSON FEITOSA VIANA JUNIOR, inscrito na CI/RG sob n.º 8.852.395-4 SSP/PR e CPF sob n.º 065.934.189-19, Cargo: Agente de saúde;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
- JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
- RUBENS SOARES DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 18991828 SSP/PR e CPF sob n.º 769.433.139-91, Cargo: Trabalhador braçal;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
- RENATA OLIVOTTO AGOSTINIS MENDES, inscrita na CI/RG sob n.º 9.991.270-7 SSP/PR e CPF sob n.º 071.011.949-66, Cargo: Médica Veterinária;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
- MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.276.939-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.635.459-65, Cargo: Professora;
- CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO, inscrito na ci/rg sob n.º 124062721 ssp/pr e cpf sob n.º 107.986.749-03, cargo: Diretor do esporte;
- ANA TEREZA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.727.685-7 SSP/PR e CPF sob n.º 09433679298, Cargo: Auxiliar administrativo;

SECRETARIA DE CULTURA:
- JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
- CLAUDINETE DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 21.558.035-7 SSP/PR e CPF sob n.º 145.109.268-71, Cargo: Serviços Gerais;

SECRETARIA DE OBRAS:
- ROBSON BERTOCO DA ROSA, inscrito na CI/RG sob o nº 9.697.899-5 SSP/PR e CPF sob o nº 060.223.079-96, Cargo: Eletricista.
- VALDINEY CARDOZO DA SILVA, inscrito na CI/RG sob o nº 5.827.447-0 SSP/PR e CPF sob o nº 832.298.099-04, Cargo: Diretor do Setor de Obras.
- ANITA BRANCO DIAS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.129.123-5 SSP/PR e CPF sob n.º 083.025.779-95, Cargo: Procuradora Geral;
- ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, inscrito no CI/RG n.º4.760.812-0 e CPF sob n.º 608.632.189-20, Cargo: Secretário de Indústria, Comércio, Indústria, Trabalho e Meio Ambiente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, inscrito no CI/RG sob nº 13.126.110-1 e CPF 093.562.559-38, Cargo: Coordenadora de proteção especial;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, TRABALHO E MEIO AMBIENTE:
- JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;

SECRETARIA DA FAZENDA:
- JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Xambrê;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando a Portaria 109/2024.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Município de Xambrê, 09 de novembro de 2026.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130